

FRIEDRICH ENGELS

**a origem da família,  
da propriedade privada  
e do Estado**



# I

## ESTÁGIOS CULTURAIS PRÉ-HISTÓRICOS

Morgan é o primeiro a tentar estabelecer, com conhecimento de causa, uma certa ordem na Pré-História da humanidade; enquanto uma ampliação do material disponível não obrigar a modificações, a estruturação estabelecida por ele permanecerá em vigor.

Das três épocas principais, a saber, estado selvagem, barbárie e civilização, ele obviamente se ocupa só das duas primeiras e da transição para a terceira. E subdivide cada uma das duas em três estágios: o inferior, o intermediário e o superior, de acordo com os progressos ocorridos em cada um na produção dos meios de subsistência; pois, diz ele:

O desenvolvimento da família acompanha esse processo, mas não oferece características tão contundentes para uma subdivisão dos períodos.

### 1. O estado selvagem

1. *Estágio inferior.* A infância do gênero humano, vivida, ao menos em parte, nas árvores – única explicação para o fato de ter sobrevivido aos grandes predadores –, e durante a qual ele ainda se manteve em seu habitat original, as florestas tropicais ou subtropicais. Frutas, nozes e raízes lhe serviam de alimento; a criação de uma linguagem articulada é o principal resultado desse tempo. De todos os povos conhecidos nesse período histórico, nenhum se encontrava nesse estado primitivo. Mesmo que ele tenha durado milênios, não podemos demonstrar sua existência por meio de testemunhos diretos; porém, uma vez admitido que o ser humano descende do reino animal, a suposição dessa transição é incontornável.

2. *Estágio intermediário.* Começa com o aproveitamento de peixes (nos quais incluímos também caranguejos, conchas e outros animais aquáticos) como alimento e com o uso do fogo. As duas coisas andam juntas, dado que o alimento à base de peixe só é plenamente aproveitável mediante o uso do fogo. Porém, com essa nova alimentação, os seres humanos se tornaram independentes do clima e da localidade; acompanhando os rios e as costas marítimas, puderam se espalhar pela maior parte da terra mesmo em estado selvagem. As ferramentas de pedra bruta, não polida, da fase inicial da Idade da Pedra, as chamadas ferramentas paleolíticas, que pertencem em sua totalidade ou em sua maior parte a esse período, constituem evidências dessas migrações em razão de sua difusão em todos os continentes. A ocupação de novas áreas e o ímpeto descobridor, associado ao domínio do fogo por fricção, fizeram aparecer novos gêneros alimentícios, como raízes e tubérculos ricos em amido, assados sobre cinzas quentes ou em covas (fornos de terra), e a caça, que, com a invenção das primeiras armas – a clava e a lança –, ocasionalmente suplementou o cardápio. Nunca existiram povos exclusivamente caçadores, do tipo que figura nos livros, isto é, que viviam unicamente da caça; a incerteza quanto ao resultado da caça não permitia isso. Nesse estágio, a insegurança permanente a respeito das fontes de alimento parece ter suscitado o canibalismo, que se manteria por muito

tempo. Os australianos e muitos polinésios ainda hoje se encontram nesse estágio intermediário do estado selvagem.

3. *Estágio superior.* Tem início com a invenção do arco e flecha, quando a caça se tornou um alimento regular e a atividade de caça um dos ramos normais de trabalho. Arco, corda e flecha compõem um instrumento bastante complexo, cuja invenção pressupõe um longo tempo de experiência acumulada, faculdades mentais aguçadas e, portanto, o conhecimento simultâneo de um conjunto de outras invenções. Se compararmos os povos que conhecem o arco e flecha, mas ainda não dominam a olaria (a partir da qual Morgan data a transição para a barbárie), de fato já encontramos os primórdios do assentamento em aldeias, certo domínio da produção dos meios de subsistência, de recipientes e utensílios de madeira, tecidos feitos à mão (sem tear) com fibras de entrecasca, cestos trançados com entrecasca e vime, ferramentas de pedra polida (neolíticas). De modo geral, o fogo e o machado de pedra já possibilitavam os barcos feitos de tronco e, em algumas partes, vigas e tábuas para a construção de casas. Encontramos todos esses progressos, por exemplo, entre os índios do noroeste da América do Norte, que dispõem de arco e flecha, mas não conhecem a olaria. Para o estado selvagem, o arco e flecha representou o mesmo que a espada de metal representou para a barbárie e a arma de fogo para a civilização: a arma decisiva.

## 2. A barbárie

1. *Estágio inferior.* Datado da invenção da olaria. Comprovadamente em muitos casos e provavelmente em toda parte, a olaria surgiu do hábito de cobrir recipientes de vime ou madeira com barro para torná-los resistentes ao fogo; nesse processo, logo se descobriu que o barro modelado fazia o mesmo serviço sem o recipiente por dentro.

Até então, pudemos considerar o curso do desenvolvimento de modo geral, válido para um determinado período de todos os povos, sem levar em

conta sua localização. Com o início da barbárie, porém, atingimos um estágio em que os diferentes recursos naturais dos dois grandes continentes da Terra exerceram sua influência. O fator característico do período da barbárie é a domesticação de animais e o cultivo de plantas. Ora, o continente oriental, o chamado Velho Mundo, possuía quase todos os animais úteis à domesticação e todas as espécies de cereais passíveis de cultivo, com exceção de uma; o continente ocidental, a América, possuía um único mamífero domesticável, a lhama, e esta apenas em uma região do Sul, e, de todos os cereais cultiváveis, apenas um, que, no entanto, era o melhor de todos: o milho. Essas condições naturais distintas tiveram como efeito que, dali por diante, a população de cada hemisfério andasse em seu próprio ritmo e os marcos nas fronteiras de cada um dos estágios passassem a ser diferentes para cada caso.

2. *Estágio intermediário.* Inicia-se no Oriente com a domesticação de animais, no Ocidente com o cultivo de plantas alimentícias mediante a rega e o uso de adobes (tijolos secos ao sol) e pedras nas construções.

Começamos com o Ocidente, dado que, nessa região, tal estágio não chegou a ser superado em lugar nenhum até a conquista europeia.

Entre os índios do estágio inferior da barbárie (no qual se incluem todos os que se encontravam a leste do rio Mississippi), já havia, na época em que foram descobertos, alguma cultura de milho e talvez também de abóbora, melão e outras plantas de horta, que supria uma parcela essencial de sua alimentação; eles moravam em casas de madeira, em aldeias cercadas de paliçadas. As tribos do Noroeste, especialmente na região do rio Colúmbia, ainda se encontravam no estágio superior do estado selvagem e não conheciam a olaria nem qualquer cultivo de plantas. Em contraposição, na época da conquista, os índios dos chamados *pueblos* do Novo México, os mexicanos, os da América Central e os peruanos encontravam-se no estágio intermediário da barbárie; moravam em casas em forma de fortaleza, construídas com adobe ou pedra; conforme a localização e o clima,

cultivavam, em hortas irrigadas artificialmente, milho e outras plantas alimentícias que representavam sua principal fonte de alimentos, e até já tinham domesticado alguns animais – o peru e outras aves entre os mexicanos, a lhama entre os peruanos. Além disso, dominavam o processamento de metais – com exceção do ferro, razão pela qual não puderam dispensar o uso das armas e ferramentas de pedra. A conquista espanhola interrompeu todo e qualquer desenvolvimento autônomo.

No Oriente, o estágio intermediário da barbárie começou com a domesticação de animais fornecedores de leite e carne, enquanto o cultivo de plantas parece ter permanecido desconhecido até uma fase avançada desse período. A domesticação e criação de gado e a formação de rebanhos maiores parecem ter servido de ensejo para a separação dos arianos e semitas dentre a massa dos bárbaros. Os arianos europeus e asiáticos ainda têm em comum os nomes dos animais, mas quase nenhum nome das plantas cultivadas.

A formação de rebanhos levou à vida pastoril nos lugares apropriados: entre os semitas, nas planícies dos rios Tigre e Eufrates; entre os arianos, nas campinas da Índia, dos rios Oxo [Amu Dária] e Jaxartes [Sir Dária], Don e Dniepre. A domesticação do gado deve ter ocorrido pela primeira vez nas fronteiras dessas terras de pastagens. Assim, para as gerações posteriores, os povos pastoris pareceram provir de regiões que, muito longe de serem o berço do gênero humano, eram quase inabitáveis para seus antepassados selvagens e mesmo para a gente do estágio inferior da barbárie. Ao contrário, assim que esses bárbaros do estágio intermediário se habituaram à vida pastoril, jamais lhes teria ocorrido sair voluntariamente das planícies produtoras de pastagens dos rios e retornar para as áreas de florestas em que seus antepassados se sentiam em casa. Até mesmo quando foram forçados a rumar para o Norte e o Ocidente, foi impossível para os semitas e arianos mudar-se para as áreas cobertas de florestas da Ásia ocidental e da Europa, antes de terem condições de, mediante o cultivo de

cereais, alimentar seu gado e especialmente passar o inverno nesse solo menos favorável. É mais que provável que o cultivo de cereais nessa região tenha se originado da carência de pasto para o gado e só mais tarde tenha se tornado importante para a alimentação humana.

À alimentação rica em carne e leite dos arianos e semitas, e especificamente ao seu efeito favorável sobre o desenvolvimento das crianças, talvez deva ser atribuída a evolução superior dessas duas raças. Os índios que moravam nos *pueblos* do Novo México, reduzidos a uma dieta quase exclusivamente vegetariana, de fato têm um cérebro menor do que o dos índios do estágio inferior da barbárie, que se alimentam mais de carne e peixes. Em todo caso, é nesse estágio que desaparece gradativamente o canibalismo, que se mantém apenas como ato religioso ou, o que nesse caso é praticamente idêntico, como poção mágica.

3. *Estágio superior.* Começa com a fusão do minério de ferro e faz a transição para a civilização por meio da invenção da escrita alfabética e de seu uso para produzir registros literários. Esse estágio, que, como foi dito, foi levado a termo de modo autônomo somente no hemisfério oriental, é mais rico em avanços da produção do que todos os outros juntos. Pertencem a ele os gregos da era heroica, as tribos itálicas pouco antes da fundação de Roma, os germanos de Tácito, os normandos da época dos *vikings* <sup>[b]</sup>.

Deparamo-nos aqui, em primeiro lugar, com o arado de ferro puxado por animais, o qual possibilita a agricultura em grandes áreas, o *cultivo do campo* e, desse modo, uma multiplicação dos meios de subsistência praticamente ilimitada para as condições daquele tempo; e assim também com a derrubada do mato e sua transformação em roça e pastagem – que, por sua vez, seria impossível em grande escala sem o machado e a pá de ferro. Porém isso levou à rápida multiplicação da população e à densidade populacional numa área pequena. Antes do cultivo dos campos, só na ocorrência de condições muito excepcionais teria sido possível reunir meio

milhão de pessoas sob uma única direção central; provavelmente isso nunca acontecera.

O florescimento máximo alcançado no estágio superior da barbárie comparece diante de nós nos poemas homéricos, principalmente na *Ilíada*. Ferramentas de ferro avançadas; o fole de ferreiro; o moinho manual; a roda de oleiro; a preparação de azeite e vinho; o processamento avançado do metal passando à condição de obra de arte; a carroça e o carro de guerra; a construção naval com vigas e pranchões; os primórdios da arquitetura como arte; cidades rodeadas de muralhas com torres e ameias; a epopeia homérica e toda a mitologia – esses são os principais legados que os gregos trouxeram da barbárie para a civilização. Se compararmos essa descrição com a de César, ou até de Tácito, a respeito dos germanos, que se encontravam no início do estágio cultural do qual os gregos homéricos estavam prestes a sair para um estágio mais elevado, vemos a riqueza do desenvolvimento da produção contido no estágio superior da barbárie.

O quadro que esbocei aqui, com base em Morgan, do desenvolvimento da humanidade até os primórdios da civilização, passando pelo estado selvagem e pela barbárie, já é suficientemente rico em traços novos e, o que é mais importante, irrefutáveis, porque foram extraídos diretamente da produção. Ainda assim, parecerá fraco e mirrado em comparação com o quadro que se descortinará ao final de nossa peregrinação; somente então será possível trazer adequadamente à luz a transição da barbárie para a civilização e a contraposição concludente de ambas. Provisoriamente podemos generalizar a subdivisão de Morgan da seguinte maneira: estado selvagem – época em que preponderou a apropriação de produtos naturais prontos; os produtos artificiais do ser humano são, em sua maior parte, ferramentas auxiliares dessa apropriação. Barbárie – época em que se consolidaram a pecuária e a agricultura, o aprendizado de métodos de produção intensificada de produtos naturais mediante a atividade humana.



Civilização – época de aprendizado do processamento ulterior de produtos naturais, da indústria propriamente dita e da arte.

## II

### A FAMÍLIA

Morgan, que passou grande parte de sua vida entre os iroqueses que ainda hoje habitam o Estado de Nova York e foi adotado por uma de suas tribos (a dos senecas), encontrou entre eles um sistema de parentesco que estava em contradição com suas relações familiares reais. Vigorava entre eles um tipo de casamento monogâmico que podia ser facilmente dissolvido por ambas as partes, designado por Morgan como “família de um par” <sup>[a]</sup>. A descendência desse casal era manifesta e reconhecida por todo o mundo; não havia dúvida nenhuma quanto a quem se devia chamar de pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã. Mas o uso efetivo dessas expressões contradizia isso. O iroquês chama de filhos e filhas não só os seus mas também os de seus irmãos; e eles o chamam de pai. Em contraposição, ele chama os filhos e filhas de sua irmã de sobrinhos e sobrinhas, e estes o chamam de tio. Inversamente, a mulher iroquesa chama de filhos e filhas, além dos seus próprios, também os de suas irmãs, e estes a chamam de mãe. Os filhos e filhas de seus irmãos, em contraposição, ela chama de sobrinhos e sobrinhas, e ela é chamada de tia deles. Do mesmo modo, os filhos e filhas dos irmãos chamam-se entre si irmãos e irmãs, o mesmo ocorrendo com os filhos e filhas das irmãs. Em contraposição, os filhos e filhas de uma mulher e os de seu irmão chamam-se entre si primos e primas. E não se trata de

meras designações vazias, mas de expressões de noções realmente válidas de proximidade e distância, igualdade e desigualdade de consanguinidade; e essas visões servem de base para um sistema de parentesco elaborado do início ao fim, que é capaz de expressar várias centenas de relações diferentes de parentesco de um mesmo indivíduo. Mas não só. Esse sistema não apenas se encontra em pleno vigor entre todos os índios norte-americanos (até agora nenhuma exceção foi encontrada), mas vigora quase sem modificações entre os aborígenes da Índia, entre as tribos dravídicas do Decão e as tribos dos gauras do Industão. As expressões de parentesco dos tâmeis do sul da Índia e dos iroqueses da tribo dos senecas do Estado de Nova York ainda hoje são coincidentes para mais de duzentas diferentes relações de parentesco. E também, em todas essas tribos indianas, como entre todos os índios americanos, as relações de parentesco decorrentes da forma familiar vigente se encontram em contradição com o sistema de parentesco.

Ora, como se explica isso? Tendo em vista o papel decisivo do parentesco para a ordem social de todos os povos selvagens e bárbaros, não se pode descartar a importância desse sistema tão difundido com o auxílio de ditos espíritos. Um sistema em vigor em toda a América do Norte, que subsiste igualmente na Ásia entre povos de raça bem diferente e que se encontra em grandes quantidades sob formas modificadas em maior ou menor grau em toda a África e Austrália, um sistema como esse precisa ser explicado historicamente e não eliminado discursivamente, como, por exemplo, McLennan tentou <sup>[b]</sup>. As designações “pai”, “criança”, “irmão”, “irmã” não são simples títulos honoríficos, mas acarretam obrigações recíprocas bem determinadas, muito sérias, que, em seu conjunto, perfazem uma parte essencial da constituição da sociedade daqueles povos. E a explicação foi encontrada. Nas ilhas Sandwich (no Havaí), ainda persistia, na primeira metade deste século, uma forma de família que fornecia exatamente o mesmo tipo de pais e mães, irmãos e irmãs, filhos e filhas,

tios e tias, sobrinhos e sobrinhas exigido pelo sistema de parentesco americano e indiano antigo. Mas, coisa curiosa, o sistema de parentesco em vigor no Havaí uma vez mais não se coadunava com a forma da família de fato vigente ali! É que ali todas as crianças geradas por irmãos e irmãs são, sem exceção, irmãos e irmãs, e esses nomes valem para as crianças em comum não só de sua mãe e suas irmãs ou de seu pai e seus irmãos, mas para todos os irmãos e irmãs de seu pai e de sua mãe, sem distinção. Portanto, se o sistema de parentesco norte-americano pressupõe uma forma de família mais primitiva que já não existe na América e que realmente ainda podemos encontrar no Havaí, o sistema de parentesco havaiano nos remete a uma forma de família ainda mais primitiva, cuja existência atual de fato não conseguimos mais demonstrar, mas que *deve* ter existido, senão o sistema de parentesco correspondente a ela não teria podido surgir.

Morgan diz o seguinte:

E Marx acrescenta: “o mesmo acontece com os sistemas políticos, jurídicos, religiosos e filosóficos em geral”. Enquanto a família continua vivendo, o sistema de parentesco se ossifica e, enquanto este continua existindo por costume, a família cresce para além dele. Porém, com a mesma segurança com que Cuvier foi capaz de deduzir dos ossos de um esqueleto de animal encontrado perto de Paris que eles haviam pertencido a um marsupial e que ali outrora viveram marsupiais, agora extintos, com a mesma segurança podemos deduzir do sistema de parentesco historicamente transmitido a nós que existiu uma forma de família que lhe corresponde, agora extinta.

Os sistemas de parentesco e as formas de família recém-mencionados diferenciam-se dos sistemas ora vigentes pelo fato de cada criança ter vários pais e várias mães. No sistema de parentesco americano, ao qual corresponde a família havaiana, irmão e irmã não podem ser pai e mãe da mesma criança; mas o sistema de parentesco havaiano pressupõe uma família em que isso, em contraposição, é a regra. Somos transpostos aqui para uma série de formas de família que contradizem diretamente a forma que até agora se costumava admitir como a única válida. A concepção tradicional tem conhecimento apenas do casamento monogâmico e, ao lado deste, da poligamia de um só homem e, ainda, no máximo, da poliandria de uma só mulher, mas silencia, como condiz ao filisteu moralizante, a respeito de a práxis ignorar, tácita mas desinibidamente, essa barreira interposta pela sociedade oficial. O estudo da Pré-História, em contraposição, confronta-nos com situações em que homens vivem em poligamia e suas mulheres vivem simultaneamente em poliandria e, em consequência, as crianças comuns são tidas como comuns a todos; essas situações, por sua vez, passaram por toda uma série de mudanças até sua dissolução final no casamento monogâmico. Essas mudanças estreitaram cada vez mais o círculo que envolve o laço matrimonial comum e que originalmente era muito vasto, até que, por fim, restou somente o par individual hoje predominante.

Assim, ao reconstruir de modo retrospectivo a história da família, Morgan chega, em consonância com a maioria de seus colegas, a um estado originário no qual reinava a relação sexual irrestrita no âmbito de uma tribo, de tal modo que cada mulher pertencia igualmente a cada homem e cada homem igualmente a cada mulher<sup>1</sup>. De um estado originário desse tipo já se vem falando desde o século passado, mas só com expressões generalizadas; o primeiro a levá-lo a sério foi Bachofen, sendo esse um de seus grandes méritos; ele procurou por vestígios desse estado nas tradições históricas e religiosas<sup>2</sup>. Sabemos hoje que os vestígios encontrados por

ele não levam de nenhum modo a um estágio social de relação sexual indiscriminada, mas, sim, a uma forma bem posterior, a saber, a do casamento grupal. Se aquele estágio primitivo da sociedade existiu mesmo, pertence a uma época tão remota que dificilmente podemos esperar que sejam encontradas, entre fósseis sociais, entre selvagens parados no tempo, provas *diretas* de sua existência remota. O mérito de Bachofen consiste justamente em ter trazido essa questão para o primeiro plano da investigação .

Recentemente virou moda negar esse estágio inicial da vida sexual humana. Pretende-se poupar a humanidade dessa “vergonha”. Recorre-se, além da falta de toda e qualquer prova direta, especialmente ao exemplo do restante do mundo animal; a partir deste, [Charles] Letourneau (*L'Évolution du mariage et de la famille*, 1888) compilou numerosos fatos, segundo os quais, também ali, uma relação sexual totalmente indiscriminada pertenceria a um estágio mais baixo. A partir de todos esses fatos, só consigo tirar a conclusão de que eles não provam absolutamente nada para o ser humano e suas condições de vida primitivas. O acasalamento por tempo mais longo entre os vertebrados se explica suficientemente por razões fisiológicas, como no caso dos pássaros, pelo desamparo em que se encontra a fêmea durante o período de choco; os exemplos de monogamia fiel que ocorrem entre aves nada provam em relação aos seres humanos, dado que estes não descendem das aves. E, se a monogamia estrita for o auge de toda virtude, quem leva a palma é a tênia, que, em cada uma das 50-200 proglótides ou segmentos de seu corpo, possui um aparelho sexual feminino e um masculino completos e passa a vida copulando consigo mesma em todos esses segmentos. Limitando-nos, porém, aos mamíferos, encontramos entre eles todas as formas possíveis de vida sexual, desregramento, reminiscências do casamento grupal, poligamia, monogamia; só falta a poliandria, que apenas os seres humanos conseguiram produzir. Até nossos parentes mais próximos, os quadrúpedes,

nos oferecem todo tipo de diversidade no agrupamento de machos e fêmeas; e, se traçarmos limites ainda mais estreitos e considerarmos apenas os quatro macacos antropoides, a única coisa que Letourneau consegue nos dizer é que eles são ora monogâmicos, ora poligâmicos, enquanto [Henri de] Saussure afirma, segundo Giraud-Teulon, que eles seriam monogâmicos . As afirmações novas aduzidas por [Edvard] Westermarck (*The History of Human Marriage* , Londres, 1891) sobre a monogamia dos macacos antropoides nem de longe constituem provas. Em suma, as notícias são de tal natureza que Letourneau, para ser honesto, admite: “Aliás, entre os mamíferos não existe nenhuma proporção entre o grau de desenvolvimento intelectual e a forma de relação sexual” . E [Alfred] Espinas (*Des Sociétés animales* , 1877) chega a dizer: “A horda é o grupo social supremo que podemos observar entre os animais. Ela, *assim parece* , é composta de famílias, mas já desde o início *a família e a horda se encontram em conflito* , pois se desenvolvem em proporção inversa” .

Como já mostra o que foi dito acima, não temos certeza sobre praticamente nada a respeito dos grupos familiares e outros grupos conviviais dos macacos antropoides; as informações se contradizem frontalmente. O que não deve causar admiração. As informações que temos sobre as tribos humanas no estágio selvagem já são contraditórias, carentes de exame crítico e verificação; mas as sociedades dos macacos são muito mais difíceis de observar do que as humanas. Por enquanto, temos de rejeitar toda e qualquer inferência a partir de tais relatos absolutamente inconfiáveis.

Em contraposição, a sentença de Espinas nos oferece um ponto de partida melhor. Nos animais superiores, horda e família não se complementam reciprocamente, mas são antagônicas. Espinas descreve muito bem como o ciúme dos machos durante o cio afrouxa ou até dissolve temporariamente qualquer horda sociável.

Aqui se mostra que as sociedades animais de fato possuem um certo valor para a inferência das sociedades humanas – mas apenas um valor negativo. Pelo que sabemos, o vertebrado superior só conhece duas formas de família: a poligamia ou o acasalamento individual; em ambos se permite só *um* macho adulto, só *um* esposo. O ciúme do macho, ao mesmo tempo vínculo e limite da família, contrapõe a família animal à horda; a horda, que é a forma social mais elevada, ora é inviabilizada, ora é diluída ou dissolvida durante o cio, na melhor das hipóteses tolhida em sua evolução pelo ciúme dos machos. Só isso já é prova suficiente de que família animal e sociedade primitiva humana são coisas incompatíveis e de que os humanos primitivos que se empenhavam por alçar-se acima da animalidade ou não conheciam nenhuma família ou conheciam, quando muito, uma que não ocorre entre os animais. Um animal tão desarmado quanto o ser humano em formação também poderia sobreviver em pequeno número, em isolamento, cuja forma suprema de convívio é o casal individual, como atribuído por Westermarck ao gorila e ao chimpanzé com base em relatos de caçadores. Mas, para que acontecesse a evolução para além da animalidade, para que se efetivasse o maior dos progressos já exibido pela natureza, fazia-se necessário um elemento adicional: a substituição da capacidade de



defesa de que carecia o indivíduo pela força unida e pela cooperação da horda. A transição para a humanidade seria simplesmente inexplicável a partir de relações como as que vivem hoje os macacos antropoides; esses macacos dão, antes, a impressão de ramos colaterais extraviados que caminham para sua gradativa extinção e, em todo caso, encontram-se em declínio. Só isso já basta para rejeitar qualquer conclusão tirada do paralelismo entre as formas de família dos macacos e as do humano primitivo. Tolerância recíproca dos machos adultos, ausência de ciúme, foi a primeira condição para a formação desses grupos maiores e mais duradouros, sendo esse o único meio em que se poderia efetivar a humanização do animal. E, de fato, qual é a forma mais antiga e mais original da família que encontramos e que podemos provar inegavelmente na história e ainda hoje estudar aqui e ali? O casamento grupal, a forma em que grupos inteiros de homens e grupos inteiros de mulheres se possuem mutuamente e que deixa pouco espaço para o ciúme. Além disso, encontramos em estágios posteriores do desenvolvimento a forma excepcional da poliandria, que representa uma afronta direta a todos os sentimentos de ciúme e, por conseguinte, é desconhecida dos animais. Porém, visto que as formas de casamento grupal que conhecemos são acompanhadas de condições tão curiosamente complexas que elas necessariamente apontam para formas anteriores mais simples de relação sexual e, desse modo, em última instância, para um período de relação indiscriminada, correspondente à transição da animalidade para a humanidade, essas referências aos casamentos animais nos levam justamente até o ponto do qual elas deveriam nos afastar de uma vez por todas.

Pois o que significa “relação sexual indiscriminada”? Significa que não vigoravam as regras proibitivas atualmente vigentes ou vigentes em um período anterior ao atual. Já vimos cair a barreira do ciúme. Se alguma coisa estiver definida, então, é esta: o ciúme é um sentimento que se

desenvolveu em uma época relativamente tardia. O mesmo vale para a concepção do incesto. Não só irmão e irmã foram originalmente marido e mulher mas também a relação sexual entre pai/mãe e seus filhos/filhas é permitida ainda hoje em muitos povos. [Hubert Howe] Bancroft (*The Native Races of the Pacific States of North America*, 1875, v. I) atesta isso para os índios caviatos do estreito de Behring, para os cadiacos do Alasca, para os tineses do interior da América do Norte britânica; Letourneau compilou relatos do mesmo fato a respeito dos índios ojíbuas, dos cucus do Chile, dos caraíbas e dos carenes do Sudeste Asiático; para não falar das narrativas dos gregos e romanos antigos a respeito dos partos, persas, citas, hunos etc. Antes de o incesto ser inventado (e ele é uma invenção, por sinal extremamente valiosa), a relação sexual entre pai/mãe e seus filhos/filhas não era algo mais temível do que entre outras pessoas que pertenciam a gerações diferentes, e isso acontece hoje inclusive nos países mais dados ao filistinismo, sem provocar grande espanto; até mesmo “virgens” de mais de sessenta anos se casam às vezes, quando são suficientemente ricas, com homens jovens de cerca de trinta anos. Mas, se excluirmos das formas mais originais de família que conhecemos as concepções de incesto vinculadas a elas – concepções que são totalmente diferentes das nossas e com frequência as contradizem frontalmente –, chegaremos a uma forma de relação sexual que só pode ser descrita como indiscriminada. Desregrada na medida em que ainda não existiam as restrições impostas mais tarde pelo costume. Disso não resulta, porém, necessariamente, uma práxis cotidiana totalmente multicolorida e caótica. Acasamentos individuais temporários não estão absolutamente excluídos, do mesmo modo que até no casamento grupal eles agora constituem a maioria dos casos. O mais recente negador desse estado originário, Westermarck, caracteriza como casamento toda condição em que os dois sexos permanecem como casal até o nascimento do rebento; em relação a isso, é preciso dizer que esse tipo de casamento podia muito bem ocorrer no estado da relação sexual indiscriminada, sem

contradizer o desregramento, isto é, a ausência de restrições à relação sexual impostas pelo costume. Westermarck, todavia, parte da opinião de que o “desregramento implica a supressão das propensões individuais”, de modo que “a prostituição é sua forma mais autêntica” [1].

Parece-me, no entanto, que será impossível compreender as condições primitivas enquanto se olhar para elas da perspectiva do bordel. Quando tratarmos do casamento grupal retomaremos esse ponto.

De acordo com Morgan, esse estado originário da relação indiscriminada deu origem, provavelmente bem cedo, à:

1. *Família consanguínea*, que foi o primeiro estágio da família. Neste, os grupos que podem casar-se são separados por gerações: todos os avôs e todas as avós dentro dos limites da família são marido e mulher entre si, assim como seus filhos e suas filhas, ou seja, os pais e as mães, assim como os filhos e as filhas destes formarão, por seu turno, um terceiro círculo de cônjuges comuns, e os filhos e as filhas destes, que serão os bisnetos e as bisnetas dos primeiros, constituirão o quarto círculo. Nessa forma de família, portanto, somente ascendentes e descendentes, pai/mãe e filhos/filhas, estão excluídos tanto dos direitos quanto dos deveres (como diríamos) do casamento entre si. Irmãos e irmãs, primos e primas de primeiro grau, de segundo grau e de graus mais afastados são todos irmãos e irmãs entre si e, *justamente por isso*, são todos marido e mulher uns dos outros. Nesse estágio, a relação entre irmão e irmã implica por si só o exercício da relação sexual recíproca. A configuração típica dessa família consistiria na descendência de um casal, na qual, por sua vez, os descendentes de cada grau são irmãos e irmãs e, *justamente por isso*, maridos e mulheres entre si.

A família consanguínea está extinta. Nem mesmo os povos mais rudimentares de que fala a história fornecem qualquer exemplo comprovável dela. Mas ela *deve* ter existido; o que nos força a pressupor isso é o sistema de parentesco havaiano, que vigora até hoje em toda a

Polinésia e expressa graus de consanguinidade que só podem ter surgido nessa forma de família; o que nos força a pressupor isso, ademais, é todo o desenvolvimento posterior da família, que condiciona aquela forma como pré-estágio necessário.

2. *Família punaluana* . Se o primeiro avanço da organização consistiu em excluir pai/mãe e filhos/filhas da relação sexual recíproca, o segundo consistiu na exclusão de irmã e irmão. Por causa da maior igualdade etária dos implicados, esse avanço foi infinitamente mais importante, mas também muito mais difícil do que o primeiro. Ele se consumou aos poucos, começando provavelmente | com a exclusão dos irmãos biológicos (isto é, os do lado materno) da relação sexual, primeiro em casos isolados e, gradativamente, tornando-se a regra (no Havaí houve exceções ainda neste século), terminando com a proibição do casamento até entre irmãos colaterais, isto é, de acordo com a nossa nomenclatura, filhos e filhas de irmãos e irmãs, netos/netas e bisnetos/bisnetas de irmãos e irmãs; segundo Morgan, esse avanço constitui “uma excelente ilustração de como atua o princípio da seleção natural”

Não há dúvida de que as tribos em que a endogamia foi coibida por esse avanço necessariamente se desenvolveram de forma mais rápida e plena do que aquelas em que o casamento entre irmãos permaneceu a regra e a lei. E o efeito desse progresso se fez sentir de maneira poderosa; prova disso é a instituição – que foi muito além do que a princípio se pretendia – da *gens*, que constitui a base da ordem social da maioria dos povos bárbaros da Terra, se não de todos eles, e a partir da qual passamos diretamente para a civilização na Grécia e em Roma.

Toda família primitiva tinha de se dividir no mais tardar após algumas gerações. A economia doméstica originalmente comunista que reinou sem exceção até uma fase avançada do período intermediário da barbárie condicionava o tamanho máximo da comunidade familiar, que variava de acordo com as condições, mas era bem determinado em cada localidade.

Assim que surgiu, a ideia da impropriedade da relação sexual entre filhos e filhas da *mesma* mãe manifestou-se necessária e concretamente nas divisões das antigas comunidades domésticas e na fundação de novas comunidades desse tipo (que, entretanto, não coincidiam necessariamente com o grupo familiar). Uma ou várias séries de irmãs se tornaram o núcleo de uma dessas comunidades, e seus irmãos uterinos se tornaram o núcleo da outra. Desse modo, ou de modo similar, surgiu da família consanguínea a família que Morgan denominou punaluana. Segundo o costume havaiano, certa quantidade de irmãs uterinas ou mais afastadas (isto é, primas de primeiro e segundo graus ou até de graus mais afastados) tornavam-se esposas em comum de esposos em comum, dos quais, porém, seus irmãos eram excluídos; esses homens não se chamavam mais entre si de irmãos, o que eles também não precisavam mais ser, mas de *punalua*, isto é, companheiro íntimo, algo como *associé* [associado]. Da mesma forma, uma série de irmãos uterinos ou mais afastados tinha certa quantidade de mulheres, que *não* eram suas irmãs, em casamento comum e essas mulheres se chamavam entre si de *punalua*. Essa é a formação clássica de família que mais tarde permitiu uma série de variações e cujo traço característico básico era o seguinte: comunhão recíproca de homens e mulheres dentro de um determinado círculo familiar, da qual, no entanto, estavam excluídos os irmãos das mulheres, primeiro os uterinos, mais tarde também os mais afastados, e, inversamente, estavam excluídas, portanto, também as irmãs dos esposos.

Essa forma de família nos indica, pois, com a maior precisão possível, os graus de parentesco expressos pelo sistema americano. Os filhos/filhas das irmãs da minha mãe continuam sendo filhos/filhas dela, do mesmo modo que os filhos/filhas dos irmãos do meu pai são filhos/filhas dele, e todos são meus irmãos/irmãs; mas os filhos/filhas dos irmãos da minha mãe passam a ser sobrinhos/sobrinhas dela, os filhos/filhas das irmãs do meu pai passam a ser sobrinhos/sobrinhas dele e todos são meus primos/primas.

Pois, enquanto os esposos das irmãs da minha mãe continuam sendo esposos dela e, da mesma forma, as mulheres dos irmãos do meu pai ainda são esposas dele – de direito, embora nem sempre de fato –, a proscricção social da relação sexual entre irmãos e irmãs dividiu em duas classes os filhos dos irmãos e das irmãs, que até então eram tratados indistintamente como irmãos e irmãs: *uns* continuam sendo irmãos e irmãs (mais afastados) entre si; os *outros*, os filhos/filhas do irmão, de um lado, e os da irmã, de outro, não podem mais ser irmãos e irmãs entre si, pois não *podem* ter mais pai e mãe em comum, nem o pai nem a mãe nem ambos, e, por essa razão, faz-se necessário criar aqui, pela primeira vez, a classe dos sobrinhos e das sobrinhas, dos primos e das primas, que não teria sentido na ordem familiar anterior. O sistema americano de parentesco, que aparece como puro contrassenso na forma familiar baseada em qualquer tipo de casamento monogâmico, é explicado racionalmente e fundamentado naturalmente até nos mínimos detalhes pela família punaluana. A família punaluana, ou uma forma muito parecida com ela<sup>1</sup>, deve ter existido pelo menos na mesma proporção da difusão desse sistema de parentesco.

Essa forma de família, que comprovadamente existiu no Havái, provavelmente se teria difundido em toda a Polinésia se os piedosos missionários, como em seu tempo os monges espanhóis na América, tivessem conseguido vislumbrar em tais relações anticristãs mais do que uma simples “abominação”<sup>1</sup>. César relata a respeito dos bretões, que naquela época se encontravam na fase intermediária da barbárie, que “cada dez ou doze deles tinham esposas em comum, sendo as uniões, em sua maioria, de irmãos com irmãos e de pais com filhos” – a melhor explicação para isso é o casamento grupal. As mães bárbaras não têm dez a doze filhos com idade suficiente para manter mulheres em comum, mas o sistema de parentesco americano, que corresponde ao da família punaluana, fornece muitos irmãos, porque todos os primos próximos e distantes de um homem são seus irmãos. A expressão “pais com filhos”

pode denotar uma compreensão equivocada de César; nesse sistema não está excluída em absoluto a possibilidade de pai e filho ou mãe e filha se encontrarem no mesmo grupo conjugal, mas sim pai e filha ou mãe e filho. Do mesmo modo, essa forma de casamento grupal ou outra semelhante fornece a explicação mais simples para os relatos de Heródoto e outros autores antigos a respeito da comunhão de mulheres entre os povos selvagens e bárbaros. Isso também vale para o que [John Forbes] Watson e [John William] Kaye (*The People of India*) contam dos ticuros em Aúde (ao norte do rio Ganges): “Eles convivem” (quer dizer, sexualmente) “quase indiscriminadamente em grandes comunidades e, quando duas pessoas são tidas como casadas, o laço é apenas nominal”.

A instituição da *gens* parece ter-se originado, na vasta maioria dos casos, diretamente da família punaluana. É verdade que o sistema de classes australiano também oferece um ponto de partida para ela; os australianos têm *gentes*, mas ainda não dispõem da família punaluana; o que eles têm é uma forma mais rudimentar do casamento grupal

Em todas as formas de família grupal, não se sabe ao certo quem é o pai de uma criança, mas sabe-se bem quem é a mãe. Mesmo que esta considere suas *todas* as crianças da família e tenha obrigações de mãe para com todas elas, ela distingue das demais as crianças que ela própria gerou. Está claro, portanto, que, enquanto existe casamento grupal, é possível comprovar a linhagem apenas pelo lado *materno* e, portanto, somente a *linha materna* é reconhecida. Esse de fato é o caso entre todos os selvagens e povos que pertencem ao estágio inferior da barbárie; e o grande mérito de Bachofen foi ter sido o primeiro a descobrir isso. Ele denomina direito materno [*Mutterrecht*] esse reconhecimento exclusivo da linhagem pelo lado da mãe e das relações de herança dele resultantes; mantenho essa designação em função da concisão. Porém ela é equivocada, porque nesse estágio social ainda não se pode falar de direito no sentido jurídico.

Ora, se tomarmos um dos dois grupos típicos da família punaluana, a saber, o da série de irmãs uterinas e mais afastadas (isto é, de irmãs que descendem de irmãs uterinas em primeiro e segundo grau ou mesmo em graus mais afastados), com seus filhos/filhas e irmãos uterinos ou mais afastados pelo lado materno (que, segundo nosso pressuposto, não são seus maridos), temos exatamente o círculo de pessoas que mais tarde aparecem como membros de uma *gens* na forma originária dessa instituição. Em virtude da linhagem, todos têm uma mãe ancestral comum, da qual as descendentes femininas são irmãs de geração em geração. Porém os maridos dessas irmãs não podem mais ser seus irmãos e, portanto, não podem descender dessa mãe ancestral, ou seja, não pertencem ao grupo aparentado por consanguinidade, a posterior *gens* ; mas seus filhos/filhas pertencem a esse grupo, visto que a descendência pelo lado materno é a única decisiva porque é a única da qual se tem certeza. Uma vez estabelecida a proibição da relação sexual entre irmãos e irmãs, inclusive parentes colaterais mais distantes pelo lado materno, o grupo acima também se transformou em uma *gens* , isto é, também se constituiu em um círculo consistente de parentes consanguíneos pela linha feminina que não podem casar-se entre si e que, a partir daquele momento, vai consolidando-se cada vez mais, por meio de outras instituições comuns, sociais e religiosas, e diferenciando-se das demais *gentes* da mesma tribo. Detalharemos isso mais adiante. Porém, quando descobrimos que a *gens* se desenvolve não apenas necessariamente, mas até naturalmente a partir da família punaluana, só falta um passo para presumirmos como quase certa a existência pregressa dessa forma de família em todos os povos, para os quais é possível comprovar instituições gentílicas, isto é, para praticamente todos os bárbaros e povos civilizados

Quando Morgan escreveu seu livro, nosso conhecimento acerca do casamento grupal ainda era bastante limitado. Ainda não se sabia tanto sobre os casamentos grupais dos australianos organizados em classes e,



paralelamente, Morgan já havia publicado em 1871 as informações que lhe vinham chegando sobre a família punaluana do Havaí . Por um lado, a família punaluana forneceu a explicação completa para o sistema de parentesco vigente entre os índios americanos, que fora o ponto de partida de todas as investigações de Morgan; por outro, constituiu o ponto de partida perfeito de onde se podia derivar a *gens* de direito materno; por fim, representou um estágio de desenvolvimento muito superior ao das classes australianas. Em vista disso, é compreensível que Morgan a concebesse como um estágio de desenvolvimento que necessariamente precedeu o do casamento do par e lhe atribuísse uma disseminação geral em tempos mais antigos. Desde então, tomamos conhecimento de uma série de outras formas de casamento grupal e sabemos que Morgan foi longe demais nesse ponto. Porém, de qualquer modo, ele teve a sorte de deparar-se, no caso de sua família punaluana, com a forma suprema, a forma clássica do casamento grupal, a forma a partir da qual se explica mais facilmente a transição para uma forma superior.

O conhecimento que temos do casamento grupal ganhou um incremento fundamental, graças ao missionário inglês Lorimer Fison, que por muitos anos estudou essa forma da família em seu solo clássico, a Austrália. Ele encontrou o estágio de desenvolvimento mais baixo entre os negros australianos do Monte Gambier, no sul da Austrália. Ali, toda a tribo é dividida em duas grandes classes, os croquis e os cumites. A relação sexual no interior de cada uma dessas classes é severamente malvista; em contraposição, todo homem de uma das classes é esposo nato de toda mulher da outra classe, e esta é sua esposa nata. Não os indivíduos, mas os grupos inteiros são casados uns com os outros, uma classe é casada com a outra classe. E, note-se bem, nesse ponto não se faz qualquer ressalva à diferença de idade ou à consanguinidade específica, a não ser que isso seja condicionado pela divisão em duas classes exogâmicas. Um croqui tem direito de tomar como esposa uma mulher cumite; porém, visto que sua

própria filha, por ser filha de uma mulher cumite, é igualmente cumite, pelo direito materno, ela é esposa nata de todo croqui e, portanto, também de seu pai. Pelo menos a organização em classes que temos diante de nós não impede isso. Portanto, ou essa organização surgiu em uma época em que, a despeito do impulso obscuro de limitar a endogamia, ainda não se via nada de especialmente hediondo na relação sexual entre pai/mãe e seus filhos/filhas – nesse caso, o sistema de classes teria surgido diretamente de um estado de relacionamento sexual indiscriminado. Ou, então, a relação entre pai/mãe e seus filhos/filhas *já era* malvista pelo costume quando surgiram as classes; nesse caso, o estado atual remonta à família consanguínea e constitui o primeiro passo para fora dela. O último caso é o mais provável. Pelo que sei, não se mencionam exemplos de relação conjugal entre pai/mãe e seus filhos/filhas na Austrália, e também a forma posterior da exogamia, a *gens* de direito materno, via de regra pressupõe tacitamente a proibição dessa relação como algo que já se encontra dado em sua fundação.

O sistema de *duas* classes é bastante difundido; além de existir na região do Monte Gambier, no sul da Austrália, encontra-se também mais a leste, na região do rio Darling, e no nordeste, em Queensland. Só exclui os casamentos entre irmãos e irmãs, entre os filhos/filhas dos irmãos e entre os filhos/filhas das irmãs pela linha materna, por pertencerem à mesma classe; em contrapartida, os filhos/filhas da irmã e do irmão podem casar-se. Encontramos um avanço no impedimento da endogamia entre os camilarois, na região do rio Darling, em Nova Gales do Sul, onde as duas classes originais foram divididas em quatro e cada uma dessas quatro classes é casada em bloco com outra classe bem determinada. As primeiras duas classes são esposas natas umas das outras; conforme a mãe pertença à primeira ou à segunda, os filhos/filhas passam para a terceira ou quarta; os filhos/filhas dessas duas classes casados um com o outro voltam a pertencer à primeira e à segunda classes. Desse modo, uma geração sempre pertence à

primeira e segunda classes, a geração seguinte à terceira e quarta, a próxima de novo à primeira e segunda classes. Assim, filhos/filhas de irmãos e irmãs (pelo lado materno) não podem tornar-se esposo e esposa, mas netos e netas de irmãos e irmãs podem sê-lo. Essa ordem peculiarmente complexa torna-se ainda mais intrincada quando – em todo caso, posteriormente – são enxertadas nela as *gentes* de direito materno; mas não podemos tratar disso aqui. Percebe-se bem que o impulso para impedir a endogamia reiteradamente se manifesta com força, mas de modo bem natural e experimental, sem consciência clara do ponto aonde se quer chegar.

O casamento grupal, que na Austrália ainda é casamento entre classes, casamento em massa de uma classe inteira de homens, muitas vezes disseminada por toda a amplidão do continente, com uma classe de mulheres igualmente disseminada – esse casamento grupal visto de perto não parece tão horrendo como imagina a fantasia filisteia habituada às atividades dos bordéis. Pelo contrário, demorou muitos anos até que se percebesse sua existência e, até em tempos mais recentes, essa existência voltou a ser questionada. Ao observador superficial, apresenta-se como um casamento monogâmico mais solto e, em alguns momentos, como uma poligamia acompanhada de infidelidade ocasional. É preciso passar anos estudando, como fizeram [Lorimer] Fison e [Alfred William] Howitt, para descobrir a lei reguladora dessas situações matrimoniais, cuja práxis parece, antes, familiar ao europeu comum – a lei segundo a qual um negro australiano na condição de forasteiro, milhares de quilômetros distante de sua terra natal, entre pessoas cuja língua lhe é incompreensível, ainda assim encontra de aldeia em aldeia, de tribo em tribo, mulheres que se entregam a ele sem oferecer resistência nem reclamar, e segundo a qual aquele que tem várias mulheres cede uma delas ao hóspede para o pernoite. Onde o europeu só vê imoralidade e ilegalidade, na verdade vige uma lei rigorosa. As mulheres pertencem à classe conjugal do forasteiro e, por conseguinte, são suas esposas natas; a mesma lei consuetudinária que instrui o contato entre

os dois proíbe sob pena de banimento qualquer relação fora das classes conjugais que se correspondem. Mesmo quando mulheres são raptadas, como acontece com frequência e em algumas regiões é a regra, a lei das classes é rigorosamente observada.

Aliás, no caso do rapto de mulheres, já se percebe um vestígio da transição para o casamento monogâmico, pelo menos na forma do casamento do par: depois que o jovem rapta ou sequestra a menina com a ajuda de amigos, todos eles, um após o outro, servem-se sexualmente dela, mas depois disso ela é considerada a esposa do jovem que organizou o rapto. Em contrapartida, se a mulher raptada consegue fugir do esposo e é pega por outro, ela se torna esposa deste e o primeiro perde sua prerrogativa. Ao lado e no interior do casamento grupal que subsiste em toda parte, vão-se compondo, portanto, relações de exclusividade, vão-se formando pares por períodos mais longos ou mais curtos, paralelamente à poligamia, de modo que o casamento grupal está em processo de extinção também ali, só restando saber quem desaparecerá primeiro sob a influência europeia: o casamento grupal ou os negros australianos que o praticam.

Em todo caso, o casamento de classes inteiras, como o vigente na Austrália, é uma forma muito inferior e primitiva do casamento grupal, ao passo que a família punaluana, pelo que sabemos, constitui seu estágio supremo de desenvolvimento. A primeira forma é a que parece corresponder à condição social dos selvagens errantes, enquanto a segunda já pressupõe assentamentos relativamente consolidados de comunidades comunistas e leva diretamente ao estágio seguinte de desenvolvimento. Certamente ainda encontraremos outros estágios intermediários entre os dois; temos diante de nós um campo de investigação que acabou de ser aberto, mas ainda nem foi pisado.

3. *Família de um par*. Certa formação de pares por um prazo mais curto ou mais longo já acontecia no casamento grupal ou ainda antes; o homem tinha uma esposa principal (ainda não se poderia dizer esposa favorita)

entre as suas muitas mulheres e ele era para ela o principal esposo entre os demais. Essa circunstância contribuiu consideravelmente para confundir a cabeça dos missionários, que viam no casamento grupal ora uma comunhão indiscriminada de mulheres, ora um adultério arbitrário. Porém essa formação de pares por costume tinha de se consolidar cada vez mais, à medida que a *gens* ganhava forma definitiva e à proporção que aumentava a quantidade de classes de “irmãos” e “irmãs” entre os quais o casamento era impossível. O impulso para o impedimento do casamento entre parentes consanguíneos, dado por meio da *gens*, levou ainda mais longe. Assim, descobrimos que, entre os iroqueses e a maioria dos outros índios que se encontram no estágio mais baixo da barbárie, é proibido o casamento entre os parentes enumerados pelo seu sistema, que são várias centenas de tipos. Nessa complexidade crescente de proibições do casamento, os casamentos grupais foram sendo gradativamente impossibilitados; eles foram substituídos pela *família de um par*. Nesse estágio, um homem mora com uma mulher, mas de tal maneira que a poligamia e a infidelidade ocasional são mantidas como direitos dos homens, mesmo que a primeira raramente ocorra, por razões econômicas; ao passo que das mulheres geralmente se exige a mais rigorosa fidelidade pelo tempo que durar a convivência, e o adultério cometido por elas é cruelmente castigado. Porém o laço matrimonial pode ser facilmente cortado por uma ou outra parte e os filhos/filhas continuam pertencendo exclusivamente à mãe.

Nessa exclusão cada vez mais exacerbada dos parentes consanguíneos do laço matrimonial também continua a atuar a seleção natural. Nas palavras de Morgan: “Os casamentos entre *gentes* não consanguíneas geraram uma raça mais robusta, em termos tanto físicos quanto espirituais; duas tribos progressistas se mesclaram e os novos crânios e cérebros se dilataram naturalmente até abranger as capacidades de *ambas*” [t]. Desse modo, as tribos de constituição gentílica necessariamente predominaram sobre as que ficaram para trás ou as arrastaram com o seu exemplo.

Conseqüentemente, o desenvolvimento da família na Pré-História consiste no constante estreitamento do círculo, dentro do qual vigora a comunhão conjugal entre os dois sexos e o qual originalmente abrangia toda a tribo. Pela exclusão continuada, primeiro dos parentes mais próximos, depois dos cada vez mais afastados e, por fim, dos parentes meramente agregados pelo casamento, todo tipo de casamento grupal acaba sendo inviabilizado na prática; o que sobra no fim é o par, unido ainda por um tempo por laços frouxos, a molécula cuja dissolução faz com que o casamento como tal deixe de existir. Já a partir disso fica evidente que o amor sexual individual, no sentido atual do termo, pouco teve a ver com o surgimento do casamento monogâmico. Isso fica provado de modo ainda mais cabal pela práxis de todos os povos que se encontram nesse estágio. Enquanto em formas anteriores de família os homens nunca estiveram mal supridos de mulheres, tendo-as, pelo contrário, em quantidade mais do que suficiente, nesse novo estágio as mulheres se tornaram raras e requisitadas. Por conseguinte, a partir do casamento do par, começa o rapto e a compra de mulheres – *sintomas* muito difundidos, mas nada além disso, de uma mudança muito mais profunda já ocorrida; entretanto, esses sintomas, meros métodos para arranjar mulheres, foram reformulados pelo pedante escocês McLennan como “casamento mediante rapto” e “casamento mediante compra” em classes de famílias específicas. Também de resto, entre os índios americanos e em outras partes (no mesmo estágio), as tratativas para o casamento não são assunto dos envolvidos, que muitas vezes nem são consultados, mas de suas mães. Com frequência duas pessoas totalmente desconhecidas são prometidas em casamento e inteiradas do negócio já fechado só quando se aproxima o momento de se casar. Antes das núpcias, o noivo dá presentes aos parentes gentílicos da noiva (ou seja, aos parentes por parte da mãe, não ao pai e sua parentela), e esses presentes são considerados o dote de compra pela moça cedida. O casamento permanece dissolúvel pela vontade de qualquer dos dois

cônjuges: no entanto, em muitas tribos, como na dos iroqueses, formou-se uma opinião pública adversa a tais separações; em caso de brigas, os parentes gentílicos de ambos os lados interferem como mediadores e só quando isso não leva a nenhum resultado é que ocorre a separação, permanecendo os filhos/filhas com a mulher, e, dali em diante, cada parte está liberada para casar novamente, se quiser.

A família de um par, demasiado fraca e inconstante para tornar necessária ou até mesmo apenas desejável uma economia doméstica própria, de modo algum elimina a economia doméstica comunista tradicional do período anterior. Mas a economia doméstica comunista significa o domínio das mulheres na casa, do mesmo modo que o reconhecimento exclusivo da mãe natural, com a concomitante impossibilidade de se saber ao certo quem é o pai natural, representa alta consideração pelas mulheres, isto é, pelas mães. Uma das concepções mais absurdas advindas do Iluminismo do século XVIII é a de que, no início da sociedade, a mulher teria sido escrava do homem. Entre todos os selvagens e todos os bárbaros do estágio inferior e intermediário, e em parte também no estágio superior, a mulher gozou não só de liberdade, mas também de alta consideração. O que ainda acontece no casamento do par, do que é testemunha Arthur Wright, por muitos anos missionário entre os iroqueses senecas:

A economia doméstica comunista, na qual a maioria das mulheres ou todas elas pertencem à mesma *gens*, mas os homens se distribuem por diferentes *gentes*, constitui a base objetiva da supremacia das mulheres disseminada de modo geral nos tempos primevos; tê-la descoberto é o terceiro mérito de Bachofen. – Acrescento ainda a observação de que os relatos de viajantes e missionários a respeito da sobrecarga de trabalho das mulheres entre os selvagens e bárbaros de nenhum modo contradizem o que foi dito. A divisão do trabalho entre os dois sexos é condicionada por motivos muito diferentes do da posição da mulher na sociedade. Os povos nos quais as mulheres têm de trabalhar bem mais do que deveriam segundo a nossa concepção demonstram muitas vezes maior respeito pelas mulheres do que os nossos europeus. A dama da civilização, cercada de pseudorreverências e estranhada de todo trabalho real, ocupa uma posição social infinitamente mais baixa do que a mulher que trabalhava pesado no estágio da barbárie, que em seu povo era tida como uma verdadeira dama (*lady*, *frowa*, *Frau* = senhora), também por seu caráter.

Se atualmente o casamento do par já substituiu inteiramente o casamento grupal na América é uma questão a ser respondida pelas investigações sobre os povos da América que ainda se encontram no estágio superior do estado selvagem, ou seja, os do Noroeste e principalmente os do Sul. A respeito destes últimos, narram-se tantos exemplos de licenciosidade sexual que, nesse caso, dificilmente se poderá contar com uma superação completa do antigo casamento grupal. Em todo caso, ainda não desapareceram todos os vestígios dele. Em pelo menos quarenta tribos americanas, o homem que se casa com uma irmã mais velha tem o direito de desposar igualmente todas as irmãs desta assim que atingem a idade mínima exigida: resquício da comunhão de homens por toda uma série de irmãs. E, a respeito dos habitantes da península californiana (estágio superior do estado



selvagem), Bancroft relata que eles têm certas festividades em que várias “tribos” se reúnem com o propósito de praticar a relação sexual indiscriminada . Trata-se evidentemente de *gentes* que, nessas festas, preservam a memória obscura de uma época em que as mulheres de *uma gens* tinham todos os homens da outra *gens* como esposos comuns e vice-versa <sup>1</sup> O mesmo costume ainda vige na Austrália. Entre alguns povos ocorre que os homens mais velhos, os chefes guerreiros e os sacerdotes-feiticeiros exploram a seu favor a comunhão de mulheres e monopolizam a maioria delas; em compensação, por ocasião de certas festas e grandes assembleias populares, eles devem voltar a realizar a antiga comunhão e permitir que as mulheres se deliciem com os homens jovens. Westermarck ([Edvard Westermarck, *The History of Human Marriage* , cit.,] p. 28-29) traz uma série de exemplos dessas saturnálias periódicas em que a antiga relação sexual livre volta a vigorar por um breve tempo: entre os hos, os santalis, os pandchas e os cotaros na Índia, entre alguns povos africanos etc. Curiosamente Westermarck tira a conclusão de que isso seria um resquício não do casamento grupal, cuja existência ele nega, mas do período de cio que o ser humano primitivo teria em comum com os demais animais.

Chegamos agora à quarta grande descoberta de Bachofen, a descoberta da forma de transição amplamente difundida do casamento grupal para o de um par. O que Bachofen expõe como penalidade pela violação dos antigos mandamentos dos deuses – a penalidade com que a mulher adquire o direito à castidade – é, de fato, apenas uma expressão mística da penalidade com que a mulher resgata a si mesma da antiga comunhão dos homens e adquire o direito de entregar-se a apenas *um* homem. Essa penalidade consiste em uma entrega restrita: as mulheres babilônicas tinham de entregar-se uma vez por ano no templo da deusa Milita; outros povos do Oriente Próximo mandavam as moças passarem alguns anos no templo da deusa Anaitis, onde deviam cultivar o amor livre com favoritos de sua escolha antes de terem permissão para se casar; usos similares, com disfarce religioso, são

comuns a quase todos os povos asiáticos situados entre o mar Mediterrâneo e o rio Ganges. A expiação pelo resgate vai se tornando cada vez mais leve com o passar do tempo, como já observa Bachofen: “A oferta repetida anualmente dá lugar à realização única, o heterismo das matronas é substituído pelo das moças, o exercício durante o casamento dá lugar ao exercício antes dele, à entrega indiscriminada a todos segue-se a entrega a certas pessoas” ([Johann Jakob Bachofen, *Das ] Mutterrecht* , cit., p. xix.)

Em outros povos falta o disfarce religioso; entre alguns – trácios, celtas etc. na Antiguidade, muitos aborígenes da Índia, povos malaios, habitantes das ilhas dos mares do Sul e muitos índios americanos ainda hoje –, até o casamento as moças gozam da maior liberdade sexual possível. Principalmente em quase toda a América do Sul, o que pode ser atestado por qualquer um que tenha adentrado mais para o interior. É o que [Luís] Agassiz ([e Elizabeth Cary Agassiz], *A Journey in Brazil* (Boston/Nova York, 1868), p. 266) relata a respeito de uma família rica de linhagem indígena; quando foi apresentado à filha, ele perguntou pelo pai dela, pensando que seria o esposo da mãe, que servia como oficial na guerra contra o Paraguai; mas a mãe respondeu com um sorriso: “Não tem pai, é filha da fortuna”.

O que parece estranho ao civilizado simplesmente é a regra conforme o direito materno e o casamento grupal.

Há ainda outros povos em que os amigos e os parentes do noivo ou os convidados da festa de casamento fazem valer, durante as próprias núpcias, o tradicional direito à noiva, e o noivo é o último a ter vez; foi assim nas

ilhas Baleares e entre os augilas africanos na Antiguidade e ainda é assim entre os bareas na Abissínia. Há outros ainda em que uma pessoa ocupando um cargo oficial – o chefe da tribo ou da *gens*, chefe guerreiro, xamã, sacerdote, príncipe ou como quer que se chame – exerce, em nome da comunidade, o direito à primeira noite com a noiva. Apesar de todas as tentativas neorromânticas de torná-lo apresentável, esse *jus primae noctis* [direito da primeira noite] subsiste como resquício do casamento grupal entre a maioria dos habitantes da região do Alasca ([Hubert Howe] Bancroft, *Native Races*, cit., v. I, p. 81), entre os taús no norte do México (ibidem, p. 584) e entre outros povos; e existiu em toda a Idade Média, pelo menos em países originalmente celtas, onde foi transmitido diretamente do casamento grupal, como na Aragônia. Ao passo que no reino de Castela o camponês nunca esteve submetido à servidão, na Aragônia reinou a mais infame servidão até a sentença arbitral de Fernando, o Católico, em 1486

Nesse documento oficial consta o seguinte:

Além disso, Bachofen tem toda a razão quando afirma de modo coerente que a transição do que ele chama de “heterismo” ou “procriação pantanosa” [*Sumpfzeugung*] para o casamento monogâmico se teria dado essencialmente por obra das mulheres. À medida que as condições econômicas de vida se desenvolviam e, portanto, minavam o antigo comunismo e à medida que aumentava a densidade populacional, as relações sexuais tradicionais iam perdendo seu caráter inocente de primitividade selvagem e, na mesma proporção, iam-se tornando mais humilhantes e opressivas para as mulheres, tornando-se mais premente para

elas o desejo da instituição do direito à castidade e ao casamento temporário ou permanente com um só homem como libertação. A iniciativa para esse avanço jamais poderia partir dos homens, já que até hoje em momento algum lhes ocorreu a ideia de renunciar às facilidades do casamento grupal real. Somente depois que as mulheres tinham feito a transição para o casamento do par os homens puderam introduzir a monogamia estrita – todavia, só para as mulheres.

A família de um par surgiu na fronteira entre o estado selvagem e a barbárie, geralmente já no estágio superior do estado selvagem, e aqui e ali só no estágio inferior da barbárie. Ela é a forma característica de família no período da barbárie, a exemplo do casamento grupal para o período do estado selvagem e a monogamia para o da civilização. Para continuar a desenvolvê-la como monogamia consolidada, foram necessários outros motivos além daqueles que encontramos em ação até agora. Com a formação do par, o grupo já havia se reduzido à sua última unidade, à sua molécula de dois átomos: um homem e uma mulher. A seleção natural havia chegado ao seu termo mediante a exclusão contínua e coerente da comunhão conjugal; nessa direção, não havia mais nada que ela pudesse fazer. Portanto, se não entrassem em ação novas forças motrizes *de cunho social*, não haveria razão para que a formação do par desse origem a uma nova forma de família. Porém essas forças motrizes entraram em ação.

Deixemos agora a América, solo clássico da família de um par. Nenhum indício permite concluir que se desenvolveu ali uma forma mais elevada de família, que ali, antes do descobrimento e da conquista, tenha havido alguma vez e em algum lugar uma monogamia consolidada. Foi diferente no Velho Mundo.

Ali a domesticação de animais e a criação de rebanhos desenvolveram uma fonte de riqueza sem precedentes e criaram relações sociais totalmente novas. Até o estágio inferior da barbárie, a riqueza permanente se limitava praticamente à casa, a roupas, a joias brutas e a ferramentas para a obtenção

e preparação da comida: barco, armas, utensílios domésticos de tipo muito simples. A alimentação tinha de ser obtida dia a dia. Mas, então, com a formação dos rebanhos de cavalos, camelos, jumentos, bovinos, ovinos, caprinos e suínos, os povos pastoris em formação – os arianos da Terra dos Cinco Rios e da região do rio Ganges na Índia, bem como das estepes dos rios Oxo e Jaxartes, naquela época ainda ricas em água, os semitas do Eufrates e do Tigre – adquiriram uma propriedade que necessitava apenas de vigilância e cuidados básicos para se reproduzir em número cada vez maior e fornecer alimentação abundante composta de leite e carne. Todos os meios anteriores de obtenção de alimentos passaram para o segundo plano; a caça, anteriormente uma necessidade, passou a ser um artigo de luxo.

Porém a quem pertencia essa nova riqueza? Originalmente, sem dúvida, à *gens*. Mas em pouco tempo deve ter-se desenvolvido também a propriedade privada dos rebanhos. É difícil dizer se, para o autor do chamado livro primeiro de Moisés [*Gênesis*], o patriarca Abraão era o possuidor de seus rebanhos em virtude de um direito próprio como chefe de uma comunidade de famílias ou em virtude de sua qualidade de líder hereditário efetivo de uma *gens*. Podemos estar certos de que ele não deve ser imaginado como proprietário no sentido moderno do termo. Além disso, temos certeza de que, no limiar da história acreditada por documentos, os rebanhos já aparecem em toda parte como propriedade específica <sup>[ab]</sup> de chefes de famílias, a exemplo das produções artísticas da barbárie, os utensílios de metal, os artigos de luxo e, por fim, o gado humano – os escravos.

Pois, na mesma linha, também já havia sido inventada a escravidão. Para o bárbaro do estágio inferior, o escravo não tinha valor. Essa é a razão pela qual os índios americanos procediam com os inimigos vencidos de modo totalmente diferente do que acontecia em um estágio mais elevado. Os homens eram mortos ou então recebidos na tribo dos vencedores como irmãos; as mulheres eram dadas em casamento ou igualmente adotadas com

suas crianças sobreviventes. Nesse estágio, a mão de obra humana ainda não fornece um excedente digno de nota sobre os custos para sustentá-la. Com a introdução da criação de gado, do processamento do metal, da tecelagem e, por fim, da atividade agrícola, isso mudou. O que aconteceu com as esposas, que antes eram fáceis de conseguir e passaram a ter valor de troca [ac] e a serem compradas, aconteceu também com a mão de obra, especialmente depois que os rebanhos passaram definitivamente a ser posse das famílias [ad]. A família não se multiplicava tão rapidamente quanto o gado. Mais pessoas eram necessárias para vigiá-lo; na condição de prisioneiro de guerra, o inimigo podia ser usado para esse fim e, além disso, podia perfeitamente ser criado e reproduzido como o próprio gado.

Assim que passaram a ser posse privada das famílias [ae] e foram rapidamente multiplicadas, essas riquezas representaram um duro golpe para a sociedade fundada sobre o casamento do par e a *gens* de direito materno. O casamento do par introduzira um elemento novo na família. Ao lado da mãe natural, colocara o pai natural acreditado, que provavelmente gozava de mais crédito do que muitos “pais” de hoje em dia. De acordo com a divisão do trabalho na família naquele tempo, cabia ao homem a obtenção dos alimentos e dos instrumentos de trabalho necessários para isso e, portanto, também a propriedade destes últimos; em caso de separação, ele os levava consigo, assim como a mulher ficava com os utensílios domésticos. Portanto, segundo o costume da sociedade daquele tempo, o homem também era proprietário das novas fontes de alimentos, do gado e, mais tarde, do novo instrumento de trabalho, os escravos. Porém, de acordo com o costume da mesma sociedade, seus descendentes não podiam herdar dele, pois nesse tocante a situação era como se segue.

Conforme o direito materno, ou seja, enquanto a linhagem foi considerada apenas pela linha feminina, e de acordo com o uso hereditário primitivo praticado na *gens*, os parentes gentílicos herdavam inicialmente dos membros gentílicos falecidos. O patrimônio deveria permanecer na

*gens* . Diante de sua insignificância, pode ser que, na prática, esses bens tenham passado desde sempre para os parentes gentílicos mais próximos, ou seja, para os parentes consanguíneos do lado materno. Porém filhos/filhas do homem falecido não pertenciam à sua *gens* , mas à de sua mãe; no começo, eles herdaram dos demais parentes consanguíneos da mãe e, mais tarde, talvez em primeira linha desta, não podendo, porém, herdar de seu pai, porque não pertenciam à sua *gens* , na qual o patrimônio deste deveria permanecer. Por ocasião da morte do proprietário dos rebanhos, estes teriam passado, portanto, primeiro para os irmãos e irmãs dele, e para os filhos e filhas das irmãs dele, ou para os descendentes das irmãs de sua mãe. Mas seus filhos e filhas ficavam sem herança.

Portanto, à medida que se multiplicavam, as riquezas, por um lado, proporcionavam ao homem uma posição mais importante do que a da mulher na família e, por outro, geravam o impulso para valer-se dessa posição fortalecida a fim de derrubar a sucessão hereditária em favor de seus filhos/filhas. Mas isso não foi possível enquanto vigorou a linhagem segundo o direito materno. Era esta, portanto, que tinha de ser derrubada, e ela o foi. Isso nem foi tão difícil como parece hoje. Pois essa revolução – uma das mais incisivas que a humanidade vivenciou – não precisou tocar em nem sequer um dos membros vivos de uma *gens* . Todos os integrantes da *gens* permaneceram exatamente como estavam. Bastou tomar a simples resolução de que, dali por diante, os descendentes dos membros masculinos permaneceriam na *gens* , mas os dos membros femininos deveriam ser excluídos, passando para a *gens* do pai. Desse modo, o estabelecimento da linhagem pela linha feminina e o direito hereditário materno foram derrubados, e a linhagem masculina e o direito hereditário masculino foram instituídos. Nada sabemos sobre como e quando essa revolução se deu entre os povos civilizados. Ela ocorreu inteiramente na época pré-histórica. Mas o *fato* de que ocorreu está mais do que comprovado pelos vestígios abundantes de direito materno reunidos principalmente por Bachofen; a

facilidade com que foi levada a cabo pode ser constatada em uma série de tribos indígenas nas quais ela ocorreu recentemente, e ainda está ocorrendo, em parte em razão do crescimento das riquezas e dos novos modos de vida (mudança das florestas para as pradarias), em parte por influência moral da civilização e dos missionários. De oito tribos missouris, seis têm linhagem e sucessão hereditária masculinas, mas duas ainda têm as femininas. Entre *shawnees*, *miamies* e *delawares*, adotou-se o costume de implantar filhos/filhas na *gens* do pai, dando-lhes um nome gentílico pertencente a esta, para que pudessem herdar do pai. “Casuística inata do ser humano a de mudar as coisas mudando-lhes o nome! E encontrar maneiras escusas de romper a tradição a partir da tradição quando suficientemente motivado por um interesse direto!” (Marx). Isso deu origem a uma confusão insanável, que só poderia ser remediada, e em parte foi, pela transição para o direito paterno. “Essa parece ter sido, em geral, a transição mais natural” (Marx). – A respeito do que os juristas comparativos sabem nos dizer sobre o modo como essa transição se deu entre os povos civilizados do Velho Mundo – todavia, quase só hipóteses –, confira M.[axim] Kovalevski, *Tableau des origines et de l'évolution de la famille et de la propriété*, Estocolmo, 1890

A derrubada do direito materno representou a *derrota do sexo feminino no plano da história mundial*. O homem assumiu o comando também em casa, a mulher foi degradada, escravizada, tornou-se escrava do desejo do homem e mero instrumento de procriação. Essa posição humilhante da mulher, que aflora principalmente entre os gregos do período heroico e, mais ainda, do período clássico, foi gradativamente floreada e dissimulada e, em parte, revestida de formas atenuadas; mas de modo algum foi eliminada.

O primeiro efeito da recém-fundada autocracia dos homens manifestou-se na forma intermediária da família patriarcal que então emerge. Sua principal característica não é a poligamia, da qual falaremos mais adiante,



mas “a organização de um certo número de pessoas livres e não livres em uma família, sob o poder paterno do chefe da família. Na forma semítica, esse chefe de família vive em poligamia, os não livres têm mulher e filhos/filhas, e a finalidade de toda a organização é a manutenção de rebanhos em uma região delimitada” .

O essencial é a incorporação de não livres e do poder paterno; em consequência, o tipo consumado dessa forma de família é a família romana. Originalmente a palavra *familia* não significava o ideal do filisteu de nossa época, composto de sentimentalismo e discórdia doméstica; entre os romanos, nem mesmo se fazia referência ao casal e a seus filhos e filhas, mas unicamente aos escravos. *Famulus* designa o escravo doméstico e *familia* é o conjunto de escravos que pertencem a um homem. Ainda na época de Gaio, a *familia, id est patrimonium* (família, isto é, a herança), era legada por testamento. A expressão foi inventada pelos romanos para designar um novo organismo social, cujo chefe submetia mulher, filhos e filhas e certo número de escravos ao seu poder paterno romano, com direito de vida e morte sobre todos eles. “Portanto, a palavra não é mais antiga que o sistema familiar encouraçado das tribos latinas que despontou após a introdução da atividade rural e da escravidão legal e após a separação entre os ítalo-arianos e os gregos.” <sup>1</sup> Marx acrescenta: “A família moderna contém em seu cerne não só a escravidão (*servitus*) mas também a servidão feudal, já que desde o início tem relação com os serviços agrícolas. Ela contém *em miniatura* todos os antagonismos que mais tarde se desenvolveriam na sociedade e em seu Estado”.

Essa forma de família evidencia a transição do casamento do par para a monogamia. A fim de assegurar a fidelidade da mulher e, portanto, a paternidade dos filhos/filhas, a mulher é submetida incondicionalmente ao poder do homem: quando ele a mata, está apenas exercendo seu direito [ai] .

Com a família patriarcal, pisamos no território da história escrita e, desse modo, no campo em que a ciência jurídica comparativa pode nos

prestar um auxílio significativo. E, de fato, nesse ponto ela nos propiciou um progresso essencial. Devemos a Maxim Kovalevski (*Tableau etc. [des origines et de l'évolution ] de la famille et de la propriété* , Estocolmo, 1890, p. 60-100) a demonstração de que a cooperativa doméstica patriarcal, na forma como ainda a encontramos hoje entre sérvios e búlgaros com o nome de *zádruga* (a ser traduzido por laço de amizade) ou *bratswo* (fraternidade) e, sob uma forma modificada, entre os povos orientais, constituiu o estágio de transição entre a família de direito materno, originária do casamento grupal, e a família individual do mundo moderno. Pelo menos para os povos civilizados do Velho Mundo, para arianos e semitas, isso parece estar demonstrado.

A *zádruga* dos eslavos meridionais oferece o melhor exemplo ainda vivo dessa comunidade familiar. Ela abrange várias gerações de descendentes de um mesmo pai, os quais vivem juntos, com suas esposas, em torno de um mesmo pátio, cultivam juntos os seus campos, alimentam-se e vestem-se com os recursos de um fundo comum e possuem juntos o excedente da colheita. A comunidade está sujeita ao poder supremo do dono da casa (*domačín* ), que a representa diante do mundo exterior, pode vender objetos menores, controla o dinheiro e é responsável por ele, assim como pelo andamento regular dos negócios. Ele é eleito e não precisa ser o mais velho. As mulheres e seus trabalhos estão sob a direção da dona da casa (*domačica* ), que costuma ser a esposa do *domačín* . Ela também tem voz importante e, com frequência, decisiva na escolha do esposo das moças. Porém quem detém o poder supremo é o conselho da família, a assembleia de todos os cooperados adultos, tanto mulheres quanto homens. O dono da casa presta contas à assembleia, e ela formula as resoluções decisivas, exerce a jurisdição sobre os membros, toma decisões sobre compras e vendas de alguma importância, principalmente relativas à posse terras etc.

Há apenas dez anos se comprovou que essas grandes cooperativas familiares existem também na Rússia ; reconhece-se de modo geral que

elas têm raízes profundas no costume popular russo, tanto quanto a *obschina*, ou comunidade rural. Elas figuram no código legal mais antigo da Rússia, no *Pravda de Iaroslav*, com a mesma designação (*vervi*) com que aparecem nas leis dalmáticas, podendo ser comprovadas também nas fontes históricas polonesas e tchecas.

Também entre os germanos, segundo Heusler (*Institutionen des deutschen Rechts*), originalmente a unidade econômica não era a família individual no sentido moderno, mas a “cooperativa doméstica” [*Hausgenossenschaft*], composta de várias gerações, ou então famílias individuais, muitas vezes incluindo indivíduos não livres. A família romana também é derivada desse tipo e, por isso, o poder absoluto do pai da família, bem como a ausência de direitos dos demais membros da família em relação a ele, tem sido muito questionado em tempos recentes. Supõe-se que entre os celtas da Irlanda tenham existido cooperativas familiares semelhantes; na França, elas sobreviveram no Nivernais até a Revolução Francesa, com o nome de *parçonneries*, e até hoje na Franche-Comté elas não se extinguiriam totalmente. Na região de Louhans (Saône-et-Loire), veem-se casarões de camponeses com um salão central que chega até o telhado e, em volta dele, dormitórios aos quais se chega por escadas de seis a oito degraus e nos quais habitam várias gerações de uma mesma família.

Na Índia, a cooperativa doméstica, com cultivo conjunto da terra, é mencionada já por Nearco<sup>1</sup>, na época de Alexandre Magno, e subsiste ainda hoje na mesma região, no Panjabe e em todo o Noroeste do país. No Cáucaso, Kovalevski pôde comprovar sua existência pessoalmente. Na Argélia, ainda subsiste entre os cabilas. Supõe-se que até na América ela tenha existido, pretendendo-se descobri-la nas “*calpullis*” descritas por Zurita no México antigo; em contraposição, Cunow (*Ausland*, 1890, n. 42-4)<sup>1</sup> provou muito claramente que, no Peru, havia na época da conquista uma espécie de constituição da marca [de fronteira] (que

curiosamente também se chamava *Mark* [marca]), com divisão periódica da terra cultivada, ou seja, ali vigorava o cultivo individual.

Em todo caso, essa cooperativa doméstica patriarcal com posse comum da terra e cultivo comunitário ganha um significado bem diferente do que tinha até agora. Não podemos mais duvidar do papel importante de transição que ela desempenhou entre os povos civilizados e alguns outros povos do Velho Mundo, a saber, a transição entre a família de direito materno e a família individual. Mais adiante retomaremos a conclusão a que Kovalevski chegou além dessa, isto é, que ela representou igualmente o estágio de transição a partir do qual se desenvolveu a comunidade rural ou da marca com cultivo individual e subdivisão primeiro periódica e depois definitiva da terra de cultivo e de pastagem.

No que se refere à vida familiar no âmbito dessas cooperativas domésticas, deve-se observar que, pelo menos na Rússia, o dono da casa era famoso por abusar de sua posição em relação às mulheres mais jovens da cooperativa, especialmente em relação às noras, muitas vezes constituindo um harém com elas; quanto a isso, as canções populares russas são bastante eloquentes.

Antes de passarmos para a monogamia, que se desenvolveu rapidamente após a derrocada do direito materno, ainda diremos alguma coisa sobre a poligamia e a poliandria. Essas duas formas de casamento só podem ser exceções, produtos históricos de luxo, por assim dizer, a não ser que ocorram simultaneamente em todo um país, e reconhecidamente não é o caso. Portanto, visto que os homens excluídos da poligamia não teriam como se consolar com as mulheres que sobraram da poliandria e que a quantidade de homens e mulheres, sem levar em consideração as instituições sociais, tem sido bastante homogênea até agora, está automaticamente excluída a possibilidade de se elevar uma dessas duas formas de casamento à condição de forma globalmente vigente. De fato, a poligamia de um homem evidentemente era produto da escravidão e

limitava-se a casos individuais excepcionais. Na família patriarcal semítica, só o patriarca e, no máximo, alguns de seus filhos vivem em poligamia, enquanto os demais precisam se contentar com uma mulher. É assim até hoje em todo o Oriente; a poligamia é um privilégio dos ricos e nobres, e as mulheres são recrutadas principalmente por meio da compra de escravas; a massa do povo vive em monogamia. Uma exceção do mesmo tipo é a poliandria na Índia e no Tibete, cuja origem – certamente interessante – no casamento grupal [aq] ainda deve ser mais bem examinada. Aliás, em sua prática, ela parece ter bem menos atritos do que o harém dos maometanos, movido pelo ciúme. Pelo menos entre os nairs na Índia, três, quatro ou mais homens têm uma mulher comum, mas cada um também pode ter uma segunda mulher em comum com outros três ou mais homens, e assim também uma terceira, quarta etc. É um milagre que MacLennan não tenha descoberto nesses clubes conjugais que ele próprio descreveu, em que é possível ser membro de mais de um ao mesmo tempo, a nova classe do *casamento de clube*. Aliás, essa atividade dos clubes conjugais não é de modo algum poliandria de fato; pelo contrário, como já observou Giraud-Teulon, é uma forma especializada de casamento grupal; os homens vivem em poligamia, as mulheres em poliandria .

4. *Família monogâmica* . Ela surge da família de um par, como foi mostrado, na fronteira entre os estágios intermediário e superior da barbárie; sua vitória definitiva é uma das marcas distintivas da civilização incipiente. Ela se funda no domínio do homem, com a finalidade expressa de gerar filhos com paternidade inquestionável, e essa paternidade é exigida porque um dia os filhos deverão assumir, como herdeiros naturais, o patrimônio paterno. Ela se diferencia do casamento do par pela solidez do laço matrimonial, que já não pode mais ser dissolvido quando aprover a qualquer das partes. Via de regra, só o homem ainda pode dissolvê-lo e repudiar a esposa. O direito à infidelidade conjugal também lhe permanece assegurado, pelo menos pelo costume (o *Code Napoléon* o concede

expressamente ao homem, desde que não traga a amante para dentro da casa matrimonial) , e com o desenvolvimento social crescente ele é exercido cada vez mais; se a mulher traz à memória a antiga práxis social e quer renová-la, ela é castigada com uma severidade sem precedentes.

Encontramos essa nova forma de família, com toda a sua dureza, entre os gregos. Enquanto a posição das deusas na mitologia, como observa Marx, nos confronta com um período mais antigo, em que as mulheres ainda gozavam de mais liberdade e respeito, no período heroico encontramos a mulher já rebaixada pela supremacia do homem e pela concorrência das escravas. Leia-se na *Odisseia* como Telêmaco manda sua mãe se retirar aos seus aposentos. Em Homero, as jovens capturadas são alvo da volúpia dos vencedores; os comandantes escolhem as mais bonitas, de acordo com uma ordem estabelecida pela hierarquia; como se sabe, toda a *Ilíada* gira em torno da briga entre Aquiles e Agamenon por causa de uma dessas escravas. Para cada herói homérico de importância, menciona-se a prisioneira de guerra com a qual ele compartilha sua tenda e sua cama. Essas moças também eram levadas para a pátria e para a casa matrimonial dos heróis, como Agamenon faz com Cassandra em Ésquilo; os filhos gerados com essas escravas recebem uma pequena parte da herança paterna e são considerados plenamente livres; Teucro é um desses filhos extramatrimoniais de Télamon e tem permissão para usar o nome do pai. Da esposa espera-se que aceite tudo, mas ela própria deve manter castidade rigorosa e fidelidade ao cônjuge. De fato, a mulher grega da época heroica é mais respeitada do que a do período civilizado, mas, no fim das contas, ela é para o homem apenas a mãe de seus herdeiros matrimoniais, a suprema gestora da casa e a líder das escravas, que ele pode tomar a seu bel-prazer, e de fato toma, como concubinas. É a existência da escravidão ao lado da monogamia, a presença de escravas jovens e belas que pertencem por inteiro ao *homem* , que imprime desde o início à monogamia o seu caráter

específico: ser monogamia *apenas para a mulher* , mas não para o homem. E esse caráter ela mantém até hoje.

No tocante aos gregos de épocas posteriores, temos de diferenciar entre dórios e jônios. Os primeiros, cujo exemplo clássico é Esparta, sob alguns aspectos ainda têm relações matrimoniais de cunho até mais antigo do que o exposto por Homero. Em Esparta, vigora o casamento do par modificado pelo Estado de acordo com as concepções ali vigentes; esse casamento ainda evoca algumas reminiscências do casamento grupal. Os casamentos sem filhos são desfeitos; o rei Anaxândrides (em torno de 560 antes da nossa era) tomou, além de sua esposa sem filhos, uma segunda esposa e manteve duas casas; na mesma época, o rei Aríston tomou, além das duas esposas estéreis, uma terceira, mas, em compensação, mandou embora uma das primeiras. Em contrapartida, vários irmãos podiam ter uma mulher em comum, o amigo que se agradou mais da esposa do amigo podia partilhá-la com ele e era considerado decente pôr a esposa à disposição de um “garanhão” viril (como diria [Otto von] Bismarck), mesmo que este não fosse um cidadão. De uma passagem de Plutarco, na qual uma espartana manda o amante que a perseguia com propostas falar com seu marido, pode-se deduzir – segundo Schoemann – até mesmo uma liberalidade ainda maior dos costumes . Por isso, o adultério de fato, a infidelidade da mulher às escondidas do homem, era algo inaudito. Em contrapartida, a escravidão doméstica não era conhecida em Esparta, pelo menos em seu apogeu; os servos hilotas viviam isolados nas fazendas; esse fato reduziu a tentação dos espartanos de cobiçar as mulheres deles. Por todas essas circunstâncias, nem podia ser diferente que as mulheres de Esparta tivessem uma posição bem mais respeitada do que entre os demais gregos. As espartanas e a elite das heteras atenienses são as únicas mulheres gregas das quais os antigos falam com respeito e as quais julgaram dignas de ter suas declarações registradas.

Bem diferente é a situação entre os jônios, dos quais Atenas é o exemplo característico. As meninas aprendiam apenas a fiar, a tecer e a costurar, quando muito a ler e a escrever alguma coisa. Elas viviam praticamente trancafiadas e andavam em público somente em companhia de outras mulheres. Habitavam um cômodo isolado da casa, situado no andar superior ou nos fundos, cujo acesso não era fácil para os homens, principalmente os estranhos; ali elas se recolhiam quando havia visita masculina. As mulheres não saíam a não ser em companhia de uma escrava; em casa, eram mantidas sob vigilância rigorosa; Aristófanes fala de cães molossos para intimidar os adúlteros e, para vigiar as mulheres, pelo menos nas cidades asiáticas, havia eunucos, que, desde a época de Heródoto, eram produzidos em Quios para o comércio e, de acordo com Wachsmuth , não serviam apenas aos bárbaros. Em Eurípides, a mulher é chamada de *oikurema* , coisa destinada a prover a casa (o gênero da palavra é neutro), e, excetuando a atividade de procriação, para os atenienses ela não passava da principal serva doméstica. O homem tinha seus exercícios de ginástica, seus negócios públicos, dos quais a mulher estava excluída; além disso, muitas vezes tinha ainda escravas à disposição e, nos tempos áureos de Atenas, uma prostituição ampla e no mínimo favorecida pelo Estado. Foi exatamente com base nessa prostituição que se desenvolveram os únicos caracteres femininos gregos que, por seu espírito e bom gosto artístico, se destacaram tanto em relação ao nível geral da feminilidade antiga quanto as espartanas se destacavam por seu caráter. Porém o fato de que primeiro elas tinham de se tornar heteras para vir a ser mulheres constitui a condenação mais severa da família ateniense.

No decorrer do tempo, essa família ateniense se tornou o modelo a partir do qual não só todos os jônios como também cada vez mais os gregos da metrópole e das colônias constituíram suas relações domésticas. Porém, apesar de toda clausura e vigilância, as mulheres gregas tinham ocasiões de sobra para enganar seus esposos. Estes, que se teriam envergonhado de dar



qualquer demonstração de amor pelas esposas, divertiam-se com todo tipo de folguedos amorosos com heteras; mas o aviltamento das mulheres se voltou contra os próprios homens, aviltando-os também, a ponto de se afundarem na atividade repulsiva da pederastia e, da mesma forma, aviltando seus deuses por meio do mito de Ganimedes.

Essa foi a origem da monogamia, na medida em que conseguimos acompanhá-la no povo mais civilizado e mais desenvolvido da Antiguidade. De modo algum foi fruto do amor sexual individual, com o qual não teve absolutamente nada a ver, já que os casamentos, do começo ao fim, continuaram a ser atos de conveniência. A monogamia foi a primeira forma de família que não se fundou em condições naturais, mas em condições econômicas, a saber, sobre a vitória da propriedade privada sobre a propriedade comum primitiva, de origem natural. Soberania do homem na família e geração de filhos que só podiam ser dele próprio e estavam destinados a ser herdeiros de suas riquezas – estes eram os fins exclusivos do casamento monogâmico, declarados abertamente como tais pelos gregos. De resto, o casamento monogâmico era um fardo para eles, um dever para com os deuses, o Estado e seus antepassados, que por isso mesmo tinha de ser cumprido. Em Atenas, a lei obrigava o homem não só a se casar mas também a cumprir minimamente os chamados deveres conjugais.

Assim, o casamento monogâmico de modo algum entra na história como a reconciliação entre homem e mulher, muito menos como sua forma suprema. Pelo contrário. Ele entra em cena como a subjugação de um sexo pelo outro, como proclamação de um conflito entre os sexos, desconhecido em toda a história pregressa. Em um antigo manuscrito inédito, elaborado por Marx e por mim em 1846, encontro o seguinte: “A primeira divisão do trabalho foi a que ocorreu entre homem e mulher visando à geração de filhos”. E hoje posso acrescentar: o primeiro antagonismo de classes que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre homem e mulher no casamento monogâmico, e a primeira opressão de

classe coincide com a do sexo feminino pelo sexo masculino. O casamento monogâmico foi um grande progresso histórico, mas, ao mesmo tempo, inaugura, ao lado da escravidão e da riqueza privada, a época que perdura até hoje, em que cada progresso constitui simultaneamente um retrocesso relativo, em que o bem-estar e o desenvolvimento de uns se impõem pela dor e pela opressão de outros. É a forma celular da sociedade civilizada, na qual já podemos estudar a natureza dos antagonismos e das contradições que nela se desdobrarão plenamente.

A antiga liberdade relativa da relação sexual não desapareceu com a vitória do casamento do par ou mesmo do casamento monogâmico.

Morgan entende por heterismo a relação sexual que acontece paralelamente ao *casamento monogâmico* e é praticada pelos homens com mulheres solteiras, que, como se sabe, floresce durante todo o período da civilização sob as mais diferentes formas e se converte cada vez mais em franca prostituição<sup>1</sup>. Esse heterismo deriva diretamente do casamento grupal, do sacrifício de entrega das mulheres, com o qual elas compraram para si o direito à castidade. A entrega por dinheiro foi primeiramente um ato religioso que tinha lugar no templo da deusa do amor, e o dinheiro era destinado originalmente ao tesouro do templo. As hierodulas da deusa Anaitis, na Armênia, e da deusa Afrodite, em Corinto, assim como as jovens dançarinas religiosas ligadas aos templos na Índia, as chamadas *baiaderas* (corruptela da palavra portuguesa “bailadeira”, dançarina), foram as primeiras prostitutas. A entrega sexual, originalmente dever de toda mulher, foi mais tarde exercida exclusivamente por essas sacerdotisas,

representando todas as demais. Em outros povos, o heterismo é derivado da liberdade sexual permitida às moças antes do casamento – e, portanto, igualmente um resquício do casamento grupal, só que transmitido a nós por outra via. Com o despontar da disparidade de propriedade, portanto no estágio superior da barbárie, aparece o trabalho assalariado esporadicamente ao lado do trabalho escravo e, ao mesmo tempo, como seu correlato necessário, a prostituição profissional de mulheres livres ao lado da entrega sexual forçada da escrava. Desse modo, a herança que o casamento grupal legou à civilização tem dois lados, assim como tudo que a civilização produz tem dois lados, é equívoco, ambíguo, antagônico: de um lado, a monogamia; de outro, o heterismo com sua forma extrema, a prostituição. Pois o heterismo é uma instituição social como qualquer outra; ele dá continuidade à antiga liberdade sexual – a favor dos homens. Na realidade, ele é condenado da boca para fora, pois não só é tolerado como conta com participação entusiástica, principalmente das classes dominantes. Essa condenação, na realidade, de nenhum modo atinge os homens, mas tão somente as mulheres: elas são proscritas e expulsas e, com isso, visa-se proclamar, uma vez mais, a dominação incondicional dos homens sobre o sexo feminino como lei fundamental da sociedade.

Desse modo, no entanto, desenvolve-se um segundo antagonismo dentro da própria monogamia. Ao lado do esposo que embeleza sua existência com o heterismo, encontra-se a esposa negligenciada <sup>[bb]</sup>. E não se pode ter um dos lados do antagonismo sem o outro, do mesmo modo que não se pode ter uma maçã inteira na mão depois de se ter comido metade dela. Apesar disso, essa parece ter sido a opinião dos homens, até que as mulheres lhes deram uma lição. Com o casamento monogâmico entram em cena dois personagens sociais constantes que antes eram desconhecidos: o sempre presente amante da mulher e o marido traído. Os homens haviam obtido a vitória sobre as mulheres, mas a coroação foi generosamente assumida pelas derrotadas. Ao lado do casamento monogâmico e do

heterismo, o adultério se tornou uma instituição social inevitável – desaprovado, duramente punido, mas impossível de reprimir. A paternidade inequívoca das crianças se baseava, quando muito, na convicção moral e, para solucionar a contradição sem solução, o *Code Napoléon* decretou em seu artigo 312: “*L’enfant conçu pendant le mariage a pour père le mari*” [“A criança concebida durante o casamento terá por pai o marido].

Esse é o resultado de três mil anos de casamento monogâmico. Assim, nos casos que permanecem fiéis à gênese histórica da família individual e que evidenciam o conflito entre homem e mulher expresso pelo domínio exclusivo do homem, temos uma imagem em miniatura dos mesmos antagonismos e das mesmas contradições em que se move a sociedade dividida em classes desde o início da civilização, sem ser capaz de resolvê-los nem de superá-los. Falo aqui, naturalmente, só dos casamentos monogâmicos nos quais a vida conjugal transcorre segundo a prescrição do caráter original da instituição como um todo e nos quais a mulher se rebela contra o domínio do homem. Mas nem todos os casamentos transcorrem desse modo; quem sabe disso melhor do que ninguém é o filisteu alemão, que não é capaz de proteger seu domínio nem em casa nem no Estado, e, por conseguinte, sua mulher com toda razão veste as calças das quais ele não é digno. Em compensação, ele se acha muito superior ao seu colega de infortúnio francês, que passa por coisas piores com frequência bem maior do que ele.

Aliás, a família individual não aparece em todo lugar e em todas as épocas sob a forma grosseira clássica que tinha entre os gregos. Entre os romanos, que como futuros conquistadores do mundo possuíam um olhar mais amplo, ainda que fosse menos refinado do que o dos gregos, a mulher era mais livre e mais respeitada. O romano acreditava que a fidelidade conjugal estava suficientemente assegurada por seu poder de vida e morte sobre a mulher. No caso dos romanos, se quisesse, a mulher podia dissolver o casamento tanto quanto o homem. Mas o maior avanço no

desenvolvimento do casamento monogâmico ocorreu decididamente com o ingresso dos germanos na história, mais exatamente porque, entre eles naquela época, decerto por causa de sua pobreza, a monogamia, pelo visto, ainda não evoluíra plenamente do casamento do par. Deduzimos isso de três circunstâncias mencionadas por Tácito: primeiro, não obstante o casamento ser considerado sumamente sagrado – “eles se contentam com *uma só* mulher e as mulheres vivem protegidas pela castidade” –, a poligamia ainda vigorava para nobres e chefes tribais, ou seja, tratava-se de um estado similar ao dos americanos, entre os quais vigorava o casamento do par. Em segundo lugar, a transição do direito materno para o direito paterno só pode ter acontecido pouco tempo antes, pois o irmão da mãe – o parente gentílico masculino mais próximo, segundo o direito materno – ainda era considerado um parente quase mais chegado do que o próprio pai, igualmente em consonância com o ponto de vista dos índios americanos, entre os quais Marx encontrou, como disse muitas vezes, a chave para a compreensão do nosso próprio tempo primitivo. E, em terceiro lugar, entre os germanos, as mulheres gozavam da mais alta consideração e eram influentes também nos negócios públicos, o que está em contradição direta com a dominação monogâmica pelos homens. Em quase todos esses pontos, os germanos coincidem com os espartanos, entre os quais, como vimos, o casamento do par também não havia sido completamente superado<sup>1</sup>. Com os germanos, portanto, um elemento totalmente novo chegou ao domínio mundial nesse tocante. A nova monogamia que se desenvolveu sobre os escombros do mundo romano a partir da mistura de povos revestiu a dominação masculina de formas mais atenuadas e concedeu às mulheres uma posição que, pelos menos exteriormente, era mais respeitada e mais livre do que jamais tivera sido na Antiguidade clássica. Só a partir daí estava dada a possibilidade de desenvolver-se a partir da monogamia – dentro, ao lado e contra ela, dependendo das circunstâncias – o maior

avanço moral que devemos a ela: o amor sexual individual moderno, desconhecido do mundo progressivo.

Esse avanço, porém, seguramente se originou da circunstância de os germanos ainda viverem sob o regime da família de um par e terem levado para a monogamia, tanto quanto possível, a posição da mulher correspondente a esse tipo de família; tal avanço de modo algum proveio de uma fabulosa disposição natural dos germanos à pureza de costumes, a qual se limitou ao fato de o casamento do par não ser movido pelos gritantes antagonismos morais próprios da monogamia. Pelo contrário, em suas expedições migratórias, especialmente rumo ao Sudeste, até as estepes do mar Negro povoadas por nômades, os germanos haviam passado por um forte processo de degeneração e adotaram desses povos, além das técnicas de equitação, alguns graves vícios antinaturais, o que Amiano atesta expressamente a respeito dos taifalos e Procópio a respeito dos hérulos.

Porém o fato de a monogamia ser a única de todas as formas conhecidas de família em que podia medrar o amor sexual moderno não significa que ela tenha se desenvolvido exclusiva ou mesmo preponderantemente a partir dele, isto é, como amor dos cônjuges um pelo outro. A natureza do casamento monogâmico fixo, sob dominação masculina, excluía isso. Em todas as classes historicamente ativas, isto é, em todas as classes dominantes, a união conjugal permaneceu o que sempre fora desde o casamento do par, a saber, coisa arranjada pelo pai e pela mãe segundo suas conveniências. E a primeira forma histórica do amor sexual como paixão, mais precisamente como paixão que compete a todo e qualquer ser humano (pelo menos das classes dominantes), como forma suprema da pulsão sexual – o que justamente perfaz seu caráter específico –, essa sua primeira forma, o amor cavalheiresco da Idade Média, não foi de modo algum um amor conjugal. Pelo contrário. Em sua figura clássica, entre os provençais, ela navega de velas enfunadas na direção do adultério, e seus poetas o celebram. A flor da poesia amorosa provençal são as albas, *Tagelieder* em

alemão. Elas descrevem com cores candentes o cavaleiro deitado na cama ao lado de sua bela – a esposa de alguém –, o vigia postado do lado de fora do quarto para avisá-lo assim que surgisse o primeiro sinal do alvorecer (alba), para que ele pudesse se safar sem ser notado; a cena da separação constitui o ponto alto. Os habitantes do Norte da França e os bravos germanos também acolheram esse tipo de poesia com a peculiaridade do amor cavalheiresco que lhes correspondia, e o nosso velho Wolfram von Eschenbach nos legou, sobre esse mesmo tema sugestivo, três maravilhosas albas que aprecio bem mais do que suas três longas epopeias.

A atual união conjugal burguesa é de dois tipos. Nos países católicos, em toda linha, o pai e a mãe ainda providenciam para o jovem filho burguês uma esposa adequada e, naturalmente, a consequência disso é a plena explicitação da contradição contida na monogamia: heterismo abundante por parte do homem e adultério abundante por parte da mulher. A Igreja católica certamente só aboliu o divórcio porque se convenceu de que não existe remédio para o adultério, assim como não existe para a morte. Nos países protestantes, em contraposição, tornou-se regra conceder ao filho do burguês maior ou menor liberdade para escolher uma esposa de sua classe, por isso algum sentimento de amor pode estar na base da consumação do casamento e inclusive, por conveniência, sempre é pressuposto, como corresponde à hipocrisia protestante. Nesse caso, o heterismo já não é mais tão praticado pelo homem e o adultério já não é mais a regra para a mulher. Porém, dado que em todo tipo de casamento as pessoas continuam sendo o que eram antes do casamento, e dado que os burgueses dos países protestantes geralmente são filisteus, essa monogamia protestante traz para a comunhão conjugal, na média dos melhores casos, uma monotonia pesada que recebe o nome de felicidade familiar. O melhor espelho desses dois métodos de casamento é o romance: o do tipo católico é o romance francês, o do protestante é o romance alemão <sup>1</sup>. Em cada um dos dois “ele a ganha”: no alemão, o jovem ganha a moça, no francês o marido ganha a

galhada. Nem sempre se consegue dizer ao certo qual dos dois fica em piores condições. Essa é a razão pela qual a monotonia do romance alemão causa no burguês francês os mesmos arrepios que a “imoralidade” do romance francês causa no filisteu alemão. Ainda que, em tempos recentes, em que “Berlim está se tornando uma cosmópole”, o romance alemão comece a incursionar um pouco menos timidamente no heterismo e no adultério, praticados ali de longa data.

Nos dois casos, porém, o casamento é condicionado pela condição de classe dos envolvidos e, por isso, é sempre um matrimônio de conveniência - ↓ . Nos dois casos, muitas vezes esse matrimônio de conveniência descamba para a mais crassa prostituição – às vezes das duas partes, mas mais comumente da mulher, que só se diferencia das cortesãs habituais por não alugar seu corpo por empreitada como a trabalhadora assalariada, mas por vendê-lo de uma vez por todas como escrava. E, para todos os matrimônios de conveniência, vale a seguinte palavra de Fourier: “Como na gramática duas negações perfazem *uma* afirmação, na moral conjugal duas prostituições equivalem a *uma* virtude”<sup>1</sup> - .

Na relação com uma mulher, o amor sexual só se torna e só pode se tornar regra de fato entre as classes oprimidas, ou seja, nos dias de hoje, no proletariado – quer essa relação seja oficialmente autorizada ou não. Nesse caso, porém, também foram eliminados todos os fundamentos da monogamia clássica. Está ausente a propriedade, para cuja preservação e transmissão por herança foram criadas a monogamia e a dominação masculina, e, em consequência, está ausente também toda a motivação para impor a dominação masculina. E não só: faltam também os meios; o direito burguês, que protege essa dominação, existe somente para quem tem posses e para sua interação com os proletários; isso custa dinheiro e, em virtude da pobreza, não se aplica à relação entre o trabalhador e sua mulher. Nesse caso, outras relações sociais e pessoais são decisivas. E, desde que a grande indústria tirou a mulher de casa e a transferiu para o mercado de trabalho e



para a fábrica, convertendo-a muitas vezes em provedora da família, o último resquício da dominação masculina na casa proletária perdeu de vez o chão – talvez se mantendo ainda um pouco da brutalidade que se abateu sobre as mulheres desde a introdução da monogamia. Assim, a família do proletário não é mais a família monogâmica em sentido estrito, mesmo que haja da parte de *ambos* o amor mais apaixonado e a fidelidade mais firme, e apesar de eventuais bênçãos espirituais e seculares. Por conseguinte, as eternas sequelas da monogamia, o heterismo e o adultério, praticamente não têm mais importância aqui; a mulher conseguiu reaver seu direito à separação e, quando os dois não se suportam mais, é preferível separar-se. Em suma, o matrimônio proletário é monogâmico no sentido etimológico do termo, mas de modo nenhum em seu sentido histórico<sup>1</sup> .

Nossos juristas acham, no entanto, que o avanço da legislação retira cada vez mais das mulheres qualquer motivo de queixa. Os sistemas legais da civilização moderna reconhecem cada vez mais que, em primeiro lugar, para ter validade legal, o casamento precisa ser um contrato firmado voluntariamente por ambas as partes e, em segundo lugar, que durante o casamento as duas partes devem ter os mesmos direitos e deveres. Portanto, sendo essas duas exigências cumpridas de modo coerente, as mulheres já teriam tudo o que poderiam exigir.

Essa argumentação autenticamente jurídica é exatamente a mesma que o burguês republicano radical usa para rejeitar o proletário e mandá-lo ficar quieto. O contrato de trabalho deve ser firmado voluntariamente pelas duas partes. Mas ele é reconhecido como firmado voluntariamente a partir do momento em que a lei estabelece *no papel* a igualdade das duas partes. O poder que a diferença de classe confere a uma das partes e a pressão que ela exerce sobre a outra parte – a situação econômica real *de ambas* – não interessam à lei. E, enquanto durar o contrato de trabalho, de novo as duas partes devem gozar de direitos iguais, desde que uma ou outra não tenha renunciado expressamente a eles. Mas de novo a lei nada tem a ver com o

fato de que a situação econômica força o trabalhador a renunciar a qualquer aparência de igualdade de direitos.

Com relação ao casamento, até a lei mais progressista é plenamente satisfeita no momento em que os envolvidos protocolam formalmente sua voluntariedade. O que acontece atrás dos bastidores jurídicos, onde se desenrola a vida real, como se produz essa voluntariedade, são questões com as quais a lei e o jurista não podem se ocupar. E, no entanto, o procedimento mais simples do direito comparativo deveria mostrar ao jurista o que acontece com essa voluntariedade. Nos países em que é assegurada por lei uma parcela obrigatória do patrimônio paterno aos filhos, e onde eles, portanto, não podem ser deserdados – na Alemanha, nos países em que vigora o direito francês etc. –, os filhos dependem da concordância do pai e da mãe para contrair matrimônio. Nos países em que vigora o direito inglês, onde a concordância paterna não é uma exigência legal para o matrimônio, o pai e a mãe têm toda a liberdade testamental sobre o seu patrimônio, podendo deserdar filhos e filhas a seu bel-prazer. Mas é evidente que, de fato, nas classes em que há algo para herdar, apesar disso e justamente por isso, a liberdade de contrair matrimônio não é nem um milímetro maior na Inglaterra e na América do que na França e na Alemanha.

A situação não é melhor com a equiparação jurídica de homem e mulher no casamento. A desigualdade de ambos perante o direito, que nos foi legada por condições sociais anteriores, não é a causa, mas o efeito da opressão econômica da mulher. Na antiga economia doméstica comunista, que abrangia muitos casais e seus filhos/filhas, a condução da casa, a carga das mulheres, era uma indústria pública tão socialmente necessária quanto a obtenção do alimento pelos homens. A família patriarcal e, sobretudo, a família monogâmica individual mudaram isso. A condução da casa perdeu seu caráter público. Deixou de concernir à sociedade. Tornou-se um *serviço privado* ; a mulher se tornou a serviçal número um, alijada da participação

na produção social. Foi a grande indústria do nosso tempo que voltou a franquear à mulher – mas só à mulher proletária – o caminho para a produção social. Mas isso de tal modo que, quando cumpre seus deveres no serviço privado à família, ela é excluída da produção pública e não pode adquirir nada e, quando quer participar da indústria pública e adquirir autonomamente, não tem condições de cumprir os deveres para com a família. E o mesmo que sucede na fábrica sucede à mulher em todos os ramos de negócios, inclusive na medicina e na advocacia. A família individual moderna foi fundada sobre a escravização doméstica aberta ou dissimulada da mulher, e a sociedade moderna é uma massa cujas moléculas são as famílias individuais. Hoje em dia, na grande maioria dos casos, o homem precisa ser aquele que ganha o sustento da família, o provedor, pelo menos nas classes possuidoras, e isso lhe confere uma posição de dominação que não necessita de nenhum privilégio jurídico adicional. Na família, ele é o burguês e a mulher representa o proletariado. No mundo industrial, porém, o caráter específico da opressão econômica que pesa sobre o proletariado só aparece com toda a nitidez depois que se eliminam todos os privilégios legais da classe dos capitalistas e se estabelece a igualdade jurídica de direitos das duas classes. A república democrática não abole o antagonismo das duas classes; pelo contrário, é a primeira a propiciar o terreno em que ele é resolvido. E, do mesmo modo, o caráter peculiar da dominação do homem sobre a mulher na família moderna, assim como a necessidade e o modo de estabelecimento de uma equiparação social real entre os dois, só aparecerá sob uma luz intensa quando ambos tiverem total igualdade de direitos em termos jurídicos. Ficará evidente, então, que a libertação da mulher tem como primeira condição a reintrodução de todo o gênero feminino na indústria pública e que isso, por sua vez, exige a eliminação da família individual em sua condição de unidade econômica da sociedade.

\* \* \*

Temos, de acordo com isso, três formas principais de casamento que, em grandes traços, correspondem aos três estágios principais do desenvolvimento humano. Ao estado selvagem corresponde o casamento grupal; à barbárie, o casamento do par; à civilização, a monogamia, complementada pelo adultério e pela prostituição. Entre o casamento do par e a monogamia se intercalam, no estágio superior da barbárie, o poder dos homens sobre as escravas e a poligamia.

Como toda a nossa exposição demonstrou, o progresso que se evidencia nessa sequência está vinculado à peculiaridade de que pouco a pouco foi retirada das mulheres, mas não dos homens, a liberdade sexual do casamento grupal. E, de fato, o casamento grupal persiste até hoje para os homens. O que, no caso da mulher, é crime e tem graves consequências legais e sociais, no caso do homem é tido como honroso ou, na pior das hipóteses, como mácula moral leve da qual se trata com humor. Porém, quanto mais o heterismo tradicional se modifica em nossa época pela produção capitalista de mercadorias e se adapta ela, quanto mais ele se transforma em prostituição escancarada, mais desmoralizante é o seu efeito. E, precisamente, ele desmoraliza bem mais os homens do que as mulheres. A prostituição degrada, entre as mulheres, apenas as infelizes que sucumbem a ela, e, mesmo estas, em um grau bem menor do que se imagina. Em contraposição, ela rebaixa o caráter de todo o mundo masculino. Assim, em nove dentre dez casos, o noivado prolongado constitui uma escola preparatória completa para a infidelidade conjugal.

Hoje caminhamos para uma revolução social em que desaparecerão os fundamentos econômicos da monogamia existentes até aqui, bem como os de seu complemento, a prostituição. A monogamia surgiu da concentração de grandes quantidades de riqueza em uma só mão – mais precisamente, na de um homem – e da necessidade de legar essa riqueza aos filhos desse

homem e de nenhum outro. Para isso, era requerida a monogamia da mulher, não do homem, de tal maneira que essa monogamia da mulher não impediu a poligamia aberta ou dissimulada do homem. Porém a iminente revolução social reduzirá ao mínimo toda essa preocupação com a herança ao transformar ao menos a parte imensamente maior da riqueza duradoura e hereditária – os meios de produção – em propriedade social. Ora, dado que a monogamia surgiu por causas econômicas, será que ela desaparecerá quando essas causas desaparecerem?

Com uma boa dose de razão, podemos responder: ela não só não desaparecerá, como só então se realizará plenamente. Pois, com a transformação dos meios de produção em propriedade social, desaparecerá também o trabalho assalariado, o proletariado e, portanto, a necessidade de que certa quantidade – estatisticamente calculável – de mulheres se entregue por dinheiro. A prostituição desaparecerá e a monogamia, em vez de sucumbir, finalmente se tornará realidade também para os homens.

A situação dos homens, em todo caso, mudará bastante. Mas também a das mulheres, a de todas as mulheres, experimentará uma mudança significativa. Com a conversão dos meios de produção em propriedade comum, a família individual deixará de ser a unidade econômica da sociedade. A economia doméstica privada se transformará em indústria social. A criação e a educação das crianças serão assunto público; a sociedade cuidará de todas as crianças igualmente, sejam elas nascidas no matrimônio ou fora dele. Desse modo, acabará o temor das “consequências”, que hoje é o fator social mais importante – tanto moral como econômico – que impede uma moça de se entregar sem ressalvas ao homem que ama. Não seria isso motivo suficiente para o surgimento gradativo de uma relação sexual mais desinibida e, desse modo, também de uma opinião pública menos severa a respeito da honra virginal e da desonra da mulher? E, por fim, não vimos que, no mundo moderno, monogamia e prostituição são de fato opostos, mas opostos inseparáveis, polos da mesma

condição social? A prostituição poderá desaparecer sem arrastar a monogamia para o abismo?

Nesse ponto, entra em ação um novo fator, que, na época em que surgiu a monogamia, existia, quando muito, embrionariamente: o amor sexual individual.

Antes da Idade Média não se pode falar de amor sexual individual. É óbvio que a beleza pessoal, a intimidade, as afinidades etc. despertavam, em pessoas de sexos diferentes, o desejo da relação sexual, e não era totalmente irrelevante nem para os homens nem para as mulheres com quem teriam essa que é a mais íntima das relações. Mas daí até o nosso amor sexual ainda há uma distância imensa. Na Antiguidade, os casamentos são contratados pelo pai e pela mãe, e os envolvidos se adaptam tranquilamente. O pouquinho de amor conjugal que a Antiguidade conhece não é inclinação subjetiva, mas dever objetivo, não é base, mas correlato do casamento. Na Antiguidade, as relações amorosas no sentido moderno do termo ocorrem fora da sociedade oficial. Os pastores, cujas alegrias e sofrimentos amorosos são declamados por Teócrito e Mosco, ou por Longo em seu *Dáfnis e Cloé*, não passam de escravos sem nenhuma participação no Estado, na esfera vital dos cidadãos livres. Além desses amores entre escravos, encontramos envoltimentos amorosos apenas como produto da dissolução do mundo antigo em declínio, mais precisamente com mulheres que também se encontram à margem da sociedade oficial, com heteras e, portanto, com estrangeiras e libertas: em Atenas, às vésperas de sua ruína, e em Roma, no período imperial. Se realmente aconteceram envoltimentos amorosos entre cidadãos e cidadãs livres, isso se deu unicamente por meio do adultério. E o amor sexual tal como o entendemos era tão irrelevante para o velho Anacreonte, o poeta clássico do amor na Antiguidade, que ele não dava a mínima nem mesmo para o sexo do ser amado.

Nosso amor sexual se diferencia essencialmente do simples desejo sexual, do *eros*, dos antigos. Em primeiro lugar, pressupõe que o amor seja

correspondido pelo ser amado; nesse aspecto, a mulher está em pé de igualdade com o homem, ao passo que, no caso do *eros* antigo, nem sempre ela é consultada. Em segundo lugar, o amor sexual possui uma intensidade e uma duração tais, que a falta da posse sexual e a separação são encaradas pelas duas partes como um grande infortúnio, quando não o maior de todos; para se possuírem mutuamente, eles jogam alto, apostam até a vida, o que na Antiguidade acontecia, quando muito, no caso do adultério. E, por último, surge um novo parâmetro moral para avaliar a relação sexual; já não se pergunta apenas se ela aconteceu dentro ou fora do matrimônio, mas se teve origem no amor correspondido ou não. É compreensível que, na práxis feudal ou burguesa, esse novo parâmetro não tenha tido melhor sorte do que os demais parâmetros da moral – ele é ignorado. Mas tampouco teve pior sorte. Ele é reconhecido com os demais – na teoria, no papel. E, por enquanto, mais do que isso ele não pode pedir.

A Idade Média parte do ponto em que a Antiguidade interrompeu suas experiências com o amor sexual: o adultério. Já descrevemos o amor cavalheiresco que deu origem às albas, *Tagelieder*. Desse amor que visa romper o casamento ao amor que visa fundá-lo há um longo caminho que a cavalaria não chegou a trilhar até o fim. Mesmo quando passamos dos frívolos povos romanos para os virtuosos germanos, encontramos na *Canção dos nibelungos* que Kriemhild, apesar de tão apaixonada por Siegfried quanto ele por ela, ao ouvir o anúncio de Günther de que a prometera a um cavaleiro que ele próprio não conhecia, responde simplesmente: “Não é necessário que me peçais nada; sempre procederei como me ordenardes; casarei de bom grado, meu senhor, com aquele que me concederdes por esposo”. Nem sequer lhe ocorre que seu amor possa ser levado em consideração. Günther pede Brünhild em casamento e Etzel pede Kriemhild sem nunca as terem visto; da mesma forma, no *Gutrún* <sup>1</sup>, Siegebant da Irlanda pede a mão da norueguesa Ute, Hetel de Hegelingen a de Hilde da Irlanda e, por fim, Siegfried de Morland, Hartmut da Ormânia e

Herwig de Seeland pedem a mão de Gutrun; e aqui, pela primeira vez, ocorre que esta se decide espontaneamente pelo último. Via de regra, a noiva do jovem príncipe é escolhida pelos pais dele, caso ainda estejam vivos; do contrário, por ele próprio, mediante aconselhamento dos grandes feudatários, cuja opinião, em todos os casos, tem grande peso. Nem pode ser diferente. Tanto para o cavaleiro ou barão quanto para o próprio príncipe territorial, o casamento constitui um ato político, uma oportunidade de aumentar seu poder por meio de novas alianças; o interesse da *casa* deve decidir, não o arbítrio do indivíduo. Nesse caso, como o amor poderia ter a última palavra sobre a consumação do matrimônio?

Não foi diferente com o mestre de corporação nas cidades medievais. Justamente os privilégios que o protegiam, os estatutos corporativos eivados de cláusulas, as fronteiras artificiais que o separavam legalmente ora de outras corporações, ora de seus próprios colegas de corporação, ora de seus companheiros e aprendizes, já desenhavam um círculo estreito no qual ele podia procurar uma esposa adequada. E, nesse complexo sistema, decidir qual seria mais adequada não competia em absoluto à sua preferência pessoal, mas ao interesse da família.

Assim, portanto, na esmagadora maioria dos casos, a consumação do casamento permaneceu até o fim da Idade Média o que foi desde o princípio, isto é, um assunto que não era decidido pelos envolvidos. No início, as pessoas vinham ao mundo já casadas – casadas com todo um grupo do outro sexo. Nas formas posteriores do casamento grupal, houve provavelmente uma relação parecida, só que mediante um constante estreitamento do grupo. No casamento do par, a regra é as mães combinarem o casamento de seus filhos e filhas; também nesse caso, consideraram-se os novos laços de parentesco que proporcionarão ao jovem par uma posição mais influente na *gens* e na tribo. Com a preponderância da propriedade privada sobre a propriedade comum e o interesse na transmissão da propriedade por meio de herança, o direito paterno e a



monogamia passaram a reinar; foi então que o casamento se tornou inteiramente dependente das considerações econômicas. A *forma* do casamento mediante compra desaparece, o negócio é feito de modo cada vez mais intenso, de modo que não só a mulher, mas também o homem passa a ter um preço – não por suas qualidades pessoais, mas por suas posses. Desde o início, na práxis das classes dominantes, era algo insólito que a afeição recíproca fosse a razão preponderante do casamento; isso aconteceu, no máximo, no romantismo ou entre as classes oprimidas, que não contavam.

Essa era a situação que a produção capitalista encontrou quando, a partir da era dos descobrimentos geográficos, se preparou para dominar o mundo por meio do comércio mundial e da manufatura. Pode-se imaginar que esse modo de consumação do casamento tenha sido excepcionalmente adequado a ela, e de fato foi. E, no entanto – a ironia da história mundial é insondável – foi ela que abriu a brecha decisiva nesse modo de matrimônio. Ao transformar todas as coisas em mercadoria, ela dissolveu todas as relações tradicionais advindas de tempos antigos, substituindo o costume herdado e o direito histórico pela compra e venda, pelo contrato “livre”. Foi nessa linha que o jurista inglês H. S. Maine <sup>[1]</sup> acreditou ter feito uma descoberta extraordinária ao dizer que todo o nosso progresso em relação às épocas passadas foi que passamos *from status to contract*, das condições transmitidas por herança para as condições voluntariamente contratadas, o que, todavia, já constava no *Manifesto Comunista* <sup>[2]</sup>, na medida em que está correto.

Porém, o ato de firmar um contrato requer pessoas capazes de dispor livremente de si mesmas, de suas ações e posses, e que se defrontem em igualdade de direitos. Criar essas pessoas “livres” e “iguais” foi justamente uma das obras principais da produção capitalista. No início, isso se fazia de modo semiconsciente e, ainda por cima, mascarado pela religião, mas, a partir das Reformas luterana e calvinista, consolidou-se o princípio de que o

ser humano só é plenamente responsável por seus atos se os realizar em plena liberdade de sua vontade e de que era dever moral oferecer resistência a toda e qualquer coerção à prática de um ato imoral. Porém, como isso se coadunava com a práxis de consumação do casamento vigente até ali? Segundo a concepção burguesa, o casamento era um contrato, uma transação legal, na verdade, a mais importante de todas, pois dispunha sobre o corpo e o espírito de dois seres humanos por toda a vida. Naquela época, ele de fato era consumado de modo formalmente voluntário; sem o sim dos envolvidos, não havia jeito. Porém, todos sabiam muito bem como se chegava a esse sim e quem eram os casamenteiros propriamente ditos. Mas, se para os demais contratos se exigia liberdade real de decisão, por que não também para este? Por acaso os dois jovens que deviam formar um par não tinham também o direito de dispor livremente de si mesmos, de seu corpo e de seus órgãos? O amor sexual não virara moda graças à cavalaria e, em contraste com o amor adúltero da cavalaria, o amor conjugal não era a sua forma burguesa correta? Mas, se era dever dos cônjuges amar um ao outro, não era igualmente dever dos que se amam casar um com o outro e não com outra pessoa? Esse direito dos que se amam não estava acima do direito do pai, da mãe, dos parentes e dos tradicionais casamenteiros e corretores de casamentos? Se o direito de livre exame pessoal irrompia sem cerimônia na Igreja e na religião, como deter-se diante da insuportável exigência da geração mais velha de dispor do corpo, da alma, do patrimônio, da felicidade e da infelicidade da geração mais nova?

Essas perguntas tinham de ser levantadas em uma época em que se afrouxavam todos os laços antigos da sociedade e se sacudiam todas as concepções herdadas. De um só golpe, o mundo se tornara quase dez vezes maior; em vez de um quadrante de um hemisfério, todo o globo terrestre se descortinava diante dos olhos dos europeus ocidentais, que se apressaram em tomar posse dos outros sete quadrantes. E, com as antigas e estreitas barreiras pátrias, caíram também as barreiras milenares do modo de pensar

prescrito pela Idade Média. Tanto diante do olho interior quanto do olho exterior do ser humano, abriu-se um horizonte de amplitude infinita. De que valiam para o homem jovem atraído pelas riquezas das Índias, pelas minas de ouro e de prata do México e de Potosí a honradez bem-intencionada, o honroso privilégio corporativo legado por gerações? Era a época da cavalaria andante da burguesia; porque também ela teve o seu romantismo e o seu arrebatamento amoroso, mas sobre uma base burguesa e com metas, em última instância, burguesas.

Assim aconteceu que a burguesia ascendente, principalmente a dos países protestantes, nos quais mais se sacudiu o vigente, reconheceu cada vez mais a liberdade de contratação também para o casamento e a praticou da maneira como a descrevemos anteriormente. O casamento continuou sendo classista, mas dentro da classe foi concedido aos envolvidos certo grau de liberdade de escolha. E, no papel, tanto para a teoria moral como para a descrição poética, nada era mais inabalável do que a convicção de que era imoral todo casamento que não se baseasse no amor sexual recíproco e no consentimento realmente livre dos cônjuges. Em suma, o casamento por amor foi proclamado direito humano e, mais precisamente, não só como *droit de l'homme* [direito do homem], mas também excepcionalmente como *droit de la femme* [direito da mulher].

Porém, esse direito humano se distinguia em um ponto dos demais assim chamados direitos humanos. Enquanto, na prática, estes permaneceram restritos à classe dominante, à burguesia, e eram direta ou indiretamente cerceados no que dizia respeito à classe oprimida, ao proletariado, no ponto em questão comprova-se, uma vez mais, a ironia da história. A classe dominante permanece dominada pelas influências econômicas que conhecemos e, por conseguinte, exhibe apenas excepcionalmente casamentos consumados de modo realmente livre, ao passo que, na classe dominada, como vimos, eles são a regra.

Portanto a liberdade completa de consumação do casamento só será universal quando a eliminação da produção capitalista e das relações de propriedade criadas por ela tiverem afastado todas as considerações econômicas colaterais que, no momento, ainda exercem uma influência muito poderosa sobre a escolha dos cônjuges. Quando isso acontecer, não restará mais nenhuma outra motivação além da afeição mútua.

Ora, dado que o amor sexual é exclusivo por natureza – embora hoje em dia essa exclusividade só se realize plenamente na mulher –, o casamento fundado no amor sexual é, por natureza, monogâmico. Vimos que Bachofen tinha toda a razão ao considerar que a evolução do casamento grupal para o casamento monogâmico é preponderantemente obra das mulheres; somente a passagem do casamento do par para a monogamia pode ser atribuída aos homens; e basicamente ela consistiu, em termos históricos, no rebaixamento da posição das mulheres e na facilitação da infidelidade dos homens. Ora, se ainda forem suprimidas as considerações econômicas, em virtude das quais as mulheres aceitam a costumeira infidelidade dos homens – por preocupação com sua existência e sobretudo com o futuro dos descendentes –, a igualdade alcançada pela mulher terá, como mostram todas as experiências realizadas até agora, um efeito infinitamente maior no sentido de tornar os homens realmente monogâmicos do que no sentido de tornar as mulheres poliândricas.

Porém o que decididamente será excluído da monogamia são as características que lhe foram impressas pela gênese a partir das relações de propriedade, que são, em primeiro lugar, a supremacia do homem e, em segundo lugar, a indissolubilidade. A supremacia do homem no casamento é simples decorrência de sua supremacia econômica e cairá automaticamente com ela. A indissolubilidade do casamento é em parte decorrência da situação econômica na qual surgiu a monogamia e em parte tradição oriunda da época em que a conexão entre essa situação econômica e a monogamia ainda não tinha sido bem compreendida e foi sublimada em

termos religiosos. Hoje ela já foi rompida milhares de vezes. Se apenas o casamento fundado no amor for moral, então também será apenas nele que persistirá o amor. Contudo a duração dos arroubos do amor sexual individual é muito diferenciada de indivíduo para indivíduo, principalmente no caso dos homens, e o desaparecimento de fato da afeição ou sua supressão por força de uma nova paixão faz da separação um benefício tanto para as duas partes quanto para a sociedade. Só que as pessoas deverão ser poupadas da obrigação de atravessar a sujeira inútil de um processo de divórcio.

Portanto o que podemos supor hoje sobre a ordem das relações sexuais depois que a produção capitalista for varrida do mapa possui um caráter preponderantemente negativo, limitando-se ao que será subtraído. Mas o que será acrescentado? Isso se decidirá quando uma nova geração tiver crescido: uma geração de homens que nunca na vida estiveram na situação de comprar a entrega de uma mulher por dinheiro ou outros recursos sociais de poder, e uma geração de mulheres que nunca estiveram na situação de entregar-se a um homem por considerações outras que não o verdadeiro amor, ou de negar a entrega ao amado por medo das consequências econômicas. Quando essas pessoas existirem, mandarão ao diabo as ideias que hoje se tem a respeito do que elas deveriam fazer; elas mesmas constituirão sua práxis e, em consonância com ela, a opinião pública que julgará a práxis de cada indivíduo. Ponto final.

Retornemos, entretanto, a Morgan, do qual nos afastamos consideravelmente. A investigação histórica das instituições sociais que se desenvolveram durante o período da civilização extrapola o escopo de seu livro. Por conseguinte, as vicissitudes da monogamia durante esse período ocupam-no apenas muito brevemente. Ele também vê o aprimoramento da família monogâmica como um avanço, uma aproximação da plena igualdade de direitos dos sexos, não considerando, contudo, que essa meta tenha sido alcançada. Porém, diz ele,

### III

## A GENS IROQUESA

Chegamos agora a outra descoberta de Morgan, no mínimo tão importante quanto a reconstrução da forma da família primitiva a partir dos sistemas de parentesco. A demonstração de que as associações gentílicas designadas por nomes de animais em uma tribo de índios americanos são basicamente idênticas às *geneá* dos gregos e às *gentes* dos romanos; de que a forma americana é a original, e a greco-romana, a posterior, derivada; de que toda a organização social dos gregos e dos romanos da era primeva, subdividida em *gens*, fratria e tribo, tem um paralelo exato na organização social dos índios americanos; de que a *gens* é uma instituição comum a todos os bárbaros até o seu ingresso na civilização e mesmo depois disso (até onde chegaram nossas fontes) – essa demonstração aclarou de vez as partes mais difíceis da história grega e romana e ao mesmo tempo nos proporcionou esclarecimentos não imaginados sobre os traços básicos da constituição da sociedade da era primeva – anterior à introdução dos *Estados*. Por mais que o assunto pareça simples quando se passa a ter ciência dele, Morgan só o descobriu nos últimos tempos; em seu escrito anterior, publicado em 1871, ele ainda não havia desvendado esse enigma, cuja revelação deixou sem palavras por algum tempo os sempre tão confiantes historiadores ingleses da Pré-História.

A palavra latina *gens*, que Morgan emprega de modo geral para essa associação gentílica, provém, a exemplo da palavra grega *génos*, de mesmo significado, da raiz ariana comum *gan* (*kan*, em alemão, no qual, em regra, o k substitui o g ariano), que significa gerar. *Gens*, *génos*, *dschanas*, em sânscrito, *kuni*, em gótico (segundo a regra anterior), *kyn*, na língua nórdica antiga e na anglo-saxônica, *kin*, na língua inglesa, e *künne*, no médio alto-alemão, significam igualmente geração, linhagem. Porém, *gens*, em latim, e *génos*, em grego, são termos usados especificamente para a associação gentílica que se vangloria de uma linhagem comum (nesse caso, de um ancestral comum) e se une numa comunidade específica por meio de certas instituições religiosas e sociais, cuja gênese e natureza, não obstante, até agora permaneceram obscuras para todos os nossos historiadores.

Ao tratar da família punaluana, vimos como é a composição de uma *gens* em sua forma original. Ela é composta de todas as pessoas que, por intermédio do casamento punaluano e segundo as concepções nela necessariamente reinantes, constituem a descendência reconhecida de uma mãe ancestral individual, a fundadora da *gens*. Dado que, nessa forma de família, a paternidade é incerta, o que vale é a linha feminina. Como irmãos não podem casar com suas irmãs, apenas com mulheres de outra linhagem, as crianças geradas com essas mulheres estranhas ficam fora da *gens* por direito materno. Permanecem, portanto, apenas os descendentes das *filhas* de cada geração dentro da associação gentílica; os dos filhos passam para as *gentes* de suas mães. Ora, o que acontece com esse grupo consanguíneo no momento em que se constitui como grupo específico ao lado de grupos similares em uma tribo?

Morgan assume como forma clássica dessa *gens* original a dos iroqueses, especificamente a da tribo dos senecas. Nessa, há oito *gentes* com nomes de animais: 1. lobo, 2. urso, 3. tartaruga, 4. castor, 5. cervo, 6. narceja, 7. garça, 8. falcão. Em cada *gens* são observados os seguintes costumes:

1. Ela elege seu *sachem* (chefe da paz) e seu chefe guerreiro (líder da guerra). O *sachem* tinha de ser eleito dentro da própria *gens* e seu cargo era hereditário, já que, ao ficar vago, tinha de ser preenchido de imediato; o líder da guerra podia ser eleito também fora da *gens* e, de tempos em tempos, faltar completamente. Nunca era eleito como *sachem* o filho do anterior, dado que, entre os iroqueses, vigorava o direito materno e, portanto, o filho pertencia a outra *gens*; mas podia ser e muitas vezes era eleito o irmão ou o filho da irmã. *Todos*, tanto homens quanto mulheres, faziam a escolha. Porém a eleição tinha de ser confirmada pelas outras sete *gentes*, e só depois disso o eleito era solenemente empossado, o que era feito por um conselho comum de toda a confederação dos iroqueses. A importância disso se mostrará mais adiante. O poder do *sachem* dentro da *gens* era de natureza paterna, puramente moral; ele não dispunha de meios coercitivos. Em virtude do cargo, era adicionalmente membro do conselho da tribo dos senecas, bem como do conselho da confederação de iroqueses. O chefe guerreiro só dava ordens em expedições de guerra.

2. A *gens* destitui o *sachem* e o chefe guerreiro quando quer. Isso, uma vez mais, é feito por homens e mulheres reunidos. Os destituídos passam a ser simples guerreiros como os demais, pessoas particulares. Aliás, o conselho da tribo também pode destituir o *sachem*, inclusive contra a vontade da *gens*.

3. Nenhum membro da *gens* pode casar dentro dela. Essa é a regra básica da *gens*, o laço que a mantém unida; é a expressão negativa da consanguinidade positiva, em virtude da qual os indivíduos abrangidos por ela se tornam uma *gens*. Pela descoberta desse fato simples, Morgan desvendou pela primeira vez a natureza da *gens*. Que até agora a *gens* foi mal-entendida é comprovado pelos relatos mais antigos sobre selvagens e bárbaros, nos quais os diferentes organismos que compõem a ordem gentílica, sem ser compreendidos nem diferenciados, eram misturados com o nome de tribo, clã, *thum* etc., e por vezes se dizia que o casamento era



proibido dentro de tal organismo. Isso acabou gerando uma confusão irremediável, na qual o senhor McLennan pôde entrar em cena como Napoleão e pôr ordem no caos, decretando o seguinte: todas as tribos se subdividem naquelas dentro das quais o casamento é proibido (exogâmicas) e naquelas dentro das quais ele é permitido (endogâmicas). E, assim, depois de ter bagunçado tudo de vez, ele se entregou às mais profundas investigações sobre qual dessas suas duas insossas classes seria a mais antiga: a exogamia ou a endogamia. Esse absurdo cessou automaticamente com a descoberta da *gens* fundada na consanguinidade e da impossibilidade daí resultante do casamento entre seus membros. – É óbvio que, no estágio em que encontramos os iroqueses, a proibição do casamento dentro da *gens* era observada de modo inviolável.

4. As posses dos falecidos passavam a pertencer aos demais membros da *gens* e deviam permanecer dentro da *gens*. A insignificância de objetos que um iroquês podia legar era repartida como herança entre os parentes gentílicos mais próximos; se falecia um homem, herdavam os irmãos e as irmãs naturais e o irmão da mãe; se falecia uma mulher, quem herdava eram seus filhos/filhas e irmãs naturais, mas não seus irmãos. Justamente por isso, marido e mulher não podiam ser herdeiros um do outro, nem os filhos/filhas do pai.

5. Os membros da *gens* tinham o dever de ajudar-se e proteger-se mutuamente e, em especial, apoiar-se na vingança por ferimentos infligidos por estranhos. Quanto a sua segurança, o *indivíduo* confiava na proteção da *gens* e podia fazer isso; quem o ferisse feria a *gens* inteira. Disso, dos laços de sangue da *gens*, originou-se a obrigação da vingança de morte, que era reconhecida de modo absoluto pelos iroqueses. Se um estranho à *gens* assassinasse um membro da *gens*, toda a *gens* do assassinado tinha o dever de vingar sua morte. Primeiro se buscava a mediação; a *gens* do assassino se reunia em conselho e apresentava propostas de resolução do problema ao conselho da *gens* do assassinado, geralmente oferecendo manifestações de

pesar e presentes consideráveis. Se fossem aceitos, a questão estava resolvida. Caso contrário, a *gens* ofendida nomeava um ou mais vingadores que tinham o dever de perseguir o assassino e matá-lo. Se isso acontecesse, a *gens* do assassino morto não tinha o direito de levantar queixa, pois o caso havia sido acertado.

6. A *gens* tinha certos nomes ou séries de nomes que somente ela podia usar em toda tribo, de modo que o nome do indivíduo já denotava a *gens* à qual ele pertencia. Um nome gentílico implicava de antemão direitos genticos.

7. A *gens* pode adotar estrangeiros e, por essa via, admiti-los na tribo como um todo. Os prisioneiros de guerra que não eram mortos tornavam-se, mediante a adoção por uma *gens*, membros da tribo dos senecas e, com isso, obtinham todos os direitos genticos e tribais. A adoção ocorria por solicitação de membros individuais da *gens*, ou seja, de homens que assumiam a pessoa estrangeira como irmão ou irmã, de mulheres que a aceitavam como filho ou filha; o acolhimento solene na *gens* era necessário para confirmar o fato. Com frequência *gentes* individuais, excepcionalmente minguadas, eram fortalecidas mediante a adoção em massa de membros de outra *gens*, com o consentimento desta. Entre os iroqueses, o acolhimento solene na *gens* ocorria em sessão pública do conselho da tribo, o que o tornava de fato uma cerimônia religiosa.

8. Dificilmente se pode comprovar, entre as *gentes* índias, a existência de solenidades religiosas específicas; mas as cerimônias religiosas dos índios estão ligadas às *gentes* em maior ou menor grau. Nas seis festas religiosas anuais dos iroqueses, os *sachems* e chefes guerreiros das *gentes* individuais eram incluídos entre os “guardiões da fé” e possuíam funções sacerdotais.

9. A *gens* tem um local comum para sepultamento. No caso dos iroqueses do Estado de Nova York, comprimidos entre os brancos, esse local desapareceu, mas existiu em tempos passados. No caso de outros

índios, ele ainda existe: por exemplo, entre os tuscaroras, aparentados dos iroqueses, que, embora sejam cristãos, têm uma fileira destinada a cada *gens* no cemitério, de modo que a mãe é sepultada na mesma fileira de seus filhos e filhas, mas não o pai. E, também entre os iroqueses, a *gens* inteira de um falecido comparece ao sepultamento, providencia o túmulo, os discursos fúnebres etc.

10. A *gens* tem um conselho, uma assembleia democrática de todos os seus membros adultos, homens e mulheres, todos com o mesmo direito de voto. Esse conselho elege os *sachems* e os chefes guerreiros e os destitui, fazendo o mesmo com os demais “guardiões da fé”; decide sobre a penitência (reparação, *Wergeld* ) ou sobre a vingança de morte pelo membro assassinado da *gens* ; adota estranhos na *gens* . Em suma, ele representava o poder soberano na *gens* .

Essas são as atribuições de uma típica *gens* índia.

Na época do descobrimento, os índios de toda a América do Norte estavam organizados em *gentes* , segundo o direito materno. Apenas em algumas tribos, como a dos dacotas, as *gentes* haviam desaparecido e, em outras, como as dos ojíbuas, omahas, elas estavam organizadas segundo o direito paterno.

Em um grande número de tribos indígenas com mais de cinco ou seis *gentes* , encontramos três, quatro ou mais *gentes* unidas em um grupo especial, que Morgan chama de fratria (irmandade), traduzindo fielmente a designação indígena para o seu equivalente grego. Assim, os senecas têm

duas fratrias: a primeira abrange as *gentes* 1-4, a segunda as *gentes* 5-8. Um exame mais preciso mostra que essas fratrias geralmente representam *gentes* originais, nas quais a tribo se dividiu inicialmente; porque, dada a proibição de casamento dentro da *gens*, cada tribo tinha de abranger necessariamente pelo menos duas *gentes* para ter vida autônoma. À medida que a tribo se multiplicava, cada *gens* voltava a dividir-se em duas ou mais, e cada qual passava então a ser uma *gens* específica, enquanto a *gens* original, que abrangia todas as *gentes* que surgiram a partir dela, continuava a existir como fratria. Entre os senecas, e para a maioria dos índios, as *gentes* de uma fratria são *gentes* irmãs, ao passo que as da outra fratria são *gentes* primas – designações que, como vimos, possuem um sentido muito real e expressivo no sistema de parentesco americano. Originalmente, um seneca não podia casar dentro de sua fratria, mas isso há muito caiu em desuso e ficou limitado à *gens*. Era tradição dos senecas que o urso e o cervo fossem as duas *gentes* originais, das quais se ramificaram as demais. Depois que essa nova instituição se arraigou, ela foi modificada segundo a necessidade; se as *gentes* de uma fratria se extinguíam, às vezes, para compensar, *gentes* inteiras de outras fratrias eram transferidas para ela. É por isso que encontramos, nas diferentes tribos, *gentes* de mesmo nome agrupadas de modo distinto dentro das fratrias.

As funções da fratria entre os iroqueses são em parte sociais, em parte religiosas. 1. O jogo de bola consiste numa competição entre as fratrias; cada uma escala seus melhores jogadores, e os demais assistem, cada fratria em um lugar específico, e apostam umas contra as outras pela vitória dos seus. – 2. No conselho da tribo, reúnem-se os *sachems* e chefes de guerra de cada fratria, os dois grupos se colocam um defronte do outro, cada orador fala para os representantes de cada fratria como para um organismo especial. – 3. Tendo havido um homicídio na tribo, no qual quem matou e quem foi morto não pertençam à mesma fratria, a *gens* ofendida muitas vezes apela para suas *gentes* irmãs; estas reúnem o conselho da fratria e se

dirigem como um todo à outra fratria, para que esta reúna o conselho a fim de resolver a questão. Nesse caso, portanto, a fratria volta a atuar como *gens* original com maior perspectiva de êxito do que sua filha, a *gens* individual mais fraca. – 4. Em caso de morte de pessoas de destaque, a outra fratria toma as providências para o sepultamento e as solenidades funerais, enquanto a fratria do falecido acompanha na condição de enlutada. Caso morra um *sachem*, a outra fratria comunica a vacância do cargo ao conselho da confederação dos iroqueses. – 5. Na eleição de um *sachem*, o conselho da fratria também entra em cena. A confirmação pelas *gentes* irmãs é esperada como quase natural, mas as *gentes* da outra fratria podem se opor. Nesse caso, o conselho dessa fratria se reúne; se ele mantém a oposição, a eleição perde o efeito. – 6. Anteriormente os iroqueses tinham mistérios religiosos especiais, chamados de “*medicine lodges*” [tendas de remédios] pelos brancos. Esses mistérios eram celebrados pelos senecas por meio de duas associações religiosas, com a devida iniciação de novos membros; havia uma dessas associações para cada uma das duas fratrias. – 7. Se, o que é quase certo, as quatro *linages* (linhagens) que habitavam os quatro quartos da Tlaxcala na época da conquista [c] eram quatro fratrias, comprova-se que as fratrias, como ocorria entre os gregos e em associações gentílicas semelhantes entre os germanos, também valiam como unidades militares: essas quatro *linages* saíam para a batalha, cada qual como um agrupamento individual, com uniformes e estandartes próprios e seguindo um líder próprio.

Do mesmo modo que várias *gentes* formavam uma fratria, na forma clássica, várias fratrias formavam uma tribo; em alguns casos de tribos muito debilitadas, falta o elo intermediário, a fratria. Ora, o que caracteriza uma tribo indígena na América?

1. Um território próprio e um nome próprio. Além do local de seu assentamento fixo, cada tribo possuía uma área considerável de caça e pesca. Para além dela, havia uma faixa de terra neutra mais ampla, que se

estendia até o território da tribo vizinha e era menor entre tribos de línguas aparentadas, maior entre tribos de línguas não aparentadas. Essa faixa de terra tem a mesma função da floresta que faz a fronteira entre os germanos, do deserto que os suevos de César criaram em torno de seu território, do *îsarnholt (jarnved* , em dinamarquês; *limes Danicus* ) entre dinamarqueses e germanos, da floresta da Saxônia e do *branibor* (= floresta de proteção, na língua eslava), de onde vem o nome Brandenburg, entre germanos e eslavos. Essa área isolada por limites imprecisos era a terra comum da tribo, reconhecida como tal pelas tribos vizinhas e defendida por ela contra ataques. A imprecisão das fronteiras só era desvantajosa na prática quando havia um grande crescimento da população. – Os nomes das tribos de modo geral parecem ter surgido mais ao acaso do que por escolha intencional; com o passar do tempo, ocorria com frequência que uma tribo fosse chamada pelas tribos vizinhas por um nome diferente daquele que era usado por ela; mais ou menos como aconteceu com os alemães, cujo primeiro nome histórico coletivo, germanos, lhes foi atribuído pelos celtas.

2. Um *dialeto* específico, peculiar apenas a essa tribo. De fato, tribo e dialeto coincidem em termos objetivos; formações novas de tribos e dialetos por meio de divisão sucediam até tempos recentes na América e não devem ter cessado inteiramente até hoje. No caso de duas tribos debilitadas que se fundiram em uma só, ocorreu excepcionalmente que, na mesma tribo, fossem falados dois dialetos aparentados. A densidade populacional média das tribos americanas é de menos de 2.000 pessoas; entretanto, no caso dos cheroquis é de 26.000 pessoas, o maior número de índios nos Estados Unidos que falam o mesmo dialeto.

3. O direito de instalar solenemente no cargo os *sachems* e líderes guerreiros eleitos pelas *gentes* e

4. o direito de destituí-los do cargo, mesmo contra a vontade de sua *gens* . Dado que esses *sachems* e líderes guerreiros são membros do conselho da tribo, os direitos da tribo em relação a eles são

autoexplicativos. Onde se constituía uma confederação de tribos e a totalidade das tribos estava representada no conselho da confederação, os referidos direitos passavam para o conselho.

5. A existência de concepções religiosas (mitologia) e ritos comuns. “A seu modo bárbaro, os índios eram um povo religioso.” <sup>[d]</sup> Sua mitologia ainda não foi examinada criticamente; eles já concebiam a corporificação de suas concepções religiosas – espíritos de todo tipo – em forma humana, mas, no estágio inferior da barbárie no qual se encontravam, ainda não se tem notícia de representações figuradas, dos chamados ídolos. Trata-se de um culto à natureza e aos elementos que tende ao politeísmo. As diferentes tribos tinham festas regulares, com determinadas formas de culto, principalmente dança e jogos; especialmente a dança era um componente essencial de todas as solenidades religiosas; cada tribo realizava as suas separadamente.

6. Um conselho da tribo para assuntos comuns. Era composto do conjunto dos *sachems* e líderes guerreiros de cada uma das *gentes*, de seus representantes reais, sempre sujeitos à destituição; deliberava publicamente, rodeado pelos demais membros da tribo, que tinham o direito de intervir e dar sua opinião; a decisão era do conselho. Via de regra, todos os presentes eram ouvidos por solicitação, inclusive as mulheres podiam dar sua opinião por meio de um orador de sua escolha. Entre os iroqueses, a decisão final tinha de ser por unanimidade, como era o caso também em várias resoluções tomadas pelas comunidades das marcas alemãs. A atribuição principal do conselho da tribo era regulamentar a relação com as tribos estranhas; ele recebia e enviava embaixadas, declarava guerra e firmava a paz. Caso houvesse guerra, esta geralmente era feita por voluntários. Em princípio, a tribo inteira se encontrava em estado de guerra contra outra tribo inteira com a qual não tivesse celebrado expressamente a paz. Expedições guerreiras contra tais inimigos geralmente eram organizadas por guerreiros individuais que sobressaíam; eles faziam uma dança da guerra e

quem se juntava à dança declarava sua participação na expedição. A coluna era formada imediatamente e posta em movimento. Do mesmo modo, a defesa do território da tribo sob ataque geralmente era feita por contingentes voluntários. A saída e o retorno dessas colunas sempre eram motivo de comemorações públicas. A permissão do conselho da tribo para tais expedições não era exigida, não era solicitada nem dada. Era algo muito semelhante às expedições guerreiras privadas das companhias germânicas, como descritas por Tácito, embora, entre os germanos, as companhias já tivessem um caráter permanente e formassem um núcleo sólido organizado já em tempos de paz e em torno do qual se agrupavam os voluntários em caso de guerra. Raramente essas colunas de guerra eram numerosas; as expedições mais significativas dos índios, mesmo a grandes distâncias, eram levadas a cabo por forças de combate insignificantes. Quando várias dessas companhias se uniam para um empreendimento maior, cada uma obedecia apenas ao seu líder; a unidade do plano da expedição era mal ou bem assegurada por um conselho de líderes. Era assim que faziam guerra os alamanos no século IV, no Alto Reno, segundo a descrição que encontramos em Amiano Marcelino.

7. Em algumas tribos, encontramos um chefe supremo, cujas competências, no entanto, são muito limitadas. Ele é um dos *sachems* que deve tomar medidas provisórias em casos de ação rápida, até que o conselho possa se reunir e tomar decisões definitivas. É o tênue ponto de partida para a criação de um funcionário com poder executivo, que no desenvolvimento posterior geralmente não deu em nada; como se há de mostrar, na maioria dos casos, embora não em toda parte, esse funcionário se desenvolveu a partir do comandante máximo das tropas.

A grande maioria dos índios americanos não foi além da união em tribos. Com tribos pouco numerosas, separadas por vastas zonas fronteiriças e debilitadas por guerras intermináveis, eles ocupavam uma imensa região com poucas pessoas. Alianças entre tribos aparentadas eram firmadas aqui e



ali por necessidades momentâneas e se desfaziam com elas. Porém, em algumas regiões, tribos aparentadas deixaram a fragmentação de lado e voltaram a fazer alianças duradouras, dando o primeiro passo para a formação das nações. A forma mais desenvolvida de uma aliança desse tipo que encontramos nos Estados Unidos é a dos iroqueses. Deixando seus assentamentos a oeste do Mississippi, onde provavelmente constituíam um ramo da grande família dos dacotas, estabeleceram-se, após longo período de migração, no atual Estado de Nova York, distribuindo-se em cinco tribos: os senecas, os caiugas, os onondagas, os oneidas e os mohawks. Eles viviam de peixe, caça e hortaliças cruas, moravam em aldeias geralmente protegidas por uma paliçada. Nunca passavam de 20.000 pessoas e tinham algumas *gentes* comuns em todas as cinco tribos, falavam dialetos muito próximos da mesma língua e ocupavam um território contínuo distribuído entre as cinco tribos. Dado que esse território fora recém-conquistado, a união habitual dessas tribos contra os povos expulsos era natural e evoluiu, no mais tardar no início do século XV, para uma “aliança perpétua” formal, uma confederação, que de imediato, sentindo que adquirira uma nova força, assumiu também um caráter agressivo e, no auge de seu poder, por volta de 1675, já tinha conquistado vastas áreas vizinhas, em parte expulsando os habitantes dessas terras, em parte tornando-os tributários. A confederação dos iroqueses protagoniza a organização social mais progressista da qual os índios foram capazes, na medida em que não chegaram além do estágio inferior da barbárie (com exceção dos mexicanos, neomexicanos e peruanos). As determinações fundamentais da confederação eram as seguintes:

1. Aliança perpétua entre as cinco tribos consanguíneas com base na igualdade plena e na autonomia quanto às questões internas de cada tribo. Essa consanguinidade constitui a verdadeira base da confederação. Três das cinco tribos eram tribos mães e irmãs entre si; as outras duas eram chamadas de tribos filhas e eram igualmente tribos irmãs. Três *gentes* – as

mais antigas – ainda possuíam representantes vivos em todas as cinco tribos, enquanto outras três tinham representantes em somente três tribos; todos os membros de cada uma dessas *gentes* tinham irmãos em todas as cinco tribos. A língua comum, com meras variações dialetais, era expressão e prova da linhagem comum.

2. O órgão da confederação era um conselho confederativo composto de cinquenta *sachems*, todos eles iguais em hierarquia e renome; esse conselho tomava as decisões de última instância sobre os assuntos atinentes à confederação.

3. Por ocasião da fundação da confederação, esses cinquenta *sachems* foram distribuídos pelas tribos e *gentes* como detentores de novos cargos, instituídos expressamente para os fins da confederação. Eles voltavam a ser eleitos pelas respectivas *gentes* em cada vacância e podiam ser destituídos por elas a qualquer tempo; mas o direito de empossá-los em seu cargo era do conselho confederativo.

4. Os *sachems* da confederação também eram *sachems* em suas respectivas tribos e tinham assento e voz no conselho da tribo.

5. Todas as decisões do conselho confederativo tinham de ser tomadas por unanimidade.

6. A votação era feita por tribos, de modo que, para haver uma decisão válida, cada tribo tinha de estar de acordo e, em cada tribo, todos os membros do conselho também tinham de estar de acordo.

7. Cada um dos cinco conselhos tribais podia convocar o conselho confederativo, mas este não podia convocar a si próprio.

8. As sessões eram realizadas diante do povo reunido; cada iroquês podia fazer uso da palavra; a decisão cabia exclusivamente ao conselho.

9. A confederação não tinha uma pessoa na liderança, nenhum chefe do poder executivo.

10. Em contrapartida, tinha dois líderes guerreiros supremos, ambos com as mesmas competências e os mesmos poderes (os dois “reis” dos

espartanos, os dois cônsules em Roma).

Essa é toda a constituição pública sob a qual viveram e ainda vivem os iroqueses há quatrocentos anos. Eu a descrevi pormenorizadamente de acordo com Morgan, porque temos aqui a oportunidade de estudar a organização de uma sociedade que ainda não possui um *Estado*. Pois o Estado pressupõe um poder público especial, separado da totalidade de seus participantes. E, segundo Maurer, que identifica com instinto preciso a constituição da marca alemã como uma instituição puramente social, essencialmente distinta do Estado, mesmo que mais tarde lhe tenha servido em grande parte de base – por conseguinte, Maurer investiga todas as etapas da formação gradativa do poder público tanto a partir das constituições originais das marcas, das aldeias, dos feudos e das cidades como paralelamente a elas. Vemos, no caso dos índios norte-americanos, como uma tribo originalmente unitária se espalhou gradativamente por todo um imenso continente; como, dividindo-se, as tribos se convertem em povos, grupos inteiros de tribos; como as línguas se modificam, até que não só se tornam incompreensíveis entre si como também desaparecem todos os vestígios da unidade original; vemos como, ao mesmo tempo, cada uma das *gentes* individuais das tribos se divide em várias, as antigas *gentes* mães se mantêm como fratrias e os nomes dessas *gentes* antiquíssimas permanecem idênticos em tribos distantes e há muito separadas – o lobo e o urso ainda são nomes gentílicos na maioria das tribos indígenas. E a constituição descrita acima se aplica em grandes traços a todas elas – com a ressalva de que muitas não chegaram a formar uma confederação de tribos aparentadas.

Porém, dada a *gens* como unidade social, vemos também como toda a constituição de *gentes*, fratrias e tribos evolui dessa unidade quase forçosamente – porque o faz com naturalidade. Todos os três grupos constituem diferentes gradações de consanguinidade, cada qual fechada em si mesma e regulando seus próprios assuntos, mas cada qual também complementando as demais. E o âmbito dos assuntos que lhes cabe abrange

a totalidade dos assuntos públicos dos bárbaros do estágio inferior. Portanto, onde encontramos a *gens* como unidade social de um povo, também podemos procurar uma organização da tribo similar à descrita aqui; e, onde houver um número suficiente de fontes, como no caso dos gregos e romanos, não só a encontraremos como também nos convenceremos de que, onde as fontes nos abandonam, a comparação com a constituição social americana nos auxilia a responder às dúvidas e desvendar os enigmas mais difíceis.

Essa constituição gentílica é admirável com toda a sua ingenuidade e simplicidade! Sem soldados, gendarmes e policiais, sem nobreza, reis, procuradores, prefeitos ou juizes, sem prisões, sem processos, tudo funciona de modo ordenado. Todas as desavenças e disputas são resolvidas pela totalidade dos implicados, pela *gens* ou pela tribo, ou entre as *gentes* – a vingança de sangue paira como medida extrema raramente aplicada, da qual nossa pena de morte é apenas a forma civilizada afetada por todas as vantagens e desvantagens da civilização. Embora houvesse muito mais assuntos comuns do que agora – a manutenção da casa era comum a uma série de famílias e comunista, o solo era posse da tribo, só as pequenas hortas eram entregues provisoriamente às unidades domésticas –, não se usava nem mesmo um vestígio do nosso extenso e complexo aparato administrativo. Os envolvidos decidem e, na maioria dos casos, o uso secular já regulava tudo. Não pode haver pobres e necessitados – a economia doméstica comunista e a *gens* sabem de suas obrigações para com velhos, enfermos e inválidos de guerra. Todos são iguais e livres – inclusive as mulheres. Ainda não há lugar para escravos e, via de regra, tampouco para a subjugação de tribos estrangeiras. Depois que derrotaram os eries e a “nação neutra” <sup>[e]</sup> em torno de 1651, os iroqueses lhes ofereceram a oportunidade de ingressar na confederação em igualdade de direitos; só quando os derrotados recusaram a oferta é que foram expulsos de seu território. E o tipo de homens e mulheres gerado por tal sociedade é

atestado pela admiração de todos os brancos que tiveram contato com índios não degenerados, diante da dignidade pessoal, da integridade, da força de caráter e da valentia desses bárbaros.

Tivemos exemplos bem recentes de valentia na África. Há alguns anos, os cafres do povo zulu e, há alguns meses, os núbios – em ambas as tribos as instituições gentílicas ainda não estão extintas – fizeram o que nenhum exército europeu é capaz de fazer <sup>[f]</sup>. Armados apenas de lanças e dardos, sem armas de fogo, eles avançaram debaixo da saraivada de balas dos fuzis da infantaria inglesa – reconhecidamente a melhor do mundo no combate em formação cerrada – até o alcance da baioneta, desorganizando-a e derrubando-a mais de uma vez, apesar da colossal desigualdade de armas e embora não tivessem tido tempo de serviço militar e não soubessem o que é se exercitar. O que eles são capazes de aguentar e realizar é atestado pela queixa dos ingleses de que, em 24 horas, um cafre consegue chegar mais longe e correr mais rápido do que um cavalo – um pintor inglês diz que o menor dos seus músculos se destaca, duro e enrijecido como a fibra de um chicote.

Assim eram as pessoas e a sociedade humana antes de haver a divisão em classes. E, quando comparamos sua condição com a da imensa maioria dos atuais humanos civilizados, há uma distância enorme entre o proletário ou pequeno agricultor atuais e o antigo membro de uma *gens*.

Esse é um dos aspectos. Não esqueçamos, porém, que essa organização estava fadada a desaparecer. Ela não ia além da tribo; a confederação das tribos já indica o começo de seu esfacelamento, como se mostrará e como já se mostrou nas tentativas de subjugação dos iroqueses. O que havia fora da tribo estava excluído do direito. Onde não havia um acordo de paz expresso, reinava a guerra entre uma tribo e outra, e a guerra era travada com a crueldade que distingue o ser humano do restante dos animais e que só mais tarde viria a ser atenuada pelo interesse. O auge da constituição gentílica, como a vimos na América, pressupunha uma produção

extremamente subdesenvolvida e, portanto, uma densidade populacional extremamente rala em um vasto território; ou seja, uma condição em que o ser humano era quase totalmente dominado pela natureza exterior, com a qual se defrontava como algo estranho e incompreendido, condição que se reflete em concepções religiosas infantis. A tribo permaneceu o limite do ser humano, tanto em relação ao estranho à tribo quanto em relação a si próprio: a tribo, a *gens* e suas instituições eram sagradas e intocáveis, eram um poder maior dado pela natureza, ao qual o indivíduo permanecia absolutamente submetido no que sentia, pensava e fazia. Na mesma proporção com que as pessoas dessa época nos parecem imponentes, elas também deixam de se diferenciar umas das outras, pois, como diz Marx, ainda estão ligadas ao cordão umbilical da sociedade natural. O poder dessa sociedade natural tinha de ser quebrado – e foi quebrado. Mas foi quebrado por influências que, de antemão, nos parecem uma degradação, uma queda no pecado das alturas morais singelas da antiga sociedade gentílica. São os interesses mais vis – a reles ganância, a busca brutal do prazer, a sórdida avareza, o roubo da posse comunitária em proveito próprio – que inauguram a nova sociedade de classes civilizada; são os meios mais vergonhosos – roubo, violação, astúcia, traição – que solapam e fazem ruir a antiga sociedade gentílica sem classes. E a nova sociedade mesmo, durante todos os três quartos de milênio de sua existência, jamais deixou de ser o desenvolvimento da reduzida minoria à custa da grande maioria espoliada e oprimida, e mais de que nunca ela é isso.

## IV

### A GENS GREGA

Os gregos, os pelasgos e outros povos aparentados a eles já se organizavam desde tempos pré-históricos em uma série orgânica igual à dos povos americanos: *gens*, fratria, tribo, confederação de tribos. Podia não haver fratria, como no caso dos dórios, e a confederação de tribos podia não estar completa em todo lugar, mas, em todos os casos, a *gens* constituía a unidade. Na época em que ingressam na história, os gregos se encontram no limiar da civilização; entre eles e as tribos americanas de que falamos anteriormente, há quase dois períodos inteiros de desenvolvimento que os gregos da época dos heróis têm de vantagem sobre os iroqueses. Por conseguinte, a *gens* dos gregos já não é nem de perto a *gens* arcaica dos iroqueses, o carimbo do casamento grupal [a] começa a apagar-se significativamente. O direito materno deu lugar ao direito paterno; desse modo, a riqueza privada, que se encontrava em formação, abriu a primeira brecha na constituição gentílica. A segunda brecha foi consequência natural da primeira: dado que, após a introdução do direito paterno, os bens de uma herdeira rica passariam para o marido e, portanto, para outra *gens* em virtude do casamento, rompeu-se o fundamento do direito gentílico e não só se permitiu como também se tornou obrigatório nesse caso que a moça se casasse dentro da *gens* para que esta preservasse os bens.

Segundo a história grega de Grote <sup>[b]</sup> , a *gens* ateniense, especificamente, consolidou-se graças a:

1. Solenidades religiosas comuns e direito exclusivo do sacerdócio em honra de determinado deus, suposto patriarca da *gens* , que nessa qualidade era designado por um cognome especial.

2. Lugar de sepultamento comum (ver Demóstenes, *Eubúlides* ) <sup>[c]</sup> .

3. Direito de herança recíproco.

4. Obrigação recíproca de ajuda, proteção e apoio em caso de violação.

5. Direito e obrigação recíprocos de casamento na *gens* , especialmente nos casos de filhas órfãs ou herdeiras.

6. Posse, pelo menos em alguns casos, de propriedade comum com *árchon* (preposto) e tesoureiro.

Em seguida, a união em fratrias reuniu várias *gentes* , sendo os laços entre elas menos estreitos; mas nela também encontramos direitos e deveres mútuos de natureza semelhante, especialmente práticas religiosas em comum e o direito de perseguição quando um membro da fratria era morto. O conjunto de fratrias de uma tribo, por sua vez, tinha cerimônias sagradas comuns que eram realizadas regularmente e conduzidas por um *fylobasiléus* (chefe de tribo) eleito entre os nobres (eupátridas).

Grote vai até aqui. E Marx acrescenta: “Porém, por trás da *gens* grega ainda se vislumbra inequivocamente o selvagem (por exemplo, o iroquês)”. Ele aparecerá mais inequivocamente assim que investigarmos um pouco mais.

Pois à *gens* grega compete, ademais:

7. A ascendência segundo o direito paterno.

8. A proibição do casamento na *gens* , exceto no caso de herdeiras. Essa exceção e sua formulação como mandamento provam a vigência da regra antiga. Esta decorre igualmente do princípio universalmente válido segundo o qual, mediante o casamento, a mulher renunciava aos ritos religiosos de sua *gens* e adotava os do marido, em cuja fratria ela também era inscrita.



Nessa linha e de acordo com uma famosa passagem da regra de Dicearco <sup>[d]</sup>, que Becker aceita tal e qual em *Charikles*, ninguém podia casar dentro de sua própria *gens*

9. O direito de adoção pela *gens*; decorrente da adoção pela família, mas com formalidades públicas e apenas em casos excepcionais.

10. O direito de escolher e depor líderes. Sabemos que toda *gens* tinha seu *árchon*; mas em nenhum lugar se diz que o cargo era hereditário em determinadas famílias. Até o período final da barbárie, a suposição é contrária à hereditariedade estrita que é totalmente incompatível com as condições de direitos iguais entre ricos e pobres dentro da *gens*.

Até agora não só Grote, mas também Niebuhr, Mommsen e todos os historiadores da Antiguidade clássica falharam diante da *gens*. Por mais correta que seja a maneira como expuseram muitas de suas características, eles sempre a consideraram um grupo de *famílias* e, desse modo, inviabilizaram a possibilidade de entenderem a natureza e a origem da *gens*. Sob a constituição gentílica, a família jamais foi uma unidade organizacional, nem podia sê-lo, porque esposo e esposa necessariamente pertenciam a *gentes* diferentes. A *gens* se dissolvia totalmente na fratria, a fratria na tribo; a família se dissolvia metade na *gens* do esposo e metade na da esposa. O Estado também não reconhece a família no direito público; até hoje, ela só existe para o direito privado. E, no entanto, até o momento toda a nossa historiografia parte do pressuposto absurdo – que principalmente no século XVIII se tornou inabalável – de que a família individual monogâmica, dificilmente mais antiga que a civilização, é o núcleo cristalino em torno do qual se teriam sedimentado gradativamente a sociedade e o Estado.

Marx intercala: “É preciso observar em relação ao senhor Grote que, embora os gregos derivem suas *gentes* da mitologia, aquelas *gentes* são mais antigas do que a mitologia criada *por elas mesmas*, com seus deuses e semideuses”.

Grote é citado com predileção por Morgan por ser uma testemunha renomada e, ainda assim, totalmente insuspeita. Ele continua seu relato dizendo que toda *gens* ateniense tinha um nome derivado de seu suposto patriarca tribal, que, na ausência de testamento, os membros da *gens* (os *gennêtes*) do falecido herdavam seu patrimônio, o que valia de modo geral antes de Sólon e continuou valendo depois de Sólon, e que, em caso de assassinato, em primeiro lugar os parentes, depois os companheiros de *gens* e por fim os membros da fratria tinham o dever de perseguir o criminoso diante dos tribunais: “Tudo o que ouvimos das leis atenienses mais antigas é fundado na subdivisão em *gentes* e fratrias”

A descendência das *gentes* de ancestrais comuns causou fortes dores de cabeça aos “filisteus escolados” (Marx). Dado que naturalmente consideram os ancestrais comuns como puramente míticos, eles simplesmente não conseguem explicar o surgimento de uma *gens* a partir de famílias colaterais, originalmente sem nenhum parentesco entre si, mas precisam fazer isso para explicar a existência das *gentes*. Para tanto, oferecem uma torrente de palavras que gira em círculos e não consegue ir além da sentença: a genealogia é uma fábula, mas a *gens* é realidade, e, por fim, consta em Grote – com intercalações de Marx – o seguinte:

Marx resume da seguinte maneira a resposta de Morgan:

O sistema de consanguinidade correspondente à *gens* em sua forma originária – e os gregos a tiveram outrora, tanto quanto os outros mortais – preservou o conhecimento do parentesco de todos os membros das *gentes* entre si. Essa coisa, que para eles tinha importância decisiva, eles aprendiam na prática, desde a infância. Com a família monogâmica, ela caiu no esquecimento.

O nome gentílico criou uma genealogia ao lado da qual a da família individual pareceu insignificante. Dali por diante, era esse nome que tinha de preservar a ascendência comum dos que o usavam; porém, a genealogia da *gens* recuava tanto no tempo que os membros não podiam mais comprovar o parentesco real que tinham entre si, a não ser em um número restrito de casos em que os ancestrais comuns eram mais recentes. O próprio nome era prova da ascendência comum, e era prova cabal, exceto em casos de adoção. Em contraposição, a negação factual de todo parentesco entre companheiros de *gens* à moda de Grote e Niebuhr, que transformaram a *gens* em criação puramente fictícia e imaginada, é digna dos escribas “ideais”, isto é, dos que ficam recolhidos em seus aposentos. Pelo fato de o encadeamento das gerações, principalmente depois do despontar da monogamia, deslocar-se para um ponto distante no tempo e a realidade passada aparecer refletida em um quadro fantástico de cunho mitológico, os bons burgueses filisteus deduziram e deduzem que a genealogia fantástica produziu *gentes* reais!

Como ocorreu entre os americanos, a *fratria* era uma *gens* -mãe que se dividiu em várias *gentes* -filhas, unificadas por ela, e que com frequência derivava todas elas de um patriarca comum. Assim, de acordo com Grote, “todos os membros contemporâneos da fratria de Hecateu têm um só e o mesmo deus como patriarca em décimo sexto grau” ; todas as *gentes* dessa fratria eram, portanto, literalmente *gentes* irmãs. Em Homero, a fratria ainda aparece como unidade militar, na famosa passagem em que Nestor aconselha Agamenon: organiza os homens por tribos e por fratrias, de modo que a fratria apoie a fratria e a tribo apoie a tribo - De resto, cabiam a ela o direito e o dever de vingar o crime de sangue cometido contra um de seus integrantes e, portanto, em períodos anteriores, também a obrigação de buscar a vingança de sangue. Além disso, tinha santuários e festas comuns, visto que a formação de toda a mitologia grega foi essencialmente condicionada pelas *gentes* e pelas fratrias a partir do culto à natureza de tradição ariana antiga, realizado no âmbito das próprias *gentes* e fratrias. Ademais, ela tinha um líder (*fratriarchos* [fratriarca]) e, de acordo com De Coulanges, tinha também assembleias e resoluções com força de lei, uma jurisdição e uma administração. Mais tarde, até mesmo o Estado, que ignorou a *gens* , concedeu à fratria certos atos oficiais públicos.

Várias fratrias aparentadas compõem uma tribo. Na Ática, havia quatro tribos, cada uma com três fratrias, cada qual com trinta *gentes*. Tal circunscrição dos grupos pressupõe intervenção consciente e planejada na ordem que se originou naturalmente. Como, quando e por que isso aconteceu a história grega não diz, e os próprios gregos conservam memória somente até a era dos heróis.

A variação dialetal era menos desenvolvida entre os gregos, que se aglomeravam em um território relativamente pequeno, do que entre os americanos, que habitavam extensas florestas; mas, até nesse caso, encontramos reunidas em um todo maior apenas tribos com o mesmo dialeto principal e, inclusive na pequena Ática, deparamo-nos com um dialeto específico, que mais tarde se tornaria a língua universal da prosa.

Nos poemas homéricos, geralmente já encontramos as tribos gregas unidas, formando pequenos povos, no interior dos quais as *gentes*, as fratrias e as tribos ainda preservavam inteiramente sua autonomia. Já habitavam cidades amuralhadas; a densidade populacional aumentou com o crescimento dos rebanhos, da agricultura e dos primórdios da manufatura; isso levou ao aumento da disparidade de riquezas e, com esta, do elemento aristocrático dentro da antiga democracia, que surgira de forma natural. Os pequenos povos individuais travavam guerras incessantes pela posse das melhores terras e decerto também pelo butim; a escravização dos prisioneiros de guerra já era uma instituição reconhecida.

A constituição dessas tribos e pequenos povos era a seguinte:

1. A autoridade vigente era o *conselho*, *bulé*, que com certeza era composto originalmente dos líderes das *gentes* e, mais tarde, quando cresceu demais em número, de uma seleção, o que ofereceu o ensejo para a formação e a consolidação do elemento aristocrático; pois é exatamente dessa forma que Dionísio diz que se compunha o conselho da era dos heróis, a saber, pelos nobres (*krátistoi*)<sup>1</sup>. O conselho tomava a resolução final em assuntos importantes; assim, em Ésquilo, o de Tebas tomou a

resolução decisiva de dar um sepultamento digno a Etéocles, mas jogar o cadáver de Polinice na rua, para servir de pasto aos cães. Com o estabelecimento do Estado, esse conselho se converteu no posterior senado.

2. A *assembleia do povo* (ágora). Entre os iroqueses, encontramos o povo, homens e mulheres, postado em torno do conselho reunido, interferindo de modo ordenado e assim influenciando suas resoluções. Entre os gregos de Homero, esse “*Umstand*” [estar postado em torno, circunstâncias], para usar uma antiga expressão jurídica alemã, já evoluíra para uma verdadeira assembleia popular, como também foi o caso entre os germanos primitivos. Ela era convocada pelo conselho para tomar decisões acerca de assuntos importantes; todo homem podia ter a palavra. A decisão era tomada mediante o gesto de levantar a mão (Ésquilo, em *As suplicantes*) ou por aclamação. Ela era soberana como última instância, pois, diz Schoemann (*Griechische Alterthümer*), “trata-se de uma causa cuja execução exige a cooperação do povo, e Homero não nos segreda nenhum meio pelo qual o povo pudesse ser forçado a isso contra a vontade”

Nessa época, em que cada membro masculino adulto da tribo era um guerreiro, ainda não havia um poder público distinto do povo, que lhe pudesse ser contraposto. A democracia, que surgira naturalmente, ainda estava em pleno florescimento, e esse deve continuar a ser o ponto de partida para se avaliarem o poder e a posição tanto do conselho quanto do *basiléus*.

3. O comandante de tropas (*basiléus*). Sobre isso, Marx observa:

Decerto parecerá ao próprio senhor Gladstone que uma primogenitura provida de tantas cláusulas, suficiente, mas sem muita nitidez, vale tanto quanto nenhuma.

Vimos qual era a situação da hereditariedade das chefias entre os iroqueses e outros índios. Todos os cargos eram eletivos, geralmente dentro de uma *gens* e, nessa esfera, hereditários. Em caso de vacância, o parente gentílico mais próximo – o irmão ou o filho da irmã – foram sendo gradativamente preferidos, caso não houvesse razões para preteri-los. Portanto, se entre os gregos sob a vigência do direito paterno o cargo de *basiléus* via de regra passava para o filho ou um dos filhos, isso apenas prova que, nesse caso, os filhos tinham a seu favor a probabilidade da sucessão por voto popular, mas, de nenhum modo, constitui prova da sucessão hereditária por direito sem votação popular. Temos aqui, no caso dos iroqueses e dos gregos, o projeto inicial de famílias nobres no âmbito das *gentes* e, no caso dos gregos, ademais, o projeto inicial de uma futura liderança hereditária ou monarquia. Portanto, é verossímil que, no caso dos gregos, o *basiléus* tivesse de ser eleito pelo povo ou confirmado por seus órgãos reconhecidos – o conselho ou a ágora –, como vigorava para o “rei” (*rex*) romano.

Na *Ilíada*, o chefe de tropas Agamenon aparece não como rei supremo dos gregos, mas como comandante máximo de um exército coligado diante de uma cidade sitiada. É para essa qualidade que aponta Ulisses quando irrompe uma discórdia entre os gregos, na famosa passagem: não é bom que muitos comandem, um deve ser o comandante etc. (o tão apreciado verso com o cetro é um acréscimo posterior) <sup>1</sup>.

Além das competências militares, o *basiléus* ainda tinha competências sacerdotais e judiciais; estas não são determinadas de maneira mais precisa, aquelas ele tinha em sua qualidade de representante supremo da tribo ou da confederação das tribos. Nunca se fala de competências civis, administrativas; mas, por força do cargo, ele parece ter sido membro do conselho. Portanto, traduzir *basiléus* por *König* [rei em alemão] é muito correto etimologicamente, dado que *König* (*Kuning*) é derivado de *Kuni* /*Künne* e significa chefe de uma *gens*. Mas o *basiléus* dos gregos antigos não corresponde de modo algum ao significado atual da palavra “*König*”. Tucídides chama expressamente a *basileia* antiga de *patriké*, isto é, derivada de *gentes*, e diz que ela possuía competências bem definidas e, portanto, restritas. E Aristóteles diz que a *basileia* da era dos heróis era uma liderança de homens livres e o *basiléus* era um comandante de tropas, juiz e sumo sacerdote – portanto, ele não tinha o poder governamental no sentido posterior do termo.

Na constituição grega da era dos heróis, observamos, portanto, a antiga organização gentílica ainda cheia de viço, mas também já detectamos o início de seu solapamento: o direito paterno, que deixa o patrimônio como herança aos descendentes, favorece o acúmulo de riquezas na família e faz com que esta se torne um poder diante da *gens*; em troca, a disparidade de riquezas influencia a constituição, criando os primeiros rudimentos de uma nobreza e um reinado hereditários; a escravidão, limitada num primeiro momento aos prisioneiros de guerra, já começa a se abrir para a escravização de companheiros da própria tribo e até da *gens*; a velha guerra

de tribo contra tribo degenera em rapinagem sistemática por terra e por mar, visando conquistar gado, escravos e tesouros e constituindo-se como verdadeira fonte de renda; em suma, a riqueza é exaltada e considerada como um bem supremo e as antigas ordens gentílicas são usadas para justificar o roubo violento de riquezas. Só faltava uma coisa: uma instituição que assegurasse as riquezas recém-adquiridas pelo indivíduo contra as tradições comunistas da ordem gentílica; uma instituição que não só santificasse a propriedade privada, antes tão menosprezada, e declarasse essa santificação a finalidade suprema de toda comunidade humana, como também imprimisse o selo de reconhecimento social universal às novas formas de aquisição de propriedade, que se desenvolveram uma após a outra, e, portanto, à multiplicação em constante aceleração da riqueza; uma instituição que eternizasse não só a divisão da sociedade em classes em surgimento mas também o direito da classe possuidora à espoliação da classe não possuidora e à dominação sobre ela. E essa instituição surgiu. O *Estado* foi inventado.

---



## V

### SURGIMENTO DO ESTADO ATENIENSE

O modo como o Estado se desenvolveu, processo em que os órgãos da constituição gentílica foram em parte reconfigurados, em parte deslocados para o segundo plano pela inclusão de novos órgãos e, por fim, substituídos completamente por instâncias reais do Estado, ao passo que o “povo em armas” real, que protegia a si mesmo em suas *gentes*, *fratrias* e tribos, foi substituído por um “poder público” armado, que estava a serviço dessas instâncias do Estado e, portanto, também podia ser usado contra o povo – não há lugar melhor do que a antiga Atenas para acompanhar a primeira parte desse desenvolvimento. As mudanças formais foram expostas em sua essência por Morgan, enquanto o conteúdo econômico que as produziu terá de ser acrescentado em grande parte por mim.

Na era dos heróis, as quatro tribos dos atenienses ainda ocupavam regiões distintas da Ática; até mesmo as doze *fratrias* que as compunham, ao que parece, tinham sedes separadas, que eram as doze cidades de Cécrops. A constituição era a da era dos heróis: assembleia do povo, conselho do povo, *basiléus*. Até onde alcança a história escrita, o solo já havia sido repartido e transformado em propriedade privada, como condiz com a produção de mercadorias e o comércio de mercadorias que lhe corresponde, relativamente desenvolvidos já no final do estágio superior da

barbárie. Ao lado do cereal, produziam-se vinho e óleo; os fenícios foram gradativamente privados do comércio marítimo no mar Egeu e boa parte dele passou a ser controlada pelos áticos. Pela compra e venda da propriedade fundiária, pela progressiva divisão do trabalho entre cultivo do solo e manufatura, comércio e navegação, os integrantes das *gentes*, fratrias e tribos logo se misturaram, o distrito da fratria e da tribo receberia habitantes que, embora fossem compatriotas, não pertenciam a esses organismos e, portanto, eram estranhos em seu local de moradia. Pois, em tempos mais tranquilos, cada fratria e cada tribo geriam seus assuntos, sem consultar o conselho ou o *basiléus* em Atenas. Porém, naturalmente, quem morasse no território da fratria ou da tribo sem pertencer a ela não podia participar dessa gestão.

Isso desorganizou de tal maneira o funcionamento regular dos órgãos da constituição gentílica que, já na era dos heróis, foi preciso encontrar uma saída. A constituição atribuída a Teseu foi instituída. A mudança consistiu sobretudo na instalação de uma administração central em Atenas, isto é, uma parte dos assuntos até ali geridos autonomamente pelas tribos foi declarada de interesse comum e transferida para o conselho comum com sede em Atenas. Com isso, os atenienses foram mais longe do que qualquer um dos povos nativos da América jamais foi: a simples confederação de tribos morando umas ao lado das outras foi substituída pela fusão em um só povo. Disso se originou um direito universal do povo ateniense que se sobrepuja à prática jurídica das tribos e *gentes*; o cidadão ateniense obtinha, enquanto tal, certos direitos e nova proteção jurídica, mesmo no território de uma tribo que não era sua de origem. Desse modo, deu-se o primeiro passo para subverter a constituição gentílica; pois foi o primeiro passo para a posterior admissão de cidadãos que não eram originários de nenhuma das tribos da Ática, que se encontravam e permaneciam totalmente fora da constituição gentílica ateniense. Uma segunda instituição atribuída a Teseu foi a subdivisão de todo o povo, sem considerar *gens*,

fratria ou tribo, em três classes: a dos *eupátridas* ou nobres, a dos *geômeros* ou agricultores e a dos *demiurgos* ou artesãos, concedendo aos nobres o direito exclusivo de ocupar cargos públicos. Com exceção da ocupação dos cargos pela nobreza, essa divisão ficou sem efeito, dado que de resto não fundamentou nenhuma diferença de direitos entre as classes [a]. Mas ela é importante porque apresenta os novos elementos sociais que haviam se desenvolvido na surdina. Mostra que o preenchimento costumeiro dos cargos gentílicos por certas famílias já havia evoluído para um direito pouco questionado dessas famílias aos cargos; que essas famílias, de qualquer modo poderosas em virtude de sua riqueza, começaram a se juntar fora de suas *gentes* em uma classe privilegiada própria e que o Estado, que estava surgindo, santificou essa pretensão. Mostra, ademais, que a divisão do trabalho entre camponeses e artesãos já havia se consolidado a ponto de competir em termos de importância social com a antiga classificação por *gentes* e tribos. Por fim, proclama o antagonismo incompatível entre sociedade gentílica e Estado; a primeira tentativa de formação do Estado consiste em estraçalhar as *gentes*, dividindo os membros de cada uma em privilegiados e preteridos e estes, por sua vez, em duas classes de acordo com seu trabalho, contrapondo-as, assim, uma à outra.

A história política subsequente de Atenas, com exceção de Sólon, é pouco conhecida. O cargo do *basiléus* decaiu e o Estado passou a ser dirigido por arcontes eleitos entre a nobreza. O domínio da nobreza cresceu cada vez mais, até que, por volta do ano 600 antes da nossa era, se tornou insuportável. E os principais meios de opressão da liberdade comum foram mais precisamente o dinheiro e a usura. A sede principal da nobreza era Atenas e seu entorno, onde o comércio marítimo, associado à pirataria ocasional, a enriquecia e concentrava a riqueza monetária em suas mãos. A partir daí, a economia monetária em desenvolvimento penetrou como um ácido corrosivo no modo tradicional de existência das comunidades rurais, baseadas na economia natural. A constituição gentílica é absolutamente

incompatível com a economia monetária; a ruína dos camponeses parceiros da Ática coincidiu com o afrouxamento dos antigos laços gentílicos que os protegiam. A nota promissória e o penhor de bens (pois a hipoteca também já havia sido inventada pelos atenienses) não respeitavam nem *gens* nem *fratria*. A antiga constituição gentílica não conhecia nem dinheiro, nem empréstimo, nem dívida monetária. Por conseguinte, o domínio monetário da nobreza, que se disseminava de modo cada vez mais exuberante, elaborou para si um novo direito consuetudinário que visava garantir o credor contra o devedor, consagrar a espoliação do pequeno agricultor pelo possuidor de dinheiro. Todos os campos de cultivo da Ática estavam eivados de colunas em que se lia que o solo onde estavam fixadas estava hipotecado a este e aquele por tanto dinheiro. As lavouras que não estavam assinaladas dessa maneira já haviam sido em grande parte vendidas por hipoteca ou juros vencidos e haviam sido incorporadas à propriedade do usuário nobre; o camponês podia se dar por satisfeito quando lhe era permitido permanecer na terra como arrendatário e viver com *um sexto* da produção de seu trabalho, tendo de pagar *cinco sextos* ao novo senhor pelo arrendamento. Isso não era tudo. Se o valor obtido pela venda do terreno não fosse suficiente para cobrir a dívida ou se essa dívida não tivesse garantia hipotecária, o devedor tinha de vender seus filhos/filhas como escravos/escravas a estrangeiros para satisfazer o credor. A venda de filhos/filhas pelo pai: esse foi o primeiro fruto do direito paterno e da monogamia! E, se o sanguessuga não se desse por satisfeito, podia vender o próprio devedor como escravo. Essa foi a aprazível aurora da civilização entre o povo ateniense.

Anteriormente, quando a condição de vida do povo ainda correspondia à constituição gentílica, uma revolução como essa era impossível; e aqui ela tinha acontecido, só não se sabia como. Voltemos um momento aos nossos iroqueses. Ali era impensável uma situação como a que se impusera aos atenienses, por assim dizer, sem sua colaboração e decerto contra a sua

vontade. Ali a maneira de produzir o sustento, que ano após ano permanecia a mesma, jamais seria capaz de gerar tais conflitos, como que impostos de fora, ou um antagonismo entre rico e pobre, espoliadores e espoliados. Os iroqueses ainda estavam muito longe de dominar a natureza, mas, dentro dos limites naturais impostos a eles, dominavam sua produção. Afora as colheitas ruins em suas pequenas hortas, o esgotamento da reserva de peixes em seus lagos e rios e da caça em suas florestas, eles sabiam o que resultaria de sua forma de conseguir o sustento. O que deveria resultar era o sustento da vida, fosse mais parco ou mais abundante; porém, o que jamais poderia resultar eram as revoluções sociais não pretendidas, o rompimento dos laços gentílicos, a divisão dos membros da *gens* e da tribo em classes antagônicas. A produção se movia dentro dos limites mais estreitos possíveis; mas os produtores controlavam seu produto. Essa foi a enorme vantagem da produção bárbara, que se perdeu com o início da civilização e cuja reconquista, agora com base no tremendo domínio sobre a natureza já conquistado pelo ser humano e na agora possível livre associação, será tarefa das próximas gerações.

Não foi assim entre os gregos. O surgimento da propriedade privada de rebanhos e artigos de luxo levou à troca entre os indivíduos, à transformação dos produtos em mercadorias. E, nesse ponto, reside o embrião de toda a revolução seguinte. No momento em que os produtores passaram a não mais consumir diretamente seu produto, mas a entregá-lo para ser trocado, perderam o domínio sobre ele. Deixaram de saber o que era feito dele e assim se deu a possibilidade de que o produto viesse a ser usado contra o produtor, para espoliá-lo e oprimi-lo. É por isso que nenhuma sociedade poderá manter a longo prazo o domínio sobre a própria produção e o controle sobre os efeitos sociais de seu processo de produção se não abolir a troca entre indivíduos.

Porém, os atenienses logo perceberiam com que rapidez o produto faz valer seu domínio sobre o produtor, após o surgimento da troca entre os

indivíduos e a transformação dos produtos em mercadorias. A produção de mercadorias trouxe consigo o cultivo do solo por indivíduos para proveito próprio, o que levou logo em seguida à propriedade fundiária individual. Além disso, apareceu o dinheiro, a mercadoria universal, que podia ser trocada por todas as outras; mas, ao inventarem o dinheiro, os homens não imaginavam que estavam criando um novo poder social, o poder universal único, diante do qual toda a sociedade deveria curvar-se. E esse poder novo, que brotou repentinamente, sem que seus próprios autores o soubessem e quisessem, fez com que os atenienses sentissem seu domínio com toda a brutalidade de seu viço juvenil.

O que fazer? A antiga constituição gentílica não só havia se mostrado impotente contra o avanço triunfal do dinheiro mas também foi absolutamente incapaz de encontrar espaço dentro do seu âmbito para coisas como dinheiro, credores e devedores, cobrança compulsória de dívidas. Porém, lá estava o novo poder social, e os desejos piedosos e a saudade dos bons e velhos tempos não lograriam tirar o dinheiro e a usura do mundo. E, ainda por cima, uma série de outras brechas, de importância secundária, abriu-se na constituição gentílica. A mescla entre membros das *gentes* e das fratrias em todo o território ático, principalmente na cidade de Atenas, havia se intensificado de geração para geração, embora um ateniense, mesmo podendo vender lotes de terra para fora de sua *gens*, ainda não pudesse fazer o mesmo com sua moradia. A divisão do trabalho entre os diversos ramos de produção – a agricultura, a manufatura e seus inúmeros subtipos, o comércio, a navegação etc. – havia se aprimorado com os progressos da indústria e do transporte; a população passou a se subdividir em grupos bem definidos de acordo com a sua ocupação, cada um deles com uma série de novos interesses em comum, para os quais não havia lugar na *gens* ou fratria e que, portanto, para serem atendidos, exigiam a criação de novos cargos. A quantidade de escravos havia se multiplicado consideravelmente e, já naquela época, deve ter ultrapassado

em muito a dos atenienses livres; originalmente a constituição gentílica não conhecia nenhum tipo de escravidão e, portanto, não tinha meio de manter sob controle essa massa de indivíduos não livres. E, por fim, o comércio havia levado para Atenas uma multidão de estrangeiros que ali se estabeleceram em vista do ganho fácil e que, segundo a constituição antiga, não tinham direitos nem proteção; apesar da tradicional tolerância, eles continuaram sendo um elemento estranho e incômodo em meio ao povo.

Em suma, a constituição gentílica chegou ao fim. Diariamente a sociedade a extrapolava; ela não conseguia inibir, tampouco eliminar, nem sequer os piores males que surgiram diante de seus olhos. Mas, entretanto, o Estado havia se desenvolvido sem chamar a atenção. Os novos grupos criados pela divisão do trabalho, primeiro entre cidade e campo, depois entre os diferentes ramos de trabalho da cidade, haviam criado novos órgãos para representar seus interesses; cargos de todo tipo haviam sido instituídos. E, em seguida, o jovem Estado necessitava sobretudo de uma força armada própria, que, no caso de navegadores como os atenienses, só poderia ser, em primeiro lugar, uma força naval destinada a travar pequenas guerras isoladas e a proteger os navios mercantes. Em algum momento desconhecido, antes de Sólon, foram instituídas as *naucrarias*, pequenas circunscrições territoriais, doze em cada tribo; cada *naucraria* devia construir, equipar e tripular um navio de guerra e, além disso, fornecer dois cavaleiros. Essa instituição atentou contra a constituição gentílica de duas formas. Em primeiro lugar, ao criar um poder público que já não coincidia com a totalidade do povo armado; e, em segundo lugar, ao subdividir o povo, pela primeira vez, em função de finalidades públicas, não de acordo com grupos aparentados, mas de acordo com o *local de coabitação*. Logo se mostrará a importância disso.

Como a constituição gentílica não proporcionava ajuda ao povo espoliado, só restava o Estado em formação. E este a proporcionou na forma da constituição de Sólon, fortalecendo-se enfim, ao mesmo tempo, à

custa da antiga constituição. Sólon – não nos interessa aqui como foi imposta sua reforma, realizada no ano de 594 antes da nossa era –, Sólon inaugurou a série das chamadas revoluções políticas, e fez isso mediante uma intervenção na propriedade. Até hoje, todas as revoluções foram feitas para proteger um tipo de propriedade contra outro tipo de propriedade. Elas não conseguem proteger uma sem violar a outra. Na grande Revolução Francesa, a propriedade feudal foi sacrificada para salvar a propriedade burguesa; na de Sólon, a propriedade dos credores teve de ser sacrificada em benefício da propriedade dos devedores. As dívidas simplesmente foram declaradas sem validade. Não conhecemos exatamente os detalhes, mas Sólon se vangloria em seus poemas de ter varrido das terras endividadas as colunas hipotecárias e ter repatriado os que haviam sido vendidos para o estrangeiro ou estavam foragidos por causa de dívidas. Isso só foi possível por uma flagrante violação da propriedade. E, de fato, da primeira à última das chamadas revoluções políticas, todas visavam proteger a propriedade, isto é, *um* de seus tipos, e foram levadas a cabo por meio do confisco, também chamado roubo, da propriedade do *outro* tipo. Isso é tanto mais verdadeiro que, há dois mil e quinhentos anos, a propriedade privada só pôde se manter por meio da violação da propriedade.

Porém, o que importava, então, era impedir o retorno da escravização de atenienses livres. Isso aconteceu primeiramente por meio de disposições gerais, por exemplo a proibição de contratos de dívida em que a pessoa do devedor era dada como garantia. Além disso, foi estipulado o tamanho máximo da propriedade fundiária que podia estar sob posse de um indivíduo, para, pelo menos, interpor algumas barreiras à avidez da nobreza pela terra do camponês. Em seguida, porém, vieram as alterações da constituição; as mais importantes para nós são estas:

O conselho aumentou para quatrocentos membros, cem de cada tribo; nesse caso, portanto, a base continuou sendo a tribo. Mas esse também foi o único aspecto em que a constituição antiga foi incorporada ao novo



organismo estatal. Pois, de resto, Sólon subdividiu os cidadãos em quatro classes de acordo com a extensão de terra que possuíam e sua produção; 500, 300 e 150 medimnos de cereal (1 medimno = cerca de 41 litros) era a produção mínima para as primeiras três classes; quem tinha menos ou nenhuma propriedade fundiária era incluído na quarta classe. Os cargos só podiam ser ocupados pelas três classes superiores, e os cargos mais altos só pela primeira classe; a quarta classe só tinha o direito de falar e votar na assembleia popular, mas nesta eram eleitos todos os funcionários públicos, a esta eles tinham de prestar contas, nesta eram feitas todas as leis e nesta a quarta classe constituía a maioria. As prerrogativas aristocráticas foram em parte renovadas na forma de prerrogativas da riqueza, mas o povo manteve o poder de decisão. Além disso, as quatro classes serviram de base para uma nova organização do exército. As duas primeiras classes providenciaram a cavalaria; a terceira classe servia como infantaria pesada; a quarta, como infantaria leve, sem armadura, ou na frota, e, nesse caso, provavelmente recebia soldo.

Aqui, portanto, um elemento inteiramente novo foi introduzido na constituição: a posse privada. Os direitos e deveres dos cidadãos do Estado passaram a ser estipulados de acordo com o tamanho de sua propriedade fundiária, e os antigos organismos de consanguinidade foram sendo deixados de lado na mesma proporção em que as classes abastadas ganhavam influência; a constituição gentílica sofreu uma nova derrota.

No entanto, a estipulação dos direitos políticos segundo as posses não figurava entre os dispositivos sem os quais o Estado não poderia existir. Por maior que tenha sido seu papel na história da constituição dos Estados, um grande número de Estados, e justamente os mais plenamente desenvolvidos, não precisou dela. Em Atenas ela teve um papel apenas passageiro; desde Aristides, todo cidadão tinha acesso a todos os cargos.

Nos oitenta anos subsequentes, a sociedade ateniense tomou o rumo em que se desenvolveria pelos séculos seguintes. Um freio fora posto na prática

abusiva da usura em relação à terra, bem como na concentração desmedida da propriedade fundiária, que caracterizaram a época anterior a Sólon. O comércio e a manufatura, praticada cada vez mais com trabalho escravo, bem como o artesanato, tornaram-se os principais ramos de atividade de subsistência. As pessoas ficaram mais esclarecidas. Em vez de espoliar os próprios concidadãos daquela maneira brutal do início, passaram a explorar preponderantemente os escravos e a clientela estrangeira. A posse móvel, a riqueza monetária e a riqueza em escravos e navios cresceram constantemente, mas já não eram simples meios de adquirir terras, como nos primeiros tempos de tacanhice; elas se tornaram um fim em si. Desse modo, por um lado, o velho poder da nobreza ganhou um concorrente vitorioso na nova classe dos ricos da indústria e do comércio, mas, por outro, esta privou de seu último reduto os restos da antiga constituição gentílica. As *gentes*, fratrias e tribos, cujos membros se espalhavam por toda a Ática e estavam totalmente misturados, tornaram-se por causa disso inteiramente ineptas como corporações políticas; uma porção de cidadãos atenienses não pertencia a nenhuma *gens*, eram imigrantes que haviam obtido o direito de cidadania, mas não foram aceitos nas antigas associações consanguíneas; ao lado deles, ainda havia um número cada vez maior de imigrantes estrangeiros na condição de clientes.

Enquanto isso, as lutas partidárias prosseguiram; a nobreza procurava reconquistar suas prerrogativas e, por um instante, voltou à supremacia, até que a revolução de Clístenes (509 antes da nossa era) a derrubou definitivamente; e, com ela, o último resquício da constituição gentílica.

Na sua nova constituição, Clístenes ignorou as quatro antigas tribos baseadas em *gentes* e fratrias. Elas foram substituídas por uma organização totalmente nova, baseada na subdivisão dos cidadãos em naucrarias, ou seja, apenas segundo o seu local de residência. O fator decisivo passou a ser o domicílio e não mais o pertencimento a associações consanguíneas; não

foi o povo que foi subdividido, mas o território; politicamente, os habitantes se tornaram mero acessório do território.

Toda a Ática foi dividida em cem distritos comunitários, os *dêmoi*, cada qual com administração própria. Os cidadãos domiciliados em cada *dêmos* (os *demótai*) elegiam seus presidentes (*démarchoi*) e tesoureiros, bem como trinta juízes com jurisdição sobre litígios menores. Receberam igualmente um templo próprio, com um deus ou herói protetor, servido por sacerdotes que eles mesmos escolhiam. O poder máximo no *dêmos* consistia na assembleia dos *demótai*. Como Morgan observa corretamente, trata-se do protótipo da comunidade cidadina autogovernada da América do Norte <sup>[b]</sup>. O Estado em surgimento em Atenas começa com a mesma unidade com que começa o Estado moderno em sua formação suprema.

Dez unidades desse tipo, dez *dêmoi*, formavam uma tribo, que, no entanto, diferentemente da antiga tribo de tal linhagem, é chamada agora tribo de tal lugar. A tribo do lugar era não só uma corporação política autogerida mas também uma corporação militar. Ela elegia o *fýlarchos* ou chefe da tribo, que comandava a cavalaria, o *taxíarchos*, que comandava a infantaria, e o *strategós*, que comandava todas as tropas recrutadas no território da tribo. Além disso, armava cinco navios de guerra com tripulação e comandante e recebia como santo protetor um herói ático, com cujo nome ela se designava. Por fim, elegia cinquenta conselheiros para o conselho de Atenas.

O coroamento era o Estado ateniense, governado pelo conselho constituído pelos quinhentos representantes eleitos pelas dez tribos e, em última instância, pela assembleia do povo, à qual todo cidadão ateniense tinha acesso e na qual tinha direito a voto. Além disso, arcontes e outros funcionários respondiam pelos diferentes setores da administração e pelas questões judiciais. Não havia em Atenas um funcionário supremo do poder executivo.

Essa nova constituição e a admissão de um grande número de clientes, em parte imigrantes e em parte escravos libertos, alijaram dos assuntos públicos os órgãos da constituição gentílica; eles foram reduzidos a clubes privados e cooperativas religiosas. Mas a influência moral, as concepções e ideias tradicionais da antiga época gentílica foram transmitidas ainda por muito tempo e só aos poucos se extinguiram. Isso se evidenciou em outra instituição estatal.

Vimos que uma das características essenciais do Estado consiste em ser um poder público distinto da massa do povo. Nessa época, Atenas possuía apenas um exército popular e uma frota fornecida diretamente pelo povo; ambos protegiam Atenas contra os inimigos de fora e mantinham sob controle os escravos que, já naquela época, constituíam a maioria da população. De início, para os cidadãos, esse poder público consistia somente na polícia, que é tão antiga quanto o Estado, razão pela qual os ingênuos franceses do século XVIII não falavam de nações civilizadas, mas de nações policiadas (*nations policées*). Portanto, simultaneamente ao Estado, os atenienses instituíram uma polícia, uma verdadeira gendarmaria formada por arqueiros a pé e a cavalo – *Landjäger* [guarda rural], como se diz no sul da Alemanha e na Suíça. No entanto, essa gendarmaria era formada por *escravos*. O ateniense livre considerava o serviço de algoz tão aviltante que preferia ser detido por um escravo armado a prestar-se pessoalmente a um ato tão infame. Essa ainda era a velha mentalidade gentílica. O Estado não podia existir sem a polícia, mas ainda era jovem e não tinha respeito moral suficiente para tornar honroso um ofício que, para os antigos membros da *gens*, parecia necessariamente infame.

O desenvolvimento acelerado da riqueza, do comércio e da indústria evidenciou quanto o Estado, cujos traços principais já estavam consolidados, era adequado à nova condição social dos atenienses. O antagonismo de classes que passou a servir de base para as instituições sociais e políticas já não era mais entre os nobres e o povo comum, mas sim

entre pessoas escravizadas e livres, entre clientes e cidadãos. No auge de seu florescimento, a população de Atenas era composta de aproximadamente 90.000 cidadãos livres, incluindo mulheres e crianças, que conviviam com 365.000 escravos de ambos os sexos e 45.000 clientes – imigrantes e libertos. Portanto, para cada cidadão adulto do sexo masculino havia no mínimo 18 escravos e mais de dois clientes. O grande número de escravos advinha do fato de muitos trabalharem juntos em manufaturas, espaços amplos, sob supervisão. Porém, o desenvolvimento do comércio e da indústria foi acompanhado de acumulação e concentração de riqueza nas mãos de poucos, empobrecimento da massa dos cidadãos livres, aos quais só restou competir com o trabalho escravo por meio do próprio trabalho manufatureiro, o que era considerado vergonhoso e vil e tinha pouca perspectiva de êxito, ou empobrecer. Naquelas circunstâncias, escolhiam necessariamente empobrecer e, visto que formavam a massa, arruinaram todo o Estado ateniense. Não foi a democracia que levou Atenas à ruína, como afirmam os mestres-escolas europeus que abanam o rabo para os príncipes, mas a escravidão que proscreeu o trabalho do cidadão livre.

A gênese do Estado entre os atenienses constitui um modelo especialmente típico da formação do Estado em geral, porque, por um lado, ela transcorre de modo inteiramente puro, sem interferência externa nem violação interna – a usurpação de Pisístrato não deixou vestígios de sua curta duração –, e, por outro lado, fez surgir um Estado altamente desenvolvido, a república democrática, diretamente da sociedade gentílica, e, por fim, porque temos conhecimento suficiente de todos os pormenores essenciais.

## VI

### *GENS* E ESTADO EM ROMA

Da lenda da fundação de Roma depreende-se que o primeiro assentamento foi obra de certo número de *gentes* latinas (cem, de acordo com a lenda), unidas em uma tribo, às quais logo se teria aliado uma tribo sabeliana, constituída igualmente de cem *gentes*, e, por último, uma terceira tribo, composta de diversos elementos, também de cem *gentes*. Toda a narrativa mostra, à primeira vista, que ali pouca coisa havia de naturalmente formado, a não ser a *gens*, e mesmo esta, em muitos casos, era apenas uma muda transplantada de uma *gens*-mãe que continuava a existir em sua antiga terra natal. As tribos levam marcado na testa o carimbo da composição artificial, mas são formadas em geral por elementos aparentados e seguem o modelo da tribo antiga, que se desenvolve naturalmente, não sendo criada artificialmente; porém, não se pode excluir a possibilidade de que o núcleo de cada uma das três tribos tenha sido uma tribo antiga real. O elo intermediário, a fratria, constituía-se de dez *gentes* e se chamava cúria; havia, portanto, trinta cúrias.

É aceito de modo geral que a *gens* romana e a grega eram a mesma instituição; se a *gens* grega constituiu uma evolução da unidade social, cuja forma originária nos é apresentada pelos peles-vermelhas americanos, isso

vale tal e qual para a *gens* romana. Podemos, portanto, ser mais sucintos aqui.

A *gens* romana tinha, pelo menos na época mais antiga da cidade, a seguinte constituição:

1. Direito de herança recíproco entre os integrantes da *gens* ; os bens permaneciam na *gens* . Visto que tanto na *gens* romana quanto na *gens* grega já vigorava o direito paterno, os descendentes da linha feminina eram excluídos. Segundo a Lei das Doze Tábuas, a mais antiga versão escrita do direito romano que conhecemos, os primeiros a herdar eram os filhos e filhas, como herdeiros naturais. Não havendo filhos, herdavam os agnatos (parentes pela linha *masculina* ); na falta destes, os demais integrantes da *gens* . Em qualquer desses casos, os bens ficavam na *gens* . Aqui observamos a penetração gradual de novas disposições legais no costume gentílico, criadas pelo aumento da riqueza e pela monogamia. O direito hereditário que originalmente era igual para todos os integrantes da *gens* foi primeiramente delimitado aos agnatos – o que aconteceu já muito cedo, como foi anteriormente mencionado –, depois aos filhos e filhas e respectivos descendentes pela linha masculina. Na Lei das Doze Tábuas, essa ordem naturalmente aparece invertida.

2. Posse de um local comum para sepultar os mortos. Ao emigrar de Régilo para Roma, a *gens* patrícia Cláudia recebeu, além de um pedaço de terra, um local na cidade para sepultar seus mortos. Ainda na época de Augusto, Varo, que morreu na floresta de Teutoburgo e cuja cabeça fora levada para Roma, foi enterrado num *gentilitius tumulus* [túmulo gentílico]; portanto, a *gens* (*Quinctilia* ) ainda possuía um jazigo particular

3. Celebrações religiosas comuns. Estas, as *sacra gentilitia* , são bem conhecidas.

4. Obrigação de não casar na *gens* . Parece que, em Roma, isso jamais foi convertido em lei escrita, mas o costume permaneceu. Da enormidade de casais romanos, cujos nomes nos foram preservados, não há nenhum em

que homem e mulher tenham o mesmo nome gentílico. O direito de herança também comprova essa regra. Pelo casamento, a mulher perde seus direitos agnáticos, sai de sua *gens*, nem ela nem seus filhos e filhas podem herdar de seu pai ou dos irmãos deste, porque, do contrário, a *gens* paterna perderia a parte da herança. Isso só faz sentido quando se pressupõe que a mulher não pode casar com nenhum integrante de sua *gens*.

5. Uma posse fundiária comum. Esta sempre existiu em tempos primitivos, desde que a terra da tribo começou a ser repartida. Entre as tribos latinas, o solo era posse em parte da tribo, em parte da *gens*, em parte das economias domésticas, que naquela época dificilmente [b] consistiam em famílias individuais. Rômulo teria feito as primeiras repartições de terra entre indivíduos, mais ou menos um hectare (duas *iugera*) para cada um. No entanto, mais tarde ainda encontramos posse fundiária nas mãos das *gentes*, para não falar da terra do Estado, em torno da qual gira toda a história interna da república.

6. Dever dos integrantes da *gens* de se protegerem e se apoiarem mutuamente. A história escrita mostra apenas resquícios disso; o Estado romano entrou em cena desde o início com tal supremacia que o direito de proteção contra as injustiças passou para ele. Quando Ápio Cláudio foi preso, toda a sua *gens* pôs luto, inclusive aqueles que eram seus inimigos pessoais. Na época da Segunda Guerra Púnica, as *gentes* se aliaram para pagar o resgate de seus integrantes que haviam sido feitos prisioneiros de guerra; o senado *proibiu-as* de fazer isso.

7. O direito de usar o nome gentílico. Permaneceu até o período imperial; aos libertos era permitido que assumissem o nome gentílico de seus ex-senhores, mas sem os direitos gentílicos.

8. Direito de adotar estranhos na *gens*. Isso se dava por meio da adoção por uma família (como entre os índios), que tinha como consequência a aceitação na *gens*.



9. O direito de eleger e depor o líder não é mencionado em lugar nenhum. Como, porém, nos primórdios de Roma, todos os cargos eram ocupados por eleição ou nomeação, do rei para baixo, e até os sacerdotes das cúrias eram eleitos por elas, podemos presumir a mesma coisa para os líderes (*principes*) das *gentes* – embora já se tivesse tornado regra na *gens* que fossem sempre da mesma família.

Essas eram as competências de uma *gens romana*. Com exceção da transição já consumada para o direito paterno, elas constituem o retrato fiel dos direitos e deveres de uma *gens* iroquesa; também aqui “se vislumbra inconfundivelmente o iroquês”

Quanto à confusão que reina até hoje a respeito da ordem gentílica romana, inclusive entre nossos historiadores mais renomados, que seja dado apenas um exemplo. No tratado de Mommsen sobre os nomes próprios romanos do período da República e de Augusto (*Römische Forschungen*, Berlim, 1864, v. I) consta o seguinte:

Mommsen afirma, portanto, que as mulheres romanas de uma *gens* podiam casar originalmente apenas *dentro* de sua *gens* e que, por conseguinte, a *gens romana* era endogâmica, e não exogâmica. Essa opinião, que contradiz toda a experiência entre outros povos, baseia-se principalmente, se não exclusivamente, em uma única passagem muito controvertida de [Tito] Lívio ([*Ab urbe condita*, ] livro XXXIX, cap. 19), segundo a qual o senado decidiu, no ano 568 da cidade e 186 da nossa era, “*uti Feceniae Hispalae datio, deminutio, gentis enuptio, tutoris optio item esset quasi ei vir testamento dedisset; utique ei ingenuo nubere liceret, neu quid ei qui eam duxisset, ob id fraudi ignominiaeve esset*” [que Fecênia Híspala terá o direito de dispor de seus bens, diminuí-los, casar fora da *gens* e escolher um tutor para si, como se seu esposo (falecido ) lhe tivesse conferido esse direito por testamento; que ela possa casar com um homem livre e que não seja considerado malfeito ou vergonha para quem a tomar por esposa].

Aqui, portanto, é indubitavelmente conferido a Fecênia, uma liberta, o direito de casar fora da *gens* . E, de modo igualmente indubitável, de acordo com isso, o esposo tinha o direito de conferir por testamento a sua esposa o direito de, após sua morte, casar fora da *gens* . Mas fora de *qual gens* ?

Se a mulher era obrigada a casar dentro de sua *gens* , como pressupõe Mommsen, ela ficava nessa *gens* também após o casamento. Em primeiro lugar, porém, essa endogamia afirmada da *gens* é justamente o que precisa ser provado. E, em segundo lugar, se a mulher era obrigada a casar dentro da *gens* , o homem naturalmente também era, pois, do contrário, ele não conseguiria esposa. Chegamos, então, ao ponto em que o homem podia conferir por testamento a sua esposa um direito que nem ele próprio tinha para si; desembocamos em um contrassenso jurídico. Mommsen também sente isso e, por conseguinte, lança a seguinte suposição: “Para o casamento fora da *gens* , certamente se necessitava juridicamente do consentimento

não só do detentor do poder, mas também de todos os integrantes da *gens* ” (p. 10, nota).

Em primeiro lugar, trata-se de uma suposição bastante ousada e, em segundo lugar, ela contradiz o teor claro da passagem; o senado confere à mulher esse *direito no lugar do homem* , ele lhe dá expressamente nada mais nada menos do que o esposo poderia ter-lhe dado, mas o que ele lhe dá é um direito absoluto, sem nenhuma outra restrição; de modo que, se ela fizer uso dele, seu novo esposo não será prejudicado; o senado encarrega até mesmo os cônsules e os pretores atuais e futuros de cuidar para que daí não lhe advenha nenhum tipo de injustiça. A suposição de Mommsen parece, portanto, absolutamente inadmissível.

Ou então: a mulher casaria com um homem de outra *gens* , mas permaneceria na *gens* em que nasceu. Nesse caso, segundo a passagem acima, seu esposo tinha o direito de permitir que a esposa casasse fora de sua *gens* . Isto é, ele tinha o direito de tomar providências em assuntos de uma *gens* à qual ele nem mesmo pertencia. Trata-se de um contrassenso tão grande que não devemos gastar mais nenhuma palavra com ele.

Resta, portanto, a hipótese de que, no primeiro matrimônio, a mulher tenha casado com um homem de outra *gens* e, mediante essa união, tenha passado sem mais para a *gens* do esposo, o que Mommsen de fato também admite para tais casos. Então todo o nexa se explica de imediato. A mulher, desarraigada de sua antiga *gens* pelo casamento e acolhida na nova associação gentílica do esposo, tem nesta uma posição bastante peculiar. Ela é integrante da *gens* , mas não é consanguínea; o modo como foi acolhida a exclui desde o começo de qualquer proibição de casamento dentro da *gens* , na qual ingressou justamente pelo casamento; além disso, ela foi aceita na associação matrimonial da *gens* , herda, por ocasião da morte de seu esposo, parte do patrimônio deste, que, portanto, é patrimônio de um integrante da *gens* . O que é mais natural do que exigir que esse patrimônio permaneça na *gens* e que ela, portanto, seja obrigada a casar

com um integrante da *gens* de seu primeiro esposo e com nenhum outro? E, caso se queira abrir uma exceção, quem teria maior competência para autorizá-la a fazer isso do que aquele que lhe legou o patrimônio em questão, ou seja, seu primeiro esposo? No momento em que ele lhe legou uma parte de seu patrimônio e simultaneamente lhe permitiu transferir, mediante casamento, essa parte do patrimônio a uma *gens* estranha, esse patrimônio ainda lhe pertence e, portanto, ele dispõe literalmente apenas de sua propriedade. No que se refere à mulher e à relação desta com a *gens* de seu esposo, foi ele que a introduziu nessa *gens* mediante um ato livre de sua vontade – o casamento; parece, portanto, igualmente natural que ele seja a pessoa competente para autorizá-la a sair dessa *gens* mediante um segundo casamento. Em suma, a coisa parece simples e óbvia assim que deixamos de lado a concepção mirabolante da *gens romana* endogâmica e, acompanhando Morgan, a concebemos como originalmente exogâmica.

Ainda resta uma última suposição, que, pelo visto, ganhou o maior número de adeptos: a passagem diria apenas “que servas libertas (*libertae*) não poderiam, sem aprovação específica, *e gente enubere*” (casar fora da *gens*) “ou efetuar qualquer outro ato que, associado à *capitis deminutio minima* [perda dos direitos da família], resultasse no egresso da liberta da associação gentílica” ([Ludwig] Lange, *Römische Alterthümer*, Berlim, 1856, v. I, p. 195, onde se faz referência a Huschke, no que diz respeito à passagem de Lívio) .

Se essa suposição estiver correta, a passagem não prova absolutamente nada sobre as relações das romanas livres e não pode se referir a uma obrigação de elas casarem dentro da *gens* .

A expressão “*enuptio gentis*” ocorre apenas nessa passagem e não aparece mais em toda a literatura romana; a palavra “*enubere*”, casar fora, ocorre apenas três vezes, igualmente em Lívio, e nelas não tem relação com a *gens* . A fantasia de que as mulheres romanas só podiam se casar dentro da *gens* deve sua existência a essa passagem. Mas ela não se sustenta. Pois

ou a passagem se refere a restrições específicas para libertas e, nesse caso, nada prova com referência às mulheres livres (*ingenuae*); ou então vale também para as mulheres livres e, nesse caso, prova que, via de regra, a mulher casava fora de sua *gens*, mas, com o casamento, passava para a *gens* do esposo; portanto, contra Mommsen e a favor de Morgan. –

Trezentos anos depois da fundação de Roma, os laços gentílicos ainda eram tão firmes que uma *gens* patrícia, a dos fábios, ainda pôde empreender, por conta própria e com o beneplácito do senado, uma expedição guerreira contra a cidade vizinha de Veios. Trezentos e seis fábios teriam saído a campo e todos teriam sido emboscados e mortos; um único rapaz que ficara pelo caminho teria propagado a *gens*.

Como foi dito, dez *gentes* compunham uma fratria, que, nesse caso, denominava-se cúria e detinha competências públicas mais importantes do que a fratria grega. Cada cúria tinha suas próprias práticas religiosas, seus próprios santuários e sacerdotes; a totalidade destes formava um colégio romano de sacerdotes. Dez cúrias compunham uma tribo, que provavelmente, a exemplo das demais tribos latinas, tinha em sua origem um líder eleito – comandante de tropas e sumo sacerdote. A totalidade das três tribos formava o povo romano, o *populus romanus*.

Portanto, só podia pertencer ao povo romano quem fosse membro de uma *gens* e, por meio desta, de uma cúria e de uma tribo. A primeira constituição desse povo foi a seguinte. Os assuntos públicos eram resolvidos primeiro pelo senado, que, como Niebuhr viu corretamente pela primeira vez, era composto dos líderes das trezentas *gentes*; justamente por serem os mais velhos das *gentes*, eram chamados de *patres*, pais, e seu conjunto era denominado senado (conselho dos mais velhos, de *senex*, velho). A eleição habitual de uma mesma família de cada *gens* deu origem, também nesse caso, à primeira nobreza tribal; essas famílias se chamavam patrícias e reivindicavam o direito exclusivo de ingressar no senado e ocupar os demais cargos. O fato de o povo ter aceitado essa reivindicação

com o passar do tempo e de ela ter se convertido em direito efetivo é expresso pela lenda da concessão do patriciado e de suas prerrogativas por Rômulo aos primeiros senadores e a seus descendentes. O senado, a exemplo da *bulé* ateniense, tomava decisões em muitos assuntos, deliberava previamente sobre leis importantes, principalmente sobre leis novas. Estas eram decididas pela assembleia popular, denominada *comitia curiata* (assembleia das cúrias). O povo se dividia em cúrias e, em cada cúria, provavelmente em *gentes* ; na tomada de decisão, cada uma das trinta cúrias tinha um voto. A assembleia das cúrias acolhia ou rejeitava todas as leis, elegia todos os funcionários dos escalões mais altos, inclusive o *rex* (o assim chamado rei), declarava guerra (mas era o senado que firmava a paz) e decidia, na qualidade de corte suprema, por convocação dos envolvidos, todos os casos que implicavam pena de morte contra um cidadão romano. – Por fim, paralelamente ao senado e à assembleia popular, encontrava-se o *rex* , que correspondia exatamente ao *basiléus* grego e não era de modo algum o rei quase absoluto descrito por Mommsen <sup>[f]</sup> [7] . Ele também era comandante de tropas, sumo sacerdote e presidente de certos tribunais. Mas não tinha nenhuma competência civil ou poder sobre a vida, a liberdade e a propriedade dos cidadãos, a não ser que decorressem da disciplina do comandante de tropas ou do poder judicante do presidente do tribunal. O cargo de *rex* não era hereditário; pelo contrário, ele era eleito pela assembleia das cúrias, provavelmente por proposição do predecessor no cargo, e empossado solenemente por uma segunda assembleia. O *rex* também podia ser deposto, o que fica comprovado pelo destino de Tarquínio, o Soberbo.

Portanto, como os gregos da era dos heróis, os romanos da era dos assim chamados reis também viviam em uma democracia militar fundada em *gentes* , *fratrias* e tribos e desenvolvida a partir delas. As cúrias e tribos podem em parte ter sido formações artificiais, mas foram moldadas segundo os modelos genuínos e naturais da sociedade da qual se originaram e que

ainda os rodeava por todos os lados. A nobreza patricia que surgiu naturalmente podia já ter logrado algum avanço, os *reges* podiam tentar ampliar gradativamente suas competências – isso não altera o caráter básico original da constituição, e é só isso o que importa.

Entrementes, a população da cidade de Roma e do território romano ampliado mediante conquistas se multiplicou, em parte graças à imigração, em parte devido aos habitantes das regiões conquistadas, em sua maioria latinos. Todos esses novos integrantes do Estado (deixemos de lado aqui a questão referente aos clientes) encontravam-se fora das antigas *gentes*, *cúrias* e tribos e, portanto, não faziam parte do *populus romanus*, do povo romano propriamente dito. Tinham liberdade pessoal, podiam possuir terras e estavam obrigados a pagar impostos e prestar serviço militar. Contudo não podiam ocupar cargos, participar da assembleia das *cúrias* ou se beneficiar da repartição das terras conquistadas pelo Estado. Compunham a *plebs*, excluída de todos os direitos públicos. Por seu número cada vez maior, formação militar e armamento, converteram-se em um poder que ameaçava o antigo *populus*, hermeticamente fechado a qualquer elemento vindo de fora. A isso se soma que a posse fundiária aparentemente estava repartida de modo bastante equilibrado entre *populus* e *plebs*, ao passo que a riqueza comercial e industrial, que não estava ainda muito desenvolvida, se encontrava decerto preponderantemente em poder da *plebs*.

Em virtude da densa escuridão em que a pré-história – inteiramente lendária – de Roma está envolvida, uma escuridão que aumenta consideravelmente com as tentativas de interpretação e os relatos pragmático-racionalistas mais recentes de autores com formação jurídica que nos servem de fonte, é impossível dizer algo de concreto sobre a época, o decurso e as circunstâncias da revolução que pôs fim à antiga constituição gentílica. A única coisa que se sabe ao certo é que suas causas estão relacionadas às lutas entre *plebs* e *populus*.

A nova constituição, atribuída ao *rex* Sêrvio Túlio e baseada no modelo grego, sobretudo em Sólon, criou uma nova assembleia popular que incluía e excluía igualmente integrantes do *populus* e da *plebs*, segundo tivessem prestado serviços na guerra ou não. O conjunto da população masculina obrigada a prestar serviço militar foi dividido em seis classes, de acordo com suas posses. A posse mínima em cada uma das cinco classes era: I. 100.000 asses; II. 75.000; III. 50.000; IV. 25.000; V. 11.000 asses; segundo Dureau de la Malle, isso equivalia a cerca de 14.000, 10.500, 7.000, 3.600 e 1.570 marcos alemães. A sexta classe, a dos proletários, era composta daqueles que possuíam menos bens e eram isentos do serviço militar e do pagamento de impostos. Na nova assembleia popular das centúrias (*comitia centuriata*), os cidadãos compareciam em formação militar, por companhias, as centúrias compostas de cem homens, e cada centúria tinha um voto. Ocorre, porém, que a primeira classe tinha 80 centúrias, a segunda 22, a terceira 20, a quarta 22, a quinta 30, a sexta, para constar, também tinha uma. A essas se somavam as unidades de cavalarianos formadas pelos mais ricos, com 18 centúrias; ao todo 193; maioria de votos: 97. Ora, só os cavalarianos e a primeira classe já detinham, juntos, 98 votos, ou seja, a maioria; se concordavam entre si, os demais nem eram consultados; a resolução válida já estava tomada.

Para essa nova assembleia das centúrias foram transferidos todos os direitos políticos da anterior, a assembleia das cúrias (exceto alguns direitos nominais); por essa via, as cúrias e as *gentes* que as compunham foram, como em Atenas, rebaixadas a meras associações privadas e religiosas e, como tais, ainda vegetaram por muito tempo, enquanto a assembleia das cúrias não demorou a se extinguir completamente. Para excluir também do Estado as três tribos mais antigas, foram criadas quatro tribos territoriais, cada uma das quais residindo em um quarto da cidade e com uma série de direitos políticos.



Desse modo, também em Roma, antes da abolição do chamado reinado, a antiga ordem social baseada em laços consanguíneos já se rompera e fora substituída por uma constituição estatal real, baseada na divisão territorial e na diferença de posses. Nesse caso, o poder público consistia no conjunto de cidadãos obrigados ao serviço militar e se contrapunha não só aos escravos mas também aos assim chamados proletários, excluídos do serviço militar e da posse de armas.

No âmbito dessa nova constituição, que só foi aprimorada após a expulsão do último *rex*, Tarquínio, o Soberbo, que usurpou de fato o poder real, e a substituição do [cargo de] *rex* por dois comandantes de tropas (cônsules) com igual poder oficial (como entre os iroqueses) – no âmbito dessa constituição, desenrola-se a história completa da República romana, com todas as lutas entre patrícios e plebeus pelo acesso aos cargos públicos e pela participação nas terras do Estado e com a dissolução final da nobreza patrícia na nova classe dos grandes possuidores de terras e dinheiro que, pouco a pouco, absorveram todos os bens fundiários dos camponeses arruinados pelo serviço militar, usaram escravos para cultivar os enormes latifúndios daí resultantes, despovoaram a Itália e, desse modo, escancararam a porta não só para o império mas também para seus sucessores, os bárbaros germânicos.

## VII

### A *GENS* ENTRE OS CELTAS E OS GERMANOS

O espaço disponível nos proíbe de abordar as instituições gentílicas que existem ainda hoje em formas mais puras ou mais turvas nos mais diferentes povos selvagens e bárbaros ou seus vestígios na história mais antiga dos povos civilizados asiáticos <sup>[a]</sup>. Aquelas e estes se encontram em toda parte. Apenas alguns exemplos: antes que a *gens* fosse identificada, McLennan, o homem que mais se esforçou por entendê-la equivocadamente, comprovou sua existência e, em termos gerais, a descreveu corretamente entre os calmucos, circassianos, samoiedos e três povos indianos: os waralis, os magares e os manipuris. Recentemente M. Kovalevski a descobriu e descreveu entre os pshavos, chevsueros, suanetos e outras tribos caucasianas. A seguir apenas algumas breves notas sobre a ocorrência da *gens* entre celtas e germanos.

As leis celtas mais antigas que ainda se conservam mostram a *gens* em plena vitalidade; na Irlanda, ela ainda vive na consciência popular, ao menos instintivamente, depois que os ingleses a eliminaram à força; na Escócia, florescia plenamente ainda em meados do século passado, mas, também nesse caso, sucumbiu às armas, à legislação e aos tribunais ingleses.

As antigas leis galesas, que foram registradas por escrito vários séculos antes da conquista inglesa, no mais tardar no século XI, ainda revelam a agricultura comunitária praticada por povoados inteiros, mesmo que só como resquício excepcional de um costume geral mais antigo; cada família tinha cinco acres para cultivo próprio; ao lado destes, uma parte era cultivada comunitariamente e a colheita era repartida. Vista a semelhança entre Irlanda e Escócia, não há por que duvidar que essas comunidades aldeãs representem *gentes* ou subdivisões de *gentes*, mesmo que uma nova verificação das leis galesas, para a qual me falta tempo (meus excertos são de 1869), não prove isso diretamente. Porém, o que as fontes galesas, e com elas as irlandesas, provam diretamente é que, entre os celtas do século XI, o casamento do par não havia sido substituído pela monogamia. No País de Gales, o casamento só se tornava indissolúvel, ou melhor, irrevocável, após sete anos. Faltando apenas três noites para se completarem os sete anos, os cônjuges ainda podiam se separar. Nesse caso, era feita a repartição: a mulher repartia, o homem escolhia sua parte. Os móveis eram divididos segundo certas regras muito divertidas. Se o homem dissolvesse o casamento, ele tinha de devolver à mulher o dote e algumas outras coisas; se fosse a mulher, ela recebia menos. O homem ficava com duas das crianças, a mulher com uma, mais exatamente a do meio. Se, após a separação, a mulher tomava outro homem e o primeiro a quisesse de volta, ela tinha de ir com ele, mesmo que já tivesse um pé no novo leito matrimonial. Porém, se os dois passassem sete anos juntos, eles eram marido e esposa, mesmo que não tivessem tido um casamento formal. A virgindade das meninas antes do casamento não era observada nem rigorosamente exigida; as prescrições referentes a esse ponto são de natureza extremamente frívola e de modo algum conformes com a moral burguesa. Se uma mulher cometesse adultério, o homem podia espancá-la (um dos três casos em que isso lhe era permitido, do contrário ele ficava sujeito a punição), mas depois não podia exigir mais nenhuma satisfação,

pois “pela mesma transgressão deve haver expiação ou vingança, mas não ambas ao mesmo tempo”

As razões pelas quais a mulher podia pedir a separação, sem abdicar de suas reivindicações no conflito, eram de natureza muito abrangente: o mau hálito do homem já era suficiente. O resgate pago ao chefe da tribo ou ao rei pelo direito da primeira noite (*gobr merch*, do qual vem o termo medieval “*marcheta*” ou “*marquette*” em francês) tem grande importância no código legal. As mulheres tinham direito de voto nas assembleias populares. Acrescentemos que na Irlanda são atestadas condições semelhantes; ali os casamentos temporários também eram usuais e, por ocasião da separação, estavam assegurados benefícios bem definidos à mulher e até indenização por seus serviços domésticos; ali aparece uma “primeira esposa” ao lado de outras esposas e, na repartição da herança, não se fazia nenhuma diferença entre crianças concebidas no casamento e crianças concebidas fora do casamento – temos, assim, um quadro de casamento do par em comparação com o qual a forma de casamento em vigor na América do Norte parece severa, mas que não poderia causar admiração, no século XI, em um povo que praticava o casamento grupal ainda na época de César.

A *gens* irlandesa (*sept*, a tribo se chama *clainne*, clã) é confirmada não só pelos antigos códigos legais mas também pelos juristas ingleses do século XVII que foram enviados para lá a fim de transformar a terra do clã em domínios do rei inglês. Até esse último período, o solo era propriedade comum do clã ou da *gens*, quando ainda não havia sido transformado pelos chefes em seu domínio privado. Quando um integrante da *gens* falecia e, portanto, um domicílio desaparecia, o líder (os juristas ingleses o chamaram de *caput cognationis*) fazia uma nova divisão de todo o território entre os domicílios restantes. Esta devia ocorrer, em grandes traços, segundo as regras em vigor na Alemanha. Ainda hoje se encontram nos povoados alguns campos – que há quarenta ou cinquenta anos eram numerosos – no

chamado sistema *rundale* Os camponeses, arrendatários individuais da terra que fora roubada pelo conquistador inglês e antes era posse comum da *gens*, pagavam individualmente o arrendamento de seu lote, mas juntavam as terras de cultivo e pastagem de todos os lotes e as dividiam segundo sua localização e qualidade em “*Gewanne*” (como se dizia às margens do Mosela), dando a cada qual sua parte em cada *Gewann*; as terras pantanosas e os pastos eram usados em comum. Há cinquenta anos ainda se faziam repartições periódicas da terra, às vezes anualmente. O mapa dos campos de uma dessas aldeias em *rundale* se parece exatamente com o de uma *Gehöferschaft* [herdade] alemã às margens do Mosela ou em Hochwald. A *gens* também continua viva nas “*factions*” [“facções”]. Os camponeses irlandeses se dividiam muitas vezes em facções que se baseavam em diferenças aparentemente absurdas ou sem nexos, incompreensíveis para os ingleses, e que pareciam não ter nenhum propósito além das pancadarias solenes e muito apreciadas de uma facção contra a outra. Trata-se de revivescências artificiais, compensação fora de época, das *gentes* dispersas, que exibem a seu modo a persistência do instinto herdado da *gens*. Em algumas regiões, aliás, os integrantes da *gens* ainda se encontram em grande parte em seus antigos territórios; assim, ainda na década de 1830, a grande maioria dos habitantes do condado de Monaghan tinha somente quatro nomes de família, isto é, descendiam de quatro gentes ou clãs

Na Escócia, o declínio da ordem gentílica data do esmagamento da revolta de 1745. Ainda está por ser investigado que elemento dessa ordem é representado especificamente pelo clã escocês; mas não há dúvida de que ele foi um desses elementos. Nos romances de Walter Scott, vemos esse clã alto-escocês vividamente diante de nós. Morgan diz:

Em tempos mais antigos, porém, vigorava o direito materno na Escócia, o que é provado pelo fato de que, na família real dos pictos, segundo Beda valia a linha hereditária feminina. E até mesmo um resquício da família punaluna se conservou até a Idade Média, tanto entre os galeses quanto entre os escotos, no direito à primeira noite, que o chefe do clã ou o rei podia exercer sobre toda noiva como último representante dos antigos esposos comuns, caso esse direito não fosse resgatado

\* \* \*

É inquestionável que os germanos estavam organizados em *gentes* até a migração dos povos. Eles só podem ter ocupado poucos séculos antes da nossa era a região entre os rios Danúbio, Reno, Vístula e os mares do Norte; os cimbrós e teutões ainda estavam em plena migração e os suevos só se fixaram na época de César. Sobre eles, César diz expressamente que se estabeleceram por *gentes* e parentesco (*gentibus cognationibusque*) e, na boca de um romano da *gens* Júlia, a palavra “*gentibus*” possui um significado bem definido, que não pode ser negado por nenhuma demonstração. Isso valia para todos os germanos; até o assentamento nas províncias romanas conquistadas parece ter sido empreendido segundo as *gentes*. O direito consuetudinário alamanco confirma que o povo se assentou no solo conquistado ao sul do Danúbio segundo as linhagens (*genealogiae*)<sup>1</sup>; o termo “*genealogia*” é usado exatamente no mesmo sentido que o foram mais tarde as expressões cooperativa da marca ou da aldeia. Kovalevski sugeriu recentemente que essas *genealogiae* seriam as grandes cooperativas domésticas, entre as quais a terra teria sido repartida e a partir

das quais só mais tarde se desenvolveu a cooperativa aldeã. O mesmo deve se aplicar então à *fara*, expressão com a qual se designa, entre os burgúndios e langobardos – portanto, em uma tribo de godos e em uma tribo de hermiões ou alto-alemães – mais ou menos, se não exatamente –, o mesmo que se designa com o termo “*genealogia*” no código legal alamanco. Se o que temos aqui diante de nós é, na realidade, uma *gens* ou uma cooperativa doméstica, isso ainda precisa ser investigado mais a fundo.

Os documentos linguísticos nos deixam em dúvida sobre, entre todos os germanos, haver uma expressão comum para *gens* e qual era ela. Etimologicamente, ao grego *génos* e ao latim *gens* corresponde o gótico *kuni*, o médio alto-alemão *künne*, que também é usado com o mesmo sentido. Remete aos tempos do direito materno o fato de o substantivo relativo a esposa derivar da mesma raiz: *gyné* em grego, *žena* em eslavo, *qvino* em gótico, *kona/kuna* na língua nórdica antiga. – Entre langobardos e burgúndios, encontramos, como foi dito, *fara*, que Grimm deriva de uma raiz hipotética *fisan*, gerar. Prefiro derivá-la da raiz mais palpável *faran*, *fahren*, marchar, migrar, como designação de um grupo fixo de migrantes, naturalmente formado por parentes, uma designação que, no decorrer de migrações de várias centenas de anos, primeiro para o Oriente e depois para o Ocidente, gradativamente passou a ser aplicada à cooperativa consanguínea. – Além disso, há o termo gótico *sibja*, o anglo-saxônico *sib*, o antigo alto-alemão *sippia*, *sippa*, para clã (*Sippe*). Na língua nórdica antiga, ocorre apenas a forma plural *sifjar*, os parentes; o singular só como nome de uma deusa, Sif. – E, por fim, ainda ocorre uma outra expressão na *Canção de Hildebrando*<sup>1</sup>, na passagem em que Hildebrando pergunta a Hadubrando “quem seria teu pai entre os homens do povo [...] ou de que linhagem tu és (*eddo huêlîhhes cnuosles du sîs*)”.

Se houve mesmo uma designação alemã comum para a *gens*, certamente foi a palavra gótica “*kuni*”; o que fala a seu favor é não só a identidade com a expressão correspondente em línguas afins mas também o

fato de que dela se deriva a palavra “*kuning*”, “*König*”, rei, que originalmente designa um líder de *gens* ou tribo. *Sibja*, *Sippe*, parece não entrar em cogitação, e, pelo menos na língua nórdica antiga, *sifjar* significa não só parentes consanguíneos mas também parentes pelo casamento, abrangendo, portanto, integrantes de no mínimo *duas gentes*; portanto, *sif* não poderia ter sido o termo para designar a *gens*.

Entre os germanos, assim como era praxe entre mexicanos e gregos, a ordem de batalha tanto do esquadrão de cavalaria quanto da coluna em forma de cunha da infantaria era feita segundo as corporações gentílicas; quando Tácito diz “segundo famílias e parentes”, essa expressão ambígua se explica pelo fato de que, em sua época, a *gens* deixara havia muito de ser uma associação vigente em Roma.

Decisiva é uma passagem em Tácito que diz: o irmão da mãe considera seu sobrinho como um filho, e há até os que consideram o laço de sangue entre tios e sobrinhos maternos mais sagrado e estreito do que o laço entre pai e filho, de modo que, quando se exigem reféns, o filho da irmã é visto como uma garantia muito maior do que o próprio filho daquele que se quer atingir. Temos aqui um exemplo vivo da *gens* organizada segundo o direito materno e, portanto, da *gens* original, ademais como algo que distingue especialmente os germanos. Se um integrante de uma *gens* desse tipo colocava o próprio filho como penhor de uma promessa e o filho era vítima da quebra de promessa do pai, este só tinha de prestar contas a si mesmo. Porém, se a vítima fosse o filho da irmã, ocorria a violação do mais sagrado dos direitos gentílicos; quem tinha provocado sua morte era o seu parente gentílico mais próximo, que tinha acima de tudo a obrigação de proteger o menino ou o rapaz; ou não o penhorasse, ou cumprisse o contrato. Se não dispuséssemos de nenhum outro vestígio da constituição gentílica entre os germanos, essa única passagem bastaria.

Ainda mais decisiva, por se tratar de um texto de aproximadamente 800 anos mais tarde, é uma passagem da canção nórdica antiga que trata do



crepúsculo dos deuses e do fim do mundo, a *Völuspá* . Nessa “Visão da vidente”, na qual, como agora foi provado por Bang e Bugge, também estão entremeados elementos cristãos, diz-se o seguinte quando é descrita a época de degeneração e corrupção geral que iniciará a grande catástrofe:

Broedhr munu berjask // ok at bönum verdask  
*munu systrungar, // sifjum spilla.*  
Irmãos se digladiarão // e assassinarão um ao outro,  
os *filhos da irmã* // violarão o clã.

*Systrungr* é como se denomina o filho da irmã materna, e o fato de esses filhos negarem sua consanguinidade é, para o poeta, um agravamento do crime de fratricídio. O agravamento está contido no termo “*systrungar*”, que enfatiza o parentesco pelo lado materno; se, em seu lugar, constasse *syskina-börn*, filhos e filhas de irmãos e irmãs, ou *syskina-synir*, filhos de irmãos e irmãs, a segunda linha não representaria um agravamento, mas uma suavização. Portanto, na época dos *vikings*, na qual surgiu a *Völuspá*, a memória do direito materno ainda não havia se apagado na Escandinávia.

De resto, na época de Tácito, o direito materno já havia sido substituído pelo direito paterno, ao menos entre os germanos, que ele conheceu mais de perto<sup>1</sup>: os filhos herdavam do pai; na ausência de filhos, os irmãos e os tios paternos e maternos. A admissão do irmão da mãe como herdeiro tem a ver com a preservação do costume mencionado acima e prova igualmente que o direito paterno ainda era muito recente entre os germanos. Em plena Idade Média ainda se encontram vestígios do direito materno. Ainda naquela época, parece que não se tinha muita confiança na paternidade, principalmente no caso dos servos; portanto, quando um senhor feudal exigia de alguma cidade, como Augsburgo, Basileia e Kaiserslautern, a devolução de um servo fugido, a condição servil do acusado tinha de ser atestada sob juramento por seis de seus parentes consanguíneos mais

próximos, e estes tinham de ser exclusivamente pelo lado materno ([Georg Ludwig von] Maurer, *Städteverfassung* , v. I, p. 381).

Outro resquício do direito materno em via de extinção era o respeito, quase incompreensível para os romanos, que os germanos demonstravam pelo sexo feminino. As virgens das famílias nobres eram consideradas as reféns mais seguras nos acordos com os germanos. A ideia de que suas mulheres e filhas pudessem ir para o cativeiro ou ser escravizadas era realmente terrível para eles e, mais do que qualquer outra coisa, incitava sua coragem na batalha; eles enxergavam na mulher algo sagrado e profético e ouviam seus conselhos até em relação aos assuntos mais importantes, como aconteceu, por exemplo, quando Veleda, a sacerdotisa brúctera das margens do rio Lippe, se tornou a alma da revolta batava, na qual Civilis, liderando germanos e belgas, abalou toda a dominação romana na Gália . Em casa, a autoridade da mulher parece indiscutível; todavia, ela, os velhos e as crianças tinham de fazer todo o trabalho, enquanto o homem caçava, bebia ou não fazia nada. É o que diz Tácito; mas, como ele não diz quem lavrava a terra e declara expressamente que os escravos apenas pagavam tributo, mas não realizavam trabalhos forçados, decerto a massa dos homens adultos tinha de realizar o pouco trabalho exigido pelo cultivo da terra.

Como dissemos há pouco, sua forma de casamento era o casamento do par que aos poucos se aproximava da monogamia. Ainda não era uma monogamia estrita, pois a poligamia era permitida aos nobres. Em geral, dava-se muita importância à castidade das jovens (ao contrário do que se passava entre os celtas), e Tácito fala também em um tom especialmente simpático acerca da indissolubilidade do laço conjugal entre os germanos. Cita o adultério cometido pela mulher como a única razão para o divórcio. Mas nesse ponto seu relato tem muitas lacunas e, de qualquer modo, escancara demais a intenção de mostrar aos devassos romanos o espelho das virtudes. Uma coisa é certa: se, metidos em suas florestas, os germanos foram esse modelo excepcional de virtude, bastou um breve contato com o

mundo exterior para rebaixá-los ao nível medíocre do restante dos europeus; no mundo romano, o último vestígio do rigor dos costumes desapareceu com uma rapidez muito maior do que a língua germânica. É só ler Gregório de Tours. É óbvio que, nas matas virgens germânicas, não podia imperar a opulência refinada do prazer sensual que se cultivava em Roma e, assim, também nesse tocante, os germanos tinham vantagem suficiente sobre o mundo romano, sem que precisemos inventar para eles alguma abstinência em relação às coisas carnis, que jamais vigorou para a totalidade de nenhum povo.

Da constituição da *gens* proveio a obrigação de herdar as inimizades do pai ou dos parentes, tanto quanto as amizades; da mesma forma que o dinheiro de reparação [*Wergeld* ], de penitência, por homicídio ou ferimentos causados, que substituiu a vingança de sangue. Esse dinheiro de reparação, que uma geração antes era considerado ainda uma instituição especificamente germânica, hoje está comprovado em centenas de povos como forma de atenuação da vingança de sangue oriunda da ordem gentílica. Nós a encontramos, associada à obrigação de hospitalidade, entre os índios americanos e outros; a descrição, segundo Tácito (*Germânia* , cap. 21), da maneira como se praticava a hospitalidade é idêntica até quase nos detalhes com a que Morgan faz de seus índios.

Hoje pertence ao passado a acalorada e interminável discussão sobre os germanos de Tácito terem ou não repartido definitivamente a terra de cultivo e sobre o modo como deveriam ser interpretadas as passagens referentes a esse assunto. Desde que se demonstrou que em quase todos os povos existiu o cultivo da terra em comum pela *gens* e, mais tarde, pelas comunidades familiares comunistas, o que César ainda constata entre os suevos <sup>[1]</sup>, assim como a posterior destinação da terra a famílias individuais, com nova repartição periódica, e desde que se comprovou que essa nova repartição periódica da terra de cultivo se manteve em certos lugares da própria Alemanha até nossos dias, não vale a pena desperdiçar mais

palavras com isso. Se, nos 150 anos que decorreram de César a Tácito, os germanos passaram do cultivo comunitário da terra, que o primeiro atribui expressamente aos suevos (ele diz que não há entre eles terras privadas nem repartidas), para o cultivo individual com nova repartição anual do solo, isso já representa um grande progresso; a transição daquele estágio para a propriedade privada plena naquele breve intervalo de tempo, sem qualquer interferência externa, é algo simplesmente impossível. Leio, portanto, em Tácito apenas aquilo que ele diz com escassas palavras: eles trocam (ou repartem de novo) a terra cultivada a cada ano e, nesse processo, resta bastante terra comunitária . É a fase da agricultura e da apropriação do solo que corresponde exatamente à constituição gentílica germânica daquela época .

Deixo inalterado esse último parágrafo, na forma em que aparece nas edições anteriores. Entrementes a questão tomou um rumo diferente. Depois que Kovalevski [ver p. 61] comprovou a ocorrência muito difundida, quando não universal, da cooperativa doméstica patriarcal como etapa intermediária entre a família comunista matriarcal e a família isolada moderna, não se discute mais, como ainda se fez de Maurer até Waitz, sobre a propriedade comum ou a propriedade privada do solo, mas sobre a forma da propriedade comum. Não há dúvida de que, na época de César, existiu entre os suevos não só a propriedade comum mas também o cultivo comum para proveito comum. Ainda se há de discutir muito se a unidade econômica era a *gens* , a cooperativa doméstica ou um grupo comunista de parentesco situado entre as duas, ou se, dependendo das condições do solo, ocorriam todos os três grupos. Porém, o que Kovalevski afirma agora é que a situação descrita por Tácito não teria como pressuposto a cooperativa da marca ou da aldeia, mas a cooperativa doméstica; a partir desta é que bem mais tarde se teria desenvolvido, em consequência do crescimento da população, a cooperativa da aldeia.

De acordo com isso, os assentamentos dos germanos na região que eles ocupavam na época dos romanos, bem como na região que mais tarde eles tomaram dos romanos, eram constituídos não por aldeias, mas por grandes cooperativas de famílias que compreendiam várias gerações, cultivavam uma faixa correspondente de terra e, com os vizinhos, aproveitavam a terra baldia do entorno como marca comum. Nesse caso, a passagem de Tácito a respeito da troca de terras cultivadas deve ser entendida no sentido agrônômico: todo ano a cooperativa lavrava uma nova faixa de terra, e a terra cultivada no ano anterior ficava em repouso ou era invadida pelo mato. Dada a pouca densidade populacional, sempre restava terra baldia suficiente para tornar desnecessário qualquer conflito em torno de sua posse. As cooperativas de famílias teriam se dissolvido somente depois de séculos, quando o número de integrantes da casa cresceu a ponto de tornar inviável o cultivo comunitário sob as condições de produção da época anterior; as roças e os campos, que até aquele momento eram comuns, foram repartidos da maneira que se conhece entre as economias domésticas individuais que estavam se formando, no começo por tempo determinado, mais tarde em definitivo, enquanto a floresta, as pastagens e as águas permaneceram comuns.

Em relação à Rússia, essa evolução parece estar histórica e inteiramente comprovada. No que se refere à Alemanha e aos demais países germânicos, não se pode negar que, em muitos aspectos, essa suposição explica melhor as fontes e soluciona mais facilmente as dificuldades do que a anterior, que faz a comunidade aldeã recuar até Tácito. Os documentos mais antigos, como, por exemplo, o *Codex Laureshamensis* <sup>1</sup>, podem ser mais bem explicados em seu conjunto com o auxílio da cooperativa doméstica do que da cooperativa da marca ou aldeia. Em contrapartida, surgem novas dificuldades e novas questões que ainda precisam ser resolvidas. Nesse ponto, somente novas investigações permitirão uma decisão; contudo, não posso negar que a etapa intermediária da cooperativa doméstica tenha

grande probabilidade de se aplicar também à Alemanha, à Escandinávia e à Inglaterra.

Enquanto na época de César os germanos em parte haviam acabado de se fixar e, em parte, ainda buscavam fazê-lo, na época de Tácito eles já haviam passado por todo um século de sedentarismo; de modo correspondente, o progresso na produção da subsistência é evidente. Eles moravam em casas de madeira; o vestuário ainda indicava sua origem silvícola; casacos de lã grosseiros, peles de animais, roupas de baixo de linho para mulheres e nobres. A alimentação era composta de leite, carne, frutas silvestres e, como acrescenta Plínio, mingau de aveia <sup>[v]</sup> (ainda hoje um prato nacional celta na Irlanda e na Escócia). A riqueza era constituída de gado: que, no entanto, era de raça ruim, os bovinos eram pequenos, pouco vistosos, sem cornos; os cavalos eram pôneis, e não de corrida. O dinheiro era raro e pouco usado, exclusivamente romano. Eles não processavam ouro nem prata e não lhes davam importância; o ferro era raro e, pelo menos nas tribos que habitavam as margens dos rios Reno e Danúbio, era quase exclusivamente importado, não oriundo de extração própria. A escrita rúnica (imitação de letras gregas e latinas) era um código secreto e só era usada para a magia religiosa. Sacrifícios humanos ainda estavam em uso. Em suma, temos diante de nós um povo que acabara de se alçar do estágio intermediário da barbárie para o estágio superior. Porém, enquanto as tribos vizinhas dos romanos foram tolhidas no que diz respeito ao desenvolvimento de uma indústria metalúrgica e têxtil autônoma pela facilidade de importação de produtos romanos, sem dúvida nenhuma a mesma indústria tomou forma no nordeste e às margens do mar Báltico. As peças de armamento encontradas nos pântanos de Schleswig – espada longa de ferro, cota de malha, elmo de prata etc., com moedas romanas do fim do século II – e os objetos de metal disseminados pela migração dos povos germânicos mostram características bem próprias e já bastante evoluídas, mesmo nos casos em que originalmente se apoiaram em modelos romanos.

A imigração para o civilizado Império Romano acabou com toda essa indústria autóctone, menos na Inglaterra. Os broches de bronze, por exemplo, mostram como foi homogêneo o surgimento e o aprimoramento dessa indústria; os que foram encontrados na Borgonha, na Romênia e junto ao mar de Azov poderiam ser oriundos da mesma oficina que produzia os broches ingleses e suecos e inquestionavelmente são de origem germânica.

A constituição também corresponde ao estágio superior da barbárie. Segundo Tácito, existia o conselho dos líderes (*principes*), que decidia assuntos menores, mas preparava os mais importantes para serem decididos pela assembleia do povo; esta existe, no estágio inferior da barbárie, ao menos onde temos conhecimento dela, ou seja, entre os americanos, só para a *gens* e não ainda para a tribo ou para confederação das tribos. Os líderes (*principes*) ainda se distinguem nitidamente dos líderes guerreiros (*duces*), exatamente como entre os iroqueses. Os primeiros já vivem em parte de rendas pagas em forma de gado, cereal etc. pelos integrantes da tribo; como na América, eles são eleitos, mas em geral são sempre da mesma família; a transição para o direito paterno favorece, como na Grécia e em Roma, a transformação gradativa da eleição em hereditariedade e, desse modo, a formação de uma família nobre em cada *gens*. Na maioria dos casos, a chamada nobreza tribal mais antiga desapareceu durante a migração dos povos ou então logo depois dela. Os comandantes de tropas eram eleitos sem se considerar sua ascendência, unicamente pela competência. Eles tinham pouco poder e exerciam influência pelo exemplo; o poder disciplinador propriamente dito sobre as tropas é atribuído por Tácito expressamente aos sacerdotes. O poder real era da assembleia do povo. O rei ou líder tribal preside; o povo decide – murmúrio significa não; aclamação e barulho de armas significa sim. A assembleia é ao mesmo tempo tribunal de justiça: nela são apresentadas e julgadas as queixas; nela são pronunciadas as sentenças de morte, mais precisamente, a pena de morte se aplica apenas à covardia, à traição contra o povo e à volúpia não

natural. Nas *gentes* e em outras subdivisões, quem julga é o coletivo, sob a presidência do líder, o qual, como em todo tribunal germano original, só pode conduzir e inquirir; entre os germanos, desde sempre e em todo lugar, a sentença era dada pelo coletivo.

Confederações de tribos se formaram desde a época de César; algumas já tinham reis; como entre gregos e romanos, o comandante supremo de tropas já aspirava à tirania e às vezes a alcançava. Esses usurpadores bem-sucedidos, no entanto, não eram monarcas absolutos; ainda assim, já começavam a se livrar das amarras da constituição gentílica. Enquanto os escravos libertos em geral ocupavam uma posição de subordinação por não poderem pertencer a nenhuma *gens*, eles muitas vezes conseguiam altos cargos, riquezas e honrarias na condição de favorecidos pelos novos reis. O mesmo aconteceu após a conquista do Império Romano, quando comandantes de tropas se tornaram reis de grandes extensões de terra. Entre os francos, escravos e libertos dos reis desempenharam um papel importante, primeiro na corte e depois no Estado; uma grande parcela da nova nobreza descende deles.

Uma instituição favoreceu o despontar da realeza: as comitivas. Vimos que, já entre os peles-vermelhas americanos, ocorre a formação, paralelamente à constituição gentílica, de sociedades privadas visando fazer guerra por conta própria. Essas sociedades privadas já haviam se tornado clubes permanentes entre os germanos. Líderes guerreiros com algum renome reuniam em torno de si um bando de jovens ávidos de butim que juravam lealdade entre si. O líder lhes dava comida e presentes e os organizava hierarquicamente; havia uma guarda pessoal e uma tropa de prontidão para expedições menores e um corpo de oficiais preparado para expedições maiores. Embora essas comitivas fossem fracas e se tenham mostrado como tais mais tarde, por exemplo, no caso de Odoacro na Itália, elas constituíram o embrião da ruína da antiga liberdade do povo e como tal se revelaram durante a migração dos povos e depois dela. Pois, em primeiro



lugar, favoreceram o surgimento do poder da realeza. Em segundo lugar, porém, como já observa Tácito, só podiam ser mantidas coesas com constantes guerras e expedições de rapinagem. A rapinagem se tornou finalidade. Se o senhor da comitiva nada tinha a fazer nas cercanias, ele marchava com seus homens para outros povos, entre os quais havia guerra e perspectiva de saque; as tropas auxiliares alemãs que lutaram em grande número sob a bandeira romana até contra os próprios alemães foram em parte recrutadas por essas comitivas. O esquema dos lansquenetes [*Landknechte* ], vergonha e maldição dos germanos, já estava potencialmente presente aqui. Após a conquista do Império Romano, essas comitivas dos reis constituíram, ao lado dos cortesãos não libertos e romanos, o segundo principal contingente da nobreza posterior.

Em grandes traços, portanto, entre as tribos germanas que se aliaram para formar povos vigorou a mesma constituição que se havia desenvolvido entre os gregos da era dos heróis e entre os romanos da chamada era dos reis: a assembleia do povo, o conselho dos líderes da *gens* e o comandante de tropas que já aspira a um efetivo poder de rei. Essa foi a constituição mais avançada que a ordem gentílica pôde desenvolver; foi a constituição típica do estágio superior da barbárie. Se a sociedade ultrapassasse os limites dentro dos quais essa constituição bastava, seria o fim da ordem gentílica; esta foi rompida e seu lugar foi ocupado pelo Estado.

## VIII

### A FORMAÇÃO DO ESTADO PELOS GERMANOS

Segundo Tácito, os germanos eram um povo muito numeroso. Uma noção aproximada da força dos povos germânicos é dada por César; ele estima o número de usípios e tencteros em 180.000 indivíduos, incluindo mulheres e crianças. Ou seja, algo em torno de 100.000 para cada povo <sup>[10]</sup>, consideravelmente mais do que, por exemplo, o total de iroqueses em sua época áurea, quando com menos de 20.000 indivíduos eles se tornaram o terror de toda a região, desde os Grandes Lagos até Ohio e o rio Potomac. Um povo desse tipo, quando tentamos agrupar os mais bem conhecidos por intermédio de relatos, isto é, os das cercanias do Reno, ocupa no mapa em média o espaço de um distrito governamental prussiano, ou seja, cerca de 10.000 quilômetros quadrados ou 182 milhas geográficas quadradas. Mas a Germânia Magna dos romanos, até o rio Vístula, abrange, em números redondos, 500.000 quilômetros quadrados. Contando uma população média de 100.000 pessoas para cada povo, o número total na Germânia Magna chegaria a cinco milhões; um número considerável para um grupo populacional bárbaro, extremamente reduzido para os nossos parâmetros – 10 indivíduos por quilômetro quadrado ou 550 por milha geográfica quadrada. Isso, porém, de nenhum modo esgota o número de germanos existentes naquela época. Sabemos que o território ao longo dos Cárpatos

até a foz do Danúbio era habitado por povos germanos de linhagem gótica, por bastarnas, peucinos e outros, tão numerosos que Plínio compõe com eles a quinta tribo principal dos germanos e, já no ano 180 antes da nossa era, aparecem recebendo soldo do rei macedônio Perseu e, ainda nos primeiros anos de Augusto, avançaram até a região de Adrianópolis. Se estimarmos o seu número em apenas um milhão, teremos um número provável de germanos no início da nossa era de pelo menos seis milhões.

Após fixar-se na Germânia, a população deve ter se multiplicado em ritmo crescente; os progressos industriais acima mencionados por si sós já provam isso. Os restos encontrados no pântano de Schleswig, a julgar pelas moedas que os acompanham, são do século III. Nessa época, portanto, já predominavam nas margens do mar Báltico uma indústria metalúrgica e têxtil bem desenvolvida, um comércio movimentado com o Império Romano e certo luxo entre os mais ricos – vestígios de uma população mais densa. Mas por volta dessa época começa também a guerra generalizada dos germanos em toda a extensão do Reno, na fronteira fortificada romana e no rio Danúbio, do mar do Norte até o mar Negro – prova direta da tendência de expansão da densidade populacional. A luta durou trezentos anos, durante os quais a tribo principal dos povos góticos (com exceção dos godos escandinavos e dos burgúndios) se deslocou para o sudeste, formando a ala esquerda da extensa linha de ataque, no centro da qual os altos-alemães (hermiões) avançaram ao longo do alto Danúbio, e os istevões, que passaram a se chamar francos, avançaram pela ala direita ao longo do Reno; os ingevões ficaram encarregados de conquistar a Britânia. No final do século V, um Império Romano debilitado, anêmico e impotente estava franqueado à invasão dos germanos.

Antes, estávamos no berço da civilização greco-romana antiga. Agora, estamos diante de seu sarcófago. A plaina do Império Romano mundial passou sobre todos os países da bacia do Mediterrâneo durante séculos. Onde o elemento grego não ofereceu resistência, as línguas nacionais

tiveram de dar lugar a um latim degenerado; não havia mais diferenças nacionais, não havia mais gálios, iberos, ligúrios, nóricos, pois todos tinham se tornado romanos. A administração romana e o direito romano dissolveram em toda parte as antigas associações gentílicas e, com elas, o último resquício de autonomia local e nacional. O romanismo recém-saído do forno não era um substituto à altura; não expressava a nacionalidade, mas apenas a falta de nacionalidade. Elementos das novas nações existiam em toda parte; os dialetos latinos das diversas províncias se distanciavam cada vez mais; as fronteiras naturais que antigamente haviam convertido a Itália, a Gália, a Espanha e a África em regiões autônomas ainda existiam e ainda se faziam sentir. Porém, em nenhum lugar havia uma força capaz de conjugar esses elementos em novas nações; em nenhum lugar restavam vestígios da capacidade de desenvolvimento, da força de resistência, para não falar da capacidade criadora. A gigantesca massa humana do gigantesco território tinha apenas um laço que a mantinha coesa: o Estado romano, e este, com o passar do tempo, se tornara seu pior inimigo e opressor. As províncias aniquilaram Roma; a própria Roma se tornara uma cidade provincial como as demais – com prerrogativas, é verdade, mas não mais dominante, não mais o centro do império mundial e nem mesmo a sede do imperador ou dos governadores, que residiam em Constantinopla, Trier, Milão. O Estado romano se transformara em um mecanismo gigantesco e complexo, cujo objetivo exclusivo era espoliar seus súditos. Impostos, serviços obrigatórios ao Estado e todo tipo de fornecimento de produtos afundavam cada vez mais a massa da população na pobreza; a extorsão praticada por procuradores, cobradores de impostos e soldados aumentou a pressão até que esta se tornou insuportável. A esse ponto chegou o Estado romano com seu império mundial: ele fundou seu direito de existência na manutenção da ordem interna e na defesa externa contra os bárbaros. Porém, sua ordem era pior do que a mais grave desordem, e os bárbaros,

contra os quais ele dizia proteger os cidadãos, eram ansiados por estes como salvadores.

A situação da sociedade não era menos desesperadora. Já nos últimos tempos de República, a dominação romana visava à espoliação inescrupulosa das províncias conquistadas; o Império não aboliu essa espoliação, mas, ao contrário, regulamentou-a. Quanto mais decaía o Império, tanto mais aumentavam os impostos e os tributos, tanto mais descaradamente os funcionários rapinavam e extorquiam. O comércio e a indústria nunca interessaram aos romanos dominadores de povos; só na questão da usura eles superaram tudo o que houve antes e depois deles. O que houve e se manteve em termos de comércio sucumbiu à extorsão praticada pelos funcionários; o que ainda conseguiu se salvar pertencia à parte oriental, grega, do Império, que se situa fora de nossa análise. Empobrecimento geral, retrocesso do comércio, da manufatura, da arte, redução da população, decadência das cidades, recuo da agricultura para um estágio mais baixo – esse foi o resultado final do Império Romano mundial.

A agricultura, que em todo o mundo antigo foi o ramo decisivo da produção, mais do que nunca voltou a sê-lo. Na Itália, os enormes complexos agrícolas que ocupavam quase todo o território (latifúndios) foram aproveitados de duas maneiras: ou como pastagem para o gado e, nesse caso, a população foi substituída por ovelhas e bois, cuja manutenção exigia somente um pequeno número de escravos; ou como *villas*, onde massas de escravos se dedicavam à horticultura em grande escala, em parte para suprir o luxo do proprietário, em parte para a venda nos mercados citadinos. As extensas pastagens para os animais foram mantidas e decerto aumentaram ainda mais; as *villas* e sua horticultura ficaram arruinadas com o empobrecimento dos proprietários e a decadência das cidades. A economia latifundiária baseada no trabalho escravo não era mais rentável; naquela época, porém, era a única forma possível de agricultura em grande escala. O cultivo em pequena escala voltou a ser a única forma rentável.

Uma após a outra, as *villas* foram divididas em pequenas parcelas e entregues a arrendatários hereditários, que pagavam um determinado valor, ou a *partiarii*, mais administradores do que arrendatários, que recebiam a sexta ou até apenas a nona parte do produto anual de seu trabalho. Porém, essas pequenas parcelas de terra eram entregues de preferência a colonos que pagavam um valor fixo anual por elas, ficavam presos ao seu torrão e podiam ser vendidos com ele; não eram escravos, mas também não eram livres, não podiam se casar com pessoas livres e os casamentos entre eles não eram vistos como plenamente válidos, mas como simples coabitação (*contubernium*), como o dos escravos. Eles foram os precursores dos servos medievais.

A escravidão antiga estava superada. Nem no campo, na agricultura em grande escala, nem nas manufaturas citadinas ela produzia um resultado que valesse a pena – o mercado para seus produtos se esgotara. No entanto, a pequena agricultura e a pequena manufatura, às quais ficara reduzida a colossal produção da época áurea do Império, não tinha espaço para uma grande quantidade de escravos. Somente escravos domésticos e de luxo ainda encontravam lugar na sociedade. Mas a escravidão, em processo de extinção, ainda era suficiente para fazer com que o trabalho produtivo parecesse atividade de escravo, indigno de um romano livre – e, naquela época, todos já o eram. Em consequência, de um lado, um número crescente de alforrias aos escravos que tinham se tornado um fardo e, de outro, um aumento no número de colonos, bem como de cidadãos livres na miséria (como os *poor whites* [brancos pobres] dos antigos estados escravagistas dos Estados Unidos da América). O cristianismo é completamente inocente no que se refere à extinção gradativa da escravidão. Ele compactuou com a escravidão no Império Romano durante séculos e, mais tarde, não impediu o comércio de escravos pelos cristãos, nem o dos alemães no norte, nem o dos venezianos no Mediterrâneo, nem o posterior tráfico de negros <sup>[11]</sup>. A escravidão não compensava mais, por isso se extinguiu. Mas a escravidão

moribunda deixou para trás seu ferrão venenoso na forma da proscrição do trabalho produtivo para os homens livres. Esse era o beco sem saída em que se encontrava o mundo romano: a escravidão era economicamente inviável, o trabalho dos cidadãos livres estava moralmente proscrito. A primeira não podia mais ser a forma básica da produção social, a segunda ainda não podia sê-lo. A única coisa que podia ajudar aqui era uma revolução completa.

Nas províncias, a situação não era melhor. A maior parte das informações que temos provém da Gália. Ao lado dos colonos, ainda havia ali pequenos agricultores livres. Para proteger-se dos abusos cometidos por funcionários públicos, juízes e usurários, eles frequentemente se colocavam sob a proteção, sob o patronato de um poderoso; mais precisamente, faziam isso não só os indivíduos mas também comunidades inteiras, tanto que, no século IV, os imperadores decretaram de muitas formas a proibição dessa prática. Mas de que adiantava para os que buscavam proteção? O patrono os obrigava a transferir a propriedade de suas terras para ele e, como contrapartida, lhes assegurava o seu usufruto vitalício – um expediente que a Santa Igreja guardou na memória e, nos séculos IX e X, imitou largamente para multiplicar o reino de Deus e os seus bens fundiários. Naquela época, por volta do ano 475, o bispo Salviano de Marselha ainda protestava indignado contra tal roubalheira e contava que a pressão dos funcionários romanos e dos grandes proprietários de terras se tornara tão violenta que muitos “romanos” fugiram para as regiões ocupadas pelos bárbaros, e o maior temor dos cidadãos romanos ali assentados era voltar a se submeter à dominação romana <sup>[b]</sup>. Naquela época, pai e mãe frequentemente vendiam filhos e filhas como escravos, o que é provado por uma lei promulgada para coibir essa prática.

Como compensação por libertá-los de seu próprio Estado, os bárbaros germânicos tomaram dos romanos dois terços de sua terra e os repartiram entre si. A repartição era feita segundo a constituição gentílica; dada a

quantidade relativamente pequena de conquistadores, grandes faixas de terra permaneceram indivisas, em parte como bem de todo o povo, em parte como bem das tribos e *gentes*. Em cada *gens*, a terra de cultivo e as pastagens foram sorteadas em partes iguais entre os domicílios individuais; não sabemos se, nessa época, ocorreram repartições repetidas; em todo caso, elas logo se perderam nas províncias romanas e as parcelas individuais se converteram em propriedade privada expropriável, *allod*. A mata e o campo não foram divididos e eram destinados ao uso comum; o uso que seria dado a eles, bem como o tipo de cultivo que se faria na terra repartida, foram regulamentados de acordo com o costume antigo e a decisão da coletividade. Quanto mais tempo a *gens* ficava estabelecida em sua aldeia e quanto mais se amalgamavam germanos e romanos, tanto mais o caráter de parentesco do laço que a unia dava lugar ao caráter territorial; a *gens* desapareceu na cooperativa da marca, na qual, todavia, ainda eram visíveis muitas vezes os vestígios do parentesco de seus integrantes. Assim, a constituição gentílica, ao menos nos países em que a comunidade da marca se conservou – norte da França, Inglaterra, Alemanha e Escandinávia –, passou imperceptivelmente a ser uma constituição local e, desse modo, tornou-se passível de adaptação ao Estado. Não obstante, porém, ela manteve seu caráter naturalmente democrático, que distingue toda a constituição gentílica, preservando desse modo, em meio à degeneração que mais tarde lhe foi imposta, um pouco da constituição gentílica e uma arma nas mãos dos oprimidos que permaneceu viva até os tempos mais recentes.

Assim, se o laço consanguíneo da *gens* logo desapareceu, foi porque seus órgãos degeneraram após a conquista, tanto na tribo como no povo. Sabemos que a dominação de subjugados é incompatível com a constituição gentílica. Aqui vemos isso em grande escala. Os povos germânicos, senhores das províncias dos romanos, tiveram de organizar essa conquista. Porém, não podiam integrar as massas de romanos aos organismos gentílicos nem dominá-los por meio deles. À frente dos organismos locais



da administração romana, que em grande parte continuaram existindo num primeiro momento, era preciso colocar um substituto do Estado romano e este só podia ser outro Estado. Assim, os órgãos da constituição gentílica tinham de ser transformados em órgãos estatais, e isto, sob pressão das circunstâncias, muito rapidamente. Porém, o representante mais próximo do povo conquistador era o comandante de tropas. A segurança interna e externa do território conquistado exigia o fortalecimento de seu poder. Era o momento de transformar o comando do campo de batalha em reinado: e o fato se consumou.

Vejam os reinos dos francos. Neste, ao povo vitorioso dos sálios couberam como propriedade plena não só os vastos domínios do Estado romano mas também todas as extensas faixas de terra que não haviam sido repartidas entre as cooperativas maiores e menores dos vales e das marcas, sobretudo os conjuntos maiores de florestas. A primeira coisa que fez o rei dos francos, que havia recém-passado de simples comandante supremo das tropas a um verdadeiro príncipe territorial, foi transformar essa propriedade do povo em bem da realeza, roubá-la do povo e dá-la de presente ou arrendá-la ao seu séquito. Esse séquito, formado originalmente por sua comitiva pessoal de guerra e pelos demais subcomandantes do exército, logo foi reforçado não só por romanos, isto é, gállos romanizados que, por sua arte da escrita, sua formação, seu conhecimento das línguas nacionais românicas e da língua escrita latina, bem como do direito nacional, rapidamente se tornaram imprescindíveis mas também por escravos, servos e libertos, que compunham sua corte e entre os quais ele elegia seus favoritos. Todos eles foram presenteados, num primeiro momento, com parcelas de terra do povo, mais tarde outorgadas como benefícios que no início costumavam valer durante a vida do rei <sup>[c]</sup>, e, assim, foram lançados os fundamentos de uma nova nobreza à custa do povo.

Mas isso não foi o bastante. Não era possível governar toda a vastidão do Império com os meios da antiga constituição gentílica; o conselho dos

líderes, onde ainda não deixara de existir havia muito tempo, não tinha como se reunir e logo foi substituído pelo entono permanente do rei; a antiga assembleia do povo continuou apenas em aparência, pois era cada vez mais uma simples assembleia de subcomandantes e da nobreza em formação. Os camponeses livres proprietários de terra, que constituíam a massa do povo franco, foram arruinados e depauperados pelas intermináveis guerras internas e de conquista, estas últimas principalmente sob Carlos Magno, tanto quanto o foram em tempos mais antigos os camponeses romanos dos últimos anos da República. Eles, que originalmente compunham o exército e, após a conquista da França, formavam seu núcleo, eram tão pobres no início do século IX que apenas um em cada cinco tinha condições de sair em campanha. O estandarte dos camponeses livres recrutados diretamente pelo rei foi substituído por um exército composto dos serviçais dos novos nobres, entre os quais camponeses servos, descendentes daqueles que não haviam conhecido outro senhor além do rei e, ainda antes disso, não haviam conhecido nenhum senhor, nem mesmo um rei. Sob os sucessores do rei Carlos, as guerras internas, a debilidade do poder real, as investidas dos nobres, aos quais ainda se somaram os condes distritais [*Gaugrafen*] instituídos por Carlos, que aspiravam à hereditariedade do cargo, e, por fim, as incursões dos normandos consumaram a ruína do estamento camponês franco. Cinquenta anos depois de morte de Carlos Magno, o reino dos francos estava tão inane aos pés dos normandos quanto quatrocentos anos antes o Império Romano estivera aos pés dos francos.

Mas não foi só a impotência externa; aconteceu quase o mesmo com a ordem, ou melhor, a desordem social interna. Os camponeses francos livres se viram em uma situação parecida com a de seus predecessores, os colonos romanos. Arruinados por guerras e saques, tiveram de buscar a proteção dos novos nobres ou da Igreja, pois o poder real era muito fraco para protegê-los; porém, tiveram de pagar caro pela proteção. Como outrora os

camponeses gálicos, eles também transferiam a propriedade de sua gleba ao patrono e a recebiam de volta em arrendamento, sob formas diversas e variáveis, mas sempre em troca de prestação de serviços e tributos; depois que caíam nessa forma de dependência, perdiam aos poucos sua liberdade pessoal; passadas poucas gerações, geralmente já eram servos da gleba. A rapidez com que se consumou a ruína do estamento camponês livre é evidenciada pelo cadastro de propriedades de Irminon para a abadia de Saint-Germain-des-Prés, que naquela época era perto da cidade de Paris e hoje é dentro dela. Na vasta propriedade da abadia, que se estendia pelas cercanias, havia, na época de Carlos Magno, 2.788 domicílios, habitados quase sem exceção por francos de nome germânico. Entre eles, 2.080 colonos, 35 lites, 220 escravos e somente 8 arrendatários livres! A prática do patrono de fazer o camponês lhe transferir a propriedade da gleba e devolvê-la vitaliciamente para o cultivo, prática que foi declarada impia por Salviano, era amplamente usada pela Igreja contra os camponeses. Os trabalhos forçados, que eram cada vez mais usados, tiveram como modelo tanto as angárias romanas, que eram serviços obrigatórios prestados ao Estado, quanto os serviços prestados pelos moradores da marca alemã para construção de pontes, estradas e outras finalidades comuns. Aparentemente, portanto, transcorridos quatrocentos anos, a massa da população voltara à estaca zero.

Isso, porém, provou apenas duas coisas: a primeira foi que a estruturação social e a divisão da propriedade no Império Romano em declínio correspondiam inteiramente ao nível de produção da agricultura e da indústria daquele tempo e, portanto, eram inevitáveis; e a segunda foi que, durante os quatrocentos anos seguintes, esse nível de produção não baixara essencialmente nem se elevara essencialmente e, portanto, com a mesma inevitabilidade, voltara a gerar a mesma repartição da propriedade e as mesmas classes da população. Nos últimos séculos do Império Romano, a cidade perdera seu antigo domínio sobre o campo e, nos primeiros séculos

do domínio germano, ainda não o recuperara. Isso pressupõe um nível mais baixo de desenvolvimento tanto na agricultura quanto na indústria. Essa situação global necessariamente produz grandes proprietários de terra dominantes e pequenos agricultores dependentes. Não era possível enxertar em tal sociedade nem a economia romana dos latifúndios com uso de escravos nem o mais recente cultivo em grande escala com uso de trabalho forçado; disso dão prova suficiente os colossais experimentos de Carlos Magno com as famosas *villas* imperiais, que desapareceram quase sem deixar rastros. Eles continuaram apenas nos mosteiros e somente para estes foram proveitosos; porém, os mosteiros eram organismos anormais da sociedade, fundados no celibato; podiam fazer coisas excepcionais, mas justamente por isso tinham de permanecer exceções.

E, no entanto, houve avanços nesses quatrocentos anos. Mesmo que, no fim, encontremos quase as mesmas classes principais que havia no início, as pessoas que compunham essas classes eram outras. A antiga escravidão desapareceu, assim como os indivíduos livres, pobres e andrajosos que desprezavam o trabalho como coisa de escravo. Entre o colono romano e o novo servo havia o camponês franco livre. A “lembrança inútil e luta inglória” <sup>[f]</sup> do romanismo decadente estavam mortas e enterradas. As classes sociais do século IX não se formaram no terreno pantanoso de uma civilização em declínio, mas nas dores de parto de uma nova civilização. A nova linhagem, tanto de senhores quanto de servos, era uma linhagem de homens, se comparada com seus predecessores romanos. A relação entre poderosos proprietários de terra e camponeses servis, que para estes fora a forma inescapável do ocaso do mundo antigo, era para aqueles o ponto de partida para um novo desenvolvimento. E, ademais, por mais que pareçam improdutivos, esses quatrocentos anos deixaram um grande produto: as nacionalidades modernas, a reconfiguração e estruturação da humanidade europeia ocidental para a história por vir. Os germanos de fato revitalizaram a Europa e, por essa razão, a dissolução dos Estados no período germânico

não terminou em subjugação pelos normandos e sarracenos, mas no aperfeiçoamento dos benefícios e do patronato (*Kommendation*) rumo ao feudalismo e num aumento populacional tão forte que, duzentos anos depois, as fortes sangrias infligidas pelas cruzadas foram suportadas sem danos.

Mas qual foi a misteriosa poção mágica pela qual os germanos injetaram nova vitalidade na Europa agonizante? Foi algum poder miraculoso, inato à tribo germânica, como querem fazer crer nossos historiadores chauvinistas? De modo algum. Os germanos, especialmente os daquele período, constituíam uma tribo ariana altamente talentosa e estavam em pleno desenvolvimento. Mas o que rejuvenesceu a Europa não foram suas qualidades nacionais específicas, senão simplesmente sua barbárie, sua constituição gentílica.

Sua competência e valentia pessoais, seu senso de liberdade e instinto democrático, que via em todos os assuntos públicos seus próprios assuntos, em suma, todas as qualidades que o romano havia perdido e as únicas capazes de erguer novos Estados e fazer crescer novas nacionalidades da lama do mundo romano – o que eram essas qualidades senão os traços de caráter do bárbaro do estágio superior, fruto de sua constituição gentílica?

Quando conferiram nova forma à monogamia antiga, suavizaram a dominação masculina sobre a família e deram à mulher uma posição mais elevada do que o mundo clássico jamais havia conhecido – o que os capacitou para isso senão sua barbárie, seus hábitos gentílicos, suas heranças ainda vivas da época do direito materno?

Quando, pelo menos nos três territórios mais importantes, Alemanha, norte da França e Inglaterra, eles resgataram parte da autêntica constituição gentílica na forma de cooperativas da marca e a transplantaram no Estado feudal, proporcionando desse modo à classe oprimida, aos camponeses, mesmo sob a mais dura servidão feudal, um ponto de coesão local e um meio de resistência que não tiveram nem os escravos antigos nem os

proletários modernos – a que se deve isso senão à sua barbárie, ao seu modo exclusivamente bárbaro de assentamento por linhagens?

E, por fim, quando foram capazes de constituir e tornar exclusiva uma forma mais suave de servidão que já vinham praticando em sua pátria, e à qual se converteu aos poucos a escravidão no Império Romano; uma forma que, como Fourier foi o primeiro a enfatizar , proporciona ao servo os meios para sua libertação gradativa *como classe* (“*fournit aux cultivateurs des moyens d’affranchissement collectif et progressif*” [fornece aos agricultores os meios para sua libertação *coletiva e progressiva* ]); uma forma que, por esse aspecto, assume uma posição muito superior à da escravidão, na qual é possível apenas a libertação individual imediata, sem estado intermediário (na Antiguidade não se tem notícia de abolição da escravidão por meio de rebelião vitoriosa) – ao passo que, de fato, os servos da Idade Média aos poucos foram impondo sua libertação como classe –, a que devemos agradecer senão a sua barbárie, em virtude da qual eles ainda não haviam chegado à escravidão completa, nem à escravidão do trabalho da Antiguidade, nem à escravidão doméstica do Oriente?

Tudo o que os germanos implantaram de vital e revitalizador no mundo romano foi próprio da barbárie. De fato, só bárbaros são capazes de rejuvenescer um mundo que padece de uma civilização moribunda. E o estágio superior da barbárie, para o qual e no qual os germanos haviam evoluído antes da migração dos povos, foi justamente o mais favorável para esse processo. Isso explica tudo.

## IX

### BARBÁRIE E CIVILIZAÇÃO

Acompanhamos até aqui a dissolução da constituição gentílica com base em três exemplos individuais: o dos gregos, o dos romanos e o dos germanos. Investiguemos, por fim, as condições econômicas gerais que solaparam a organização gentílica da sociedade no estágio superior da barbárie e a eliminaram por completo no início da civilização. Nesse ponto, *O capital* de Marx nos será tão necessário quanto o livro de Morgan.

Surgida no estágio intermediário e aperfeiçoada no estágio superior do estado selvagem, a *gens* atinge seu período áureo, segundo nos permitem julgar nossas fontes, no estágio inferior da barbárie. Começemos, portanto, com esse estágio do desenvolvimento.

Nele, para o qual temos de recorrer ao exemplo dos peles-vermelhas americanos, encontramos o modelo mais completo da constituição gentílica. Uma tribo se ramifica em várias *gentes*, geralmente duas || ; com o crescimento da população, essas *gentes* originais se subdividem em várias *gentes* -filhas, em relação às quais a *gens*- mãe aparece como fratria; a própria tribo se divide em várias tribos, em cada uma das quais reencontramos em grande parte as antigas *gentes*; pelo menos em certos casos, uma confederação une as tribos aparentadas. Essa organização simples satisfaz inteiramente as condições sociais das quais ela se originou.

Ela nada mais é que um agrupamento próprio, nascido naturalmente, e capaz de resolver todos os conflitos que podem surgir dentro da sociedade organizada dessa maneira. Externamente, a guerra resolve; ela pode levar à aniquilação da tribo, mas nunca à sua subjugação. Este é o aspecto grandioso da constituição gentílica, mas também sua limitação: nela não há lugar para dominação e escravização. Internamente, não há diferença entre direitos e deveres; para os índios, não existe a pergunta se a participação nos assuntos públicos, a vingança de sangue ou sua expiação são um direito ou um dever; ela lhe pareceria tão absurda quanto perguntar se comer, dormir e caçar são direitos ou deveres. Também não pode haver uma divisão da tribo e da *gens* em classes diferentes. E isso nos leva à investigação da base econômica dessa condição.

A população é extremamente dispersa: torna-se mais densa somente no local de residência da tribo, em torno do qual se situa o amplo círculo de caça, seguido do território neutro de floresta que o separa e protege de outras tribos. A divisão do trabalho é puramente natural; ela existe somente entre os dois sexos. O homem trava a guerra, sai para caçar e pescar, arranja a matéria-prima para a alimentação e as ferramentas necessárias para isso. A mulher cuida da casa, prepara a alimentação e o vestuário, cozinha, tece e costura. Cada qual comanda sua área: o homem no mato, a mulher na casa. Cada qual é proprietário das ferramentas que confecciona e usa: o homem das armas, dos instrumentos de caça e pesca, a mulher dos utensílios domésticos. A economia doméstica é comunista e inclui várias e com frequência muitas famílias <sup>\*\*\*\*</sup>. O que é feito e usado em conjunto é de propriedade comum: a casa, a horta, a canoa. Aqui, portanto, e só aqui, ainda se aplica a “propriedade pessoalmente processada”, inventada por juristas e economistas da sociedade civilizada, o último pretexto jurídico mentiroso que ainda serve de base para a propriedade capitalista atual.

Porém, não foi em todo lugar que as pessoas permaneceram nesse estágio. Na Ásia, elas encontraram animais que podiam ser domesticados e



criados. A búfala selvagem tinha de ser caçada e, depois de domesticada, fornecia anualmente um carneiro e, além disso, leite. Um certo número de tribos mais avançadas – os arianos, os semitas e talvez também já os turânios – fizeram da domesticação e, mais tarde, da criação e manutenção do gado seu principal ramo de trabalho. Tribos de pastores se destacaram da massa restante dos bárbaros: *primeira grande divisão social do trabalho* . As tribos pastoris não só produziram mais como também produziram meios de subsistência diferentes dos produzidos pelos demais bárbaros. Em relação a estes, elas tinham a vantagem de ter não só leite, derivados de leite e carne em grandes quantidades mas também couro, lã, pelo de cabra, fios e tecidos que se multiplicavam com a massa da matéria-prima. Desse modo, pela primeira vez foi possível uma troca regular. Nos estágios anteriores, podiam acontecer apenas trocas ocasionais; habilidade especial na confecção de armas e ferramentas podia levar à divisão temporária do trabalho. Assim, foram encontrados, em muitos lugares, restos inquestionáveis de oficinas de ferramentas de pedra datadas da Idade da Pedra tardia; os artífices que nelas aperfeiçoaram sua habilidade provavelmente trabalhavam para a coletividade, como ainda é o caso dos artesãos permanentes das comunidades gentílicas da Índia. Em todo caso, nesse estágio não podia haver uma troca que fosse além dos limites da tribo e mesmo essa troca era um evento excepcional. Em contraposição, após a separação das tribos pastoris, encontramos todas as condições necessárias para a troca entre os membros das diferentes tribos, para sua formação e consolidação como instituição regular. Originalmente a troca ocorria entre uma tribo e outra, por intermédio dos líderes de cada *gens* ; porém, quando os rebanhos passaram a ser propriedade especial , a troca individual se tornou cada vez mais predominante e acabou se tornando a única forma. Mas o principal artigo que as tribos pastoris davam em troca para seus vizinhos era o gado; o gado se tornou a mercadoria pela qual era estimado o valor de todas as outras mercadorias e que, em todo lugar, era bem-aceita na

troca por outras – em suma, o gado passou a ter função de dinheiro e servia de dinheiro já nesse estágio. Foi com essa obrigatoriedade e rapidez que se desenvolveu, já no início da troca de mercadorias, a necessidade de uma mercadoria-dinheiro.

A horticultura, provavelmente estranha aos bárbaros asiáticos do estágio inferior, despontou entre eles, no mais tardar, no estágio intermediário, como precursora do cultivo do campo. O clima do planalto turaniano não permite vida pastoril se não houver forragem para o longo e rigoroso inverno; nesse caso, portanto, o cultivo das campinas e a produção de cereais eram uma precondição. O mesmo vale para as estepes ao norte do mar Negro. Porém, se no início o cereal foi obtido para o gado, logo ele se tornaria também alimentação humana. A terra cultivada ainda era propriedade da tribo, inicialmente da *gens*, mais tarde transferida para o uso das cooperativas domésticas e, por fim dos indivíduos; estes podiam ter certos direitos de posse sobre as terras, mas não mais que isso.

Das conquistas industriais nesse estágio, duas são especialmente importantes. A primeira foi o tear, a segunda a fusão de minérios de metal e o processamento de metais. Os mais importantes foram de longe o cobre e o zinco, bem como o bronze composto dos dois primeiros; o bronze forneceu ferramentas e armas úteis, mas não conseguiu eliminar as ferramentas de pedra; isso só foi possibilitado pelo ferro, e ainda não se sabia como obter ferro. O ouro e a prata começaram a ser usados como joias e adornos e já deviam ter um valor bem mais alto do que o cobre e o bronze.

O aumento da produção em todos os ramos – pecuária, agricultura, manufatura doméstica – conferiu à força de trabalho humana a capacidade de gerar uma produção maior do que o exigido para o seu sustento. Ao mesmo tempo, ela aumentou a quantidade diária de trabalho que cabia a cada membro da *gens*, da comunidade doméstica ou da família individual. A inclusão de novas forças de trabalho se tornou desejável. A guerra as forneceu: os prisioneiros de guerra eram convertidos em escravos. A

primeira grande divisão social do trabalho, que ocorreu com o aumento da produtividade do trabalho e, portanto, da riqueza e com a ampliação do campo de produção, levou obrigatoriamente à escravidão, nas condições históricas globais dadas. Da primeira grande divisão social do trabalho originou-se a primeira grande divisão da sociedade em duas classes: senhores e escravos, espoliadores e espoliados.

Até agora não sabemos como e quando os rebanhos passaram de bem comum da tribo ou da *gens* para propriedade dos chefes de família individuais. Mas isso deve ter acontecido essencialmente nesse estágio. Ora, com os rebanhos e as outras novas riquezas houve uma revolução na família. A subsistência sempre fora assunto do homem, os meios para a subsistência eram produzidos por ele e eram sua propriedade. Os rebanhos eram os novos meios de subsistência, a domesticação inicial e a manutenção posterior eram obra sua. Por conseguinte, a ele pertencia o gado, e a ele pertenciam as mercadorias e os escravos trocados por gado. Todo o excedente que a atividade de subsistência passara a fornecer era do homem; a mulher usufruía disso com ele, mas não tinha parte na propriedade. Dentro de casa, o guerreiro e caçador “selvagem” se dava por satisfeito de ocupar a segunda posição, depois da mulher; o pastor “mais manso”, estribando-se em sua riqueza, tomou o primeiro lugar e relegou a mulher ao segundo. E ela não pôde se queixar. A divisão de trabalho na família regulou a repartição da propriedade entre homem e mulher; a divisão permaneceu a mesma; não obstante, ela inverteu a relação doméstica até ali vigente, apenas porque a divisão de trabalho fora da família tinha mudado. A mesma razão que assegurara à mulher o predomínio dentro de casa, isto é, sua limitação ao trabalho doméstico, assegurava agora a dominação do homem dentro de casa: o trabalho doméstico da mulher perdeu importância diante do trabalho de subsistência do homem; este passou a ser tudo, aquele um complemento insignificante. Aqui já se mostra que a libertação da mulher, sua equiparação com o

homem, é e continuará impossível enquanto a mulher for excluída do trabalho social produtivo e permanecer restrita ao trabalho doméstico privado. A libertação da mulher só se torna possível no momento em que ela pode participar da produção em grande escala, ou seja, em escala social, e o trabalho doméstico lhe toma apenas um tempo insignificante. E isso só se tornou possível graças à grande indústria moderna, que não só admite o trabalho feminino em grande escala, mas de fato também o exige e, ademais, aspira a dissolver cada vez mais o trabalho doméstico privado em uma indústria pública.

Com a dominação de fato do homem dentro de casa, caiu a última barreira imposta a sua autocracia. Essa autocracia foi confirmada e perenizada pela derrubada do direito materno, pela introdução do direito paterno, pela transição gradativa do casamento do par para a monogamia. Isso, porém, causou uma fissura na antiga ordem gentílica: a família individual se converteu em potência e se levantou ameaçadoramente diante da *gens*.

A etapa seguinte nos leva até o estágio superior da barbárie, o período em que todos os povos civilizados atravessam sua era heroica: o período da espada de ferro, mas também do arado e do machado de ferro. O homem conseguiu colocar o ferro a seu serviço, a última e mais importante de todas as matérias-primas a desempenhar um papel historicamente revolucionário, a última – excetuando a batata-inglesa. O ferro possibilitou o cultivo de extensas superfícies de campo, a derrubada de grandes faixas de mato; pôs na mão do artífice ferramentas de dureza e corte a que nenhuma pedra e nenhum outro metal eram capazes de resistir. Tudo isso foi acontecendo gradualmente; o primeiro ferro ainda era mais macio do que o bronze. Assim, muito lentamente desapareceu a arma de pedra; não só na *Canção de Hildebrando*, mas também em Hastings, no ano de 1066, ainda eram usados machados de pedra nas batalhas. Porém, o progresso era incessante, mais célere e quase ininterrupto. A cidade, que com seus muros,

torres e ameias de pedra encerrava casas de tijolos, tornou-se a sede central da tribo ou da confederação de tribos; foi um enorme progresso da arquitetura, mas também um sinal de perigo multiplicado e necessidade de proteção. A riqueza aumentou rapidamente, mas foi a riqueza dos indivíduos; a tecelagem, o processamento de metais e as demais manufaturas, que se destacavam cada vez mais, desenvolviam uma crescente multiplicidade e destreza na produção; o cultivo da terra, além de grãos, legumes e frutas, passou a fornecer também azeite e vinho, cuja preparação fora aprendida. Atividades tão variadas não podiam mais ser exercidas pelo mesmo indivíduo; ocorreu *a segunda grande divisão do trabalho* : a manufatura se separou da agricultura. O aumento constante da produção e, com ela, da produtividade do trabalho valorizou a força de trabalho humana; a escravidão, que no estágio anterior ainda era incipiente e esporádica, torna-se parte integrante do sistema social; os escravos deixam de ser simples auxiliares e são tangidos às dúzias para o trabalho no campo e na oficina. Com a divisão da produção nos dois grandes ramos principais, agricultura e manufatura, surge a produção destinada diretamente à troca, a produção de mercadorias; e, com esta, surge o comércio, não só internamente e nas fronteiras das tribos mas também por mar. Tudo isso, porém, ainda era muito incipiente; os metais nobres começavam a tornar-se, de modo preponderante e generalizado, mercadorias-dinheiro, mas ainda sem cunho, e eram trocados apenas por seu peso bruto.

A diferenciação entre ricos e pobres soma-se à de livres e escravos – com a nova divisão do trabalho ocorre uma nova cisão da sociedade em classes. As diferenças de posse entre os chefes de família individuais implodem a antiga comunidade doméstica comunista, onde quer que esta tivesse se mantido; e, com ela, o cultivo comunitário do solo para custeio dessa comunidade. A terra de cultivo é transferida para ser aproveitada pelas famílias individuais, primeiro temporariamente e depois de uma vez

por todas; a transição para a condição de propriedade privada plena se consome gradativa e paralelamente à transição do casamento do par para a monogamia. A família individual começa a tornar-se a unidade econômica na sociedade.

A maior densidade populacional força uma coesão mais estreita, tanto interna quanto externamente. A confederação de tribos aparentadas se torna uma necessidade em toda parte e, logo depois, também a sua fusão, e, com esta, a fusão dos territórios tribais num único território global do povo. O comandante de tropas do povo – *rex* , *basiléus* , *thiudans* – torna-se um funcionário permanente e imprescindível. Nasce a assembleia do povo onde ainda não havia uma. Comandante de tropas, conselho e assembleia do povo constituem os órgãos da sociedade gentílica que evolui para uma democracia militar. Militar porque a guerra e a organização para a guerra se tornaram funções regulares da vida do povo. As riquezas dos vizinhos atacam a cobiça dos povos, para os quais a aquisição de riquezas já é uma das finalidades prioritárias da vida. Eles são bárbaros: consideram rapinar mais fácil e mais honroso do que produzir com trabalho. A guerra, que antes era feita apenas para vingar-se de ataques ou para ampliar o território que se tornara insuficiente, passa a ser feita simplesmente em razão da rapina, torna-se ramo fixo de subsistência. Não é sem motivo que os muros ameaçadores vigiam o entorno das novas cidades fortificadas: os fossos representam o túmulo que engole a constituição gentílica e as torres já adentram a civilização. E o mesmo sucede dentro delas. As guerras de rapina aumentam o poder tanto do supremo comandante de tropas quanto dos subcomandantes; principalmente desde a introdução do direito paterno, o costume de eleger sucessores oriundos das mesmas famílias assume gradativamente a forma de hereditariedade, primeiro tolerada, depois reivindicada e, por fim, usurpada; o fundamento da realeza hereditária e da nobreza hereditária foi lançado. Assim, os órgãos da constituição gentílica gradativamente se desarraigam do povo, da *gens* , fratria, tribo, e toda a

constituição gentílica se converte em seu oposto: de uma organização de tribos que visa à livre regulação de seus assuntos internos em uma organização que visa à pilhagem e à opressão de povos vizinhos; de modo correspondente, seus órgãos se convertem de instrumentos da vontade do povo em órgãos autônomos de dominação e opressão de seu próprio povo. Isso, porém, jamais teria sido possível se a avidez por riqueza não tivesse dividido os integrantes da *gens* em ricos e pobres, se a “diferença de propriedade dentro da mesma *gens* não tivesse transformado a unidade dos interesses em antagonismo dos integrantes da *gens* ” (Marx) e a expansão da escravidão já não tivesse começado a fazer com que o trabalho para o sustento da vida passasse a ser considerado uma atividade digna de escravos e mais infame do que a rapina.

\* \* \*

Desse modo, chegamos ao limiar da civilização. Esta é inaugurada por meio de um novo avanço da divisão do trabalho. No estágio mais baixo, os homens só produziam diretamente para consumo próprio; os atos de troca que eventualmente ocorriam eram isolados, diziam respeito somente ao supérfluo que por acaso houvesse. No estágio intermediário da barbárie, já encontramos entre os povos pastoris uma posse na forma de gado, e, quando o rebanho atinge determinado tamanho, ele fornece regularmente certo excedente além da demanda própria, levando a uma divisão do trabalho entre povos pastoris e tribos atrasadas sem rebanhos e, desse modo, a dois estágios de produção diferentes subsistindo lado a lado e às condições para uma troca regular. O estágio superior da barbárie propicia a continuidade da divisão do trabalho entre agricultura e manufatura e, desse modo, a produção de uma parte cada vez maior de produtos do trabalho destinada diretamente à troca e, desse modo, a elevação da troca entre produtores individuais à condição de necessidade vital da sociedade. A

civilização consolida e intensifica todas essas divisões do trabalho, principalmente pela exacerbação do antagonismo entre cidade e campo (em que a cidade pode vir a dominar economicamente o campo, como na Antiguidade, ou o campo a cidade, como na Idade Média), e acrescenta uma terceira divisão do trabalho, bem própria dela, de importância decisiva: ela gera uma classe que não se ocupa mais da produção, mas só da troca dos produtos – os *comerciantes*. Todas as iniciativas anteriores de formação de classes ainda estavam relacionadas exclusivamente com a produção; elas dividiram as pessoas que participavam da produção em líderes e executoras ou então em produtores em grande escala e produtores em pequena escala. Surge, então, pela primeira vez, uma classe que, sem ter qualquer participação na produção, conquista a liderança da produção como um todo e em grande escala e submete economicamente os produtores; que faz de si mesma a mediadora incontornável entre dois produtores e espolia a ambos. Pretextando aliviar o produtor do esforço e do risco da troca, expandir a venda de seus produtos para mercados distantes e, desse modo, tornar-se a classe mais útil da população, toma forma uma classe de parasitas sociais, autênticos animais vivendo à custa de outros, que, como recompensa por trabalhos de fato pouco expressivos, ficam com o filé da produção nacional e estrangeira, acumulando rapidamente enormes riquezas e a correspondente influência social e, justamente por isso, durante o período da civilização, recebendo honrarias sempre renovadas e dominando cada vez mais a produção, até que ela mesma, por fim, traz à tona seu próprio produto – as crises comerciais periódicas.

Todavia, no estágio de desenvolvimento em questão, a jovem classe comerciante ainda nem intui as grandes façanhas que a aguardam. Mas ela toma forma e se torna indispensável, e isso basta. Com ela, porém, toma forma o *dinheiro de metal*, a moeda cunhada, e, com o dinheiro de metal, um novo meio pelo qual o não produtor pode dominar o produtor e sua produção. A mercadoria das mercadorias, que contém em latência todas as



outras mercadorias, foi descoberta, a poção mágica capaz de converter-se a seu bel-prazer em toda e qualquer coisa desejável e desejada. Quem a tivesse dominava o mundo da produção, e quem a tinha mais que todos? O comerciante. Na sua mão, o culto ao dinheiro estava assegurado. Ele tomou medidas para mostrar que todas as mercadorias e, em consequência, todos os produtores de mercadorias tinham de lançar-se ao pó em adoração ao dinheiro. Provou na prática que todas as outras formas de riqueza se convertem em mera aparência de riqueza diante dessa corporificação da riqueza como tal. Nunca mais o poder do dinheiro entrou em cena com tanta crueza e violência primitivas quanto no período de sua juventude. Depois da venda das mercadorias por dinheiro veio o adiantamento em dinheiro, acompanhado do juro e da usura. E nenhuma legislação de épocas posteriores joga o devedor tão impiedosa e perdidamente aos pés do credor usurário quanto a antiga lei ateniense e a antiga lei romana – e ambas surgiram espontaneamente, como direitos consuetudinários, tendo como único meio de pressão o econômico.

Ao lado da riqueza em mercadorias e escravos, ao lado da riqueza em dinheiro, passou a existir também a riqueza em bens fundiários. O direito de posse dos indivíduos sobre parcelas de solo que lhes foram entregues originalmente pela *gens* ou pela tribo consolidou-se de tal forma que essas parcelas passaram a pertencer-lhes por herança. Nos últimos tempos, a aspiração dos indivíduos era libertar-se do direito que a cooperativa gentílica tinha à parcela; esse direito havia se tornado uma amarra para eles. Eles ficaram livres dessa amarra – mas logo também da nova propriedade fundiária. A propriedade plena e livre do solo significava a possibilidade não só de possuir o solo completa e irrestritamente mas também de vendê-lo. Enquanto o solo era propriedade da *gens*, não existia essa possibilidade. Porém, quando o novo proprietário do solo se desvencilhou definitivamente da amarra da suma propriedade da *gens* e da tribo, ele rompeu também o laço que o vinculava indissolivelmente ao solo. O que isso significou foi-

lhe esclarecido por meio do dinheiro, inventado simultaneamente com a propriedade privada. O solo podia tornar-se mercadoria que se compra e penhora. Mal foi introduzida a propriedade do solo, já se inventou também a hipoteca (ver Atenas). Do mesmo modo que o heterismo e a prostituição se aferraram aos calcanhares da monogamia, dali por diante a hipoteca se aferrou aos calcanhares da propriedade privada. Vós quisestes a propriedade fundiária plena, livre e venal; pois bem, aí a tendes – *tu l’as voulu, George Dandin!* [Tu a quiseste, George Dandin!]

Assim, com a expansão do comércio, do dinheiro e da usura, da propriedade fundiária e da hipoteca, avançaram rapidamente a concentração e a centralização da riqueza nas mãos de uma classe pouco numerosa, e paralelamente o empobrecimento crescente das massas e a massa crescente dos pobres. Na medida em que não coincidia desde o começo com a velha nobreza tribal, a nova aristocracia da riqueza a relegou a segundo plano (em Atenas, em Roma, entre os germanos). Essa separação dos livres em classes segundo a sua riqueza foi acompanhada, especialmente na Grécia, de uma imensa multiplicação do número de escravos , cujo trabalho forçado lança o fundamento sobre o qual se ergueu a superestrutura de toda a sociedade.

Procuramos saber agora o que aconteceu com a constituição gentílica em consequência dessa revolução social. Diante dos novos elementos que surgiram sem a sua contribuição, ela se mostrou impotente. Seu pressuposto era que os membros de uma *gens* , ou pelo menos de uma tribo, ocupassem juntos e unidos um mesmo território e o habitassem com exclusividade. Havia muito tempo isso já não era mais assim. Em toda parte, gentes e tribos haviam se misturado, em todo lugar residiam escravos, clientes e estrangeiros entre cidadãos. O sedentarismo, atingido só no fim do estágio intermediário da barbárie, foi reiteradamente rompido pela mobilidade e pela mutabilidade da residência, em função do comércio, das mudanças de atividade de subsistência e da mudança da posse da terra. Os integrantes do

organismo gentílico não puderam mais se reunir em assembleia para tratar de assuntos comuns; apenas coisas sem relevância, como celebrações religiosas, ainda foram mantidas a duras penas. Ao lado das necessidades e dos interesses de cuja preservação o organismo gentílico fora encarregado e capacitado, surgiram novas necessidades e novos interesses, decorrentes da revolução das relações de subsistência e da mudança de estrutura social daí decorrente; essas necessidades e esses interesses não só eram estranhos à antiga ordem gentílica como também a obstaculizavam de todas as maneiras. Os interesses dos grupos manufatureiros resultantes da divisão do trabalho, as necessidades específicas da cidade em oposição ao campo, exigiam novos órgãos; cada um desses grupos, porém, era composto de pessoas das mais diferentes *gentes*, *fratrias* e tribos, até mesmo estrangeiros; portanto, esses órgãos tiveram de ser compostos fora da constituição gentílica, ao lado dela e, desse modo, contra ela. – Por seu turno, em cada organismo gentílico se fez notar esse conflito de interesses que atingiu seu auge na unificação de ricos e pobres, usurários e devedores na mesma *gens* e na mesma tribo. – A isso se somou a massa da nova população, estranha às cooperativas gentílicas, que, como aconteceu em Roma, podia tornar-se uma potência na terra, sendo, como tal, muito numerosa para ser absorvida gradativamente pelas *gens* e pelas tribos. As cooperativas gentílicas se defrontavam com essas massas na condição de corporações fechadas e privilegiadas; a democracia original, que surgira naturalmente, converteu-se em uma aristocracia odiosa. – Por fim, a constituição gentílica brotara de uma sociedade que não conhecia antagonismos internos e fora adaptada apenas a essa sociedade. Ela não tinha meios coercitivos, a não ser a opinião pública. Porém, surgiu uma sociedade que, em virtude de suas condições econômicas globais de vida, teve de cindir-se em homens livres e escravos, ricos espoliadores e pobres espoliados, uma sociedade que não só era incapaz de conciliar esses antagonismos, como era forçada a exacerbá-los cada vez mais. Uma

sociedade como essa só podia subsistir na luta aberta e permanente entre essas classes ou então sob o domínio de uma terceira força, que, aparentemente situada acima das classes em conflito, abafava o conflito aberto entre elas e permitia que a luta de classes fosse travada, no máximo, na esfera econômica, sob a chamada forma legal. A constituição gentílica caducou. Rompeu-se pela divisão do trabalho e pelo resultado desta, a cisão da sociedade em classes. Ela foi substituída pelo *Estado* .

\* \* \*

Analisamos acima detalhadamente as três formas principais como o Estado foi erguido sobre as ruínas da constituição gentílica. Atenas apresenta a forma mais pura, clássica: aqui o Estado se origina direta e preponderantemente dos antagonismos de classe que se desenvolveram na própria sociedade gentílica. Em Roma, a sociedade gentílica se converteu em uma aristocracia fechada, em meio a uma *plebs* numerosa, excluída, privada de direitos, mas cônica de suas obrigações; a vitória da *plebs* rompeu a antiga constituição da *gens* e sobre suas ruínas se ergueu o Estado, no qual a aristocracia gentílica e a *plebs* logo se dissolveriam por completo. Por fim, entre os germanos que derrotaram o Império Romano, o Estado se originou diretamente da conquista de grandes territórios estrangeiros, para cuja dominação a constituição gentílica não oferecia meios. Porém, a essa conquista não estava associada nem uma batalha séria contra a antiga população nem uma divisão de trabalho mais avançada, e o estágio de desenvolvimento econômico dos conquistados e dos conquistadores era quase o mesmo, a base econômica da sociedade, portanto, permaneceu a mesma; por tudo isso, a constituição gentílica conseguiu conservar-se por muitos séculos, sob uma forma modificada, territorial, da constituição da marca, e remoçar por certo tempo, sob uma

forma atenuada, nas linhagens da nobreza e dos patrícios e, até mesmo, nas linhagens camponesas, como em Dithmarschen<sup>1</sup>

O Estado, portanto, de modo algum é um poder imposto de fora à sociedade; tampouco é “a efetividade da ideia ética”, “a imagem e a efetividade da razão”, como afirma Hegel. É, muito pelo contrário, um produto da sociedade em determinado estágio de desenvolvimento; é a admissão de que essa sociedade se enredou em uma contradição insolúvel consigo mesma, cindiu-se em antagonismos irreconciliáveis e é incapaz de resolvê-los. Porém, para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos conflitantes, não consumam a sociedade e a si mesmos em uma luta infrutífera, tornou-se necessário um poder que aparentemente está acima da sociedade e visa abafar o conflito, mantê-lo dentro dos limites da “ordem”; e esse poder, que é oriundo da sociedade, mas colocou-se acima dela e tornou-se cada vez mais estranho a ela, é o Estado.

Em comparação com a antiga organização gentílica, o Estado se caracteriza, em primeiro lugar, pela subdivisão dos cidadãos *segundo o território*. Como vimos, as antigas cooperativas gentílicas, formadas e mantidas por laços de sangue, tornaram-se insuficientes, em grande parte, porque pressupunham um vínculo dos integrantes com determinado território e esse vínculo havia muito deixara de existir. O território permaneceu, mas as pessoas se moveram. Portanto, tomou-se como ponto de partida a subdivisão territorial, e os cidadãos podiam obter seus direitos e cumprir seus deveres públicos onde quer que fixassem residência, desconsiderando *gens* e tribo. Essa organização dos integrantes do Estado segundo o pertencimento local é comum a todos os Estados. Por isso nos parece natural; no entanto, vimos quantas batalhas duras e longas foram necessárias até que ela conseguisse tomar o lugar da antiga organização por linhagens em Atenas e Roma.

A segunda característica é a instalação de *um poder público* que não coincide mais com a população que se organiza como poder armado. O poder especial e público é necessário, porque a organização armada e autônoma da população se tornara impossível desde a sua cisão em classes. Os escravos também pertenciam à população; os 90.000 cidadãos atenienses são apenas uma classe privilegiada diante dos 365.000 escravos. O exército popular da democracia ateniense era um poder público aristocrático diante dos escravos que os mantinha sob controle; mas, para manter os cidadãos sob controle, foi necessária uma gendarmaria, como relatado acima. Esse poder público existe em todos os Estados; consiste não só em homens armados mas também em penduricalhos próprios, prisões e instituições coercitivas de todo tipo, dos quais a sociedade gentílica nada sabia. Pode ser bem insignificante, quase imperceptível em sociedades com antagonismos de classes ainda não desenvolvidos e em regiões remotas, como em certas épocas e certos locais dos Estados Unidos da América. Mas ele se reforça à medida que se aguçam os antagonismos de classe dentro do Estado e à medida que os Estados limítrofes se tornam maiores e mais populosos – basta considerar nossa Europa atual, na qual a luta de classes e a concorrência conquistadora elevaram o poder público a um nível que ameaça engolir toda a sociedade e até mesmo o Estado.

Para manter de pé esse poder público, é necessária a contribuição dos cidadãos – os *impostos* . Estes eram completamente desconhecidos da sociedade gentílica. Nós, porém, temos muita coisa a dizer a respeito deles. Com o avançar da civilização, eles não são mais suficientes; o Estado emite letras de câmbio futuras, faz empréstimos, *dívidas públicas* . Também a respeito disso, a velha Europa tem algo a dizer.

De posse do poder público e do direito de cobrar impostos, encontram-se, então, os funcionários como órgãos da sociedade *acima* da sociedade. O respeito livre e voluntário aos órgãos da constituição gentílica não lhes basta, mesmo que pudessem tê-lo; detentores de um poder estranhado da

sociedade, eles precisam impor respeito por meio de uma lei de exceção, por força da qual gozam de santidade e imunidade especiais. O mais degenerado servidor policial do Estado civilizado tem mais “autoridade” do que todos os órgãos da sociedade gentílica juntos; mas o príncipe mais poderoso, o maior estadista ou general da civilização pode invejar o líder gentílico pela reverência não forçada e inquestionável que lhe é prestada. Este está no meio da sociedade; aquele é obrigado a representar algo fora dela e acima dela.

Dado que o Estado surgiu da necessidade de manter os antagonismos de classe sob controle, mas dado que surgiu, ao mesmo tempo, em meio ao conflito dessas classes, ele é, via de regra, Estado da classe mais poderosa, economicamente dominante, que se torna também, por intermédio dele, a classe politicamente dominante e assim adquire novos meios para subjugar e espoliar a classe oprimida. Assim, o Estado antigo foi sobretudo o Estado dos donos de escravos para manter os escravos sob controle, como o Estado feudal foi o órgão da nobreza para manter sob controle os camponeses servis e o Estado representativo moderno é o instrumento de espoliação do trabalho assalariado pelo capital. Excepcionalmente, porém, há períodos em que as classes em luta mantêm um equilíbrio tão justo que o poder do Estado, na condição de aparente mediador, momentaneamente adquire certa autonomia em relação às duas classes. Por exemplo, a monarquia absoluta dos séculos XVII e XVIII, que conseguiu estabelecer um equilíbrio entre nobreza e burguesia; por exemplo, o bonapartismo do primeiro e principalmente do Segundo Império francês, que jogava o proletariado contra a burguesia e a burguesia contra o proletariado. O caso mais recente, no qual dominadores e dominados parecem igualmente cômicos, é o novo Império alemão da nação bismarckiana: nele, capitalistas e trabalhadores são contrabalançados e igualmente logrados para proveito dos nobres prussianos degenerados [*Krautjunker* ].

Na maioria dos Estados do período histórico, os direitos concedidos aos cidadãos do Estado são escalonados de acordo com suas posses e, desse modo, declara-se abertamente que o Estado é uma organização destinada a proteger a classe possuidora da não possuidora. Ele já era assim com as classes possuidoras atenienses e romanas. E foi assim também o Estado feudalista da Idade Média, no qual o poder político se estruturava conforme a posse fundiária. E é assim também no censo eleitoral dos Estados representativos modernos. Esse reconhecimento político da diferença de posses, no entanto, não é de modo nenhum essencial. Pelo contrário, ele caracteriza um estágio baixo do desenvolvimento estatal. A forma superior de Estado, a república democrática, que, em nossas condições sociais modernas mais e mais se torna necessidade inevitável e constitui a única forma de Estado em que poderá ser travada a última batalha decisiva entre proletariado e burguesia – essa república democrática oficialmente não reconhece mais diferenças de posse. Nela, a riqueza exerce seu poder de modo indireto, mas tanto mais seguro. Por um lado, na forma da corrupção direta dos funcionários, da qual a América é o modelo clássico; por outro, na aliança entre governo e Bolsa de Valores, que se concretiza tanto mais facilmente quanto mais aumentam as dívidas do Estado e quanto mais sociedades por ações concentrarem em suas mãos não só o transporte mas também a própria produção, e, por seu turno, tiverem seu centro na Bolsa de Valores. Exemplo contundente é, além da América, a mais nova República francesa, e a pacata Suíça também já deu sua contribuição nesse campo. Mas nenhuma república democrática é necessária para efetivar esse pacto fraterno entre governo e Bolsa de Valores; prova disso é, além da Inglaterra, o novo Império alemão, onde não há como dizer quem foi alçado mais alto pelo sufrágio universal, se foi Bismarck ou Bleichröder. Por último, a classe possuidora governa diretamente por meio do sufrágio universal. Enquanto a classe oprimida, e, portanto, no nosso caso, o proletariado, não estiver madura para sua autolibertação, ela verá, por



maioria, a ordem social vigente como a única possível e, politicamente, será caudatária da classe capitalista, será sua ala de extrema esquerda. Porém, na mesma proporção em que amadurece para sua autoemancipação, ela se constitui como partido próprio, elege seus próprios representantes, não os dos capitalistas. Assim, o sufrágio universal é o termômetro da maturidade da classe trabalhadora. Mais do que isso ele não pode ser, nem jamais será, no Estado atual; mas isso já é suficiente. No dia em que o termômetro do sufrágio universal mostrar o ponto de ebulição do lado dos trabalhadores, tanto eles quanto os capitalistas saberão em que situação se encontram.

O Estado, portanto, não existe desde a eternidade. Houve sociedades que passaram muito bem sem ele, que não tinham noção alguma de Estado e poder estatal. Em determinado estágio do desenvolvimento econômico, necessariamente ligado à cisão da sociedade em classes, essa mesma cisão fez do Estado uma necessidade. Hoje estamos nos aproximando a passos largos de um estágio do desenvolvimento da produção em que a existência dessas classes não só deixou de ser uma necessidade como já se tornou um estorvo concreto à produção. Elas cairão tão inevitavelmente quanto surgiram. Com elas, cairá inevitavelmente o Estado. A sociedade que organizará a produção de uma forma nova, com base na associação livre e igualitária dos produtores, mandará a máquina estatal para o lugar que lhe é devido: o museu das antiguidades, ao lado da roda de fiar e do machado de bronze.

\* \* \*

Pelo que foi exposto, a civilização é, portanto, o estágio de desenvolvimento da sociedade em que a divisão do trabalho, a troca entre indivíduos dela decorrente e a produção de mercadorias que abrange as duas chegam a seu pleno desenvolvimento e revolucionam toda a sociedade mais antiga.

A produção de todos os estágios da sociedade mais antiga foi essencialmente comunitária, já que também o consumo se dava por distribuição direta dos produtos no interior de comunidades comunistas maiores ou menores. Essa produção de caráter comum tinha lugar dentro de limites bem estreitos, mas implicava que os produtores fossem donos do processo e do produto. Eles sabiam o que era feito de seu produto: eles o consumiam, ele não saía de suas mãos; e, enquanto a produção é feita dessa forma, ela não tem como se elevar acima dos produtores, não tem como gerar poderes estranhos e fantasmagóricos, como acontece regular e inevitavelmente na civilização.

Porém, nesse processo de produção, imiscuiu-se lentamente a divisão do trabalho. Ela solapa o caráter comunitário da produção e da apropriação, alçando a apropriação pelos indivíduos à condição de regra preponderante e, desse modo, gera a troca entre os indivíduos – examinamos acima como isso ocorreu. Gradativamente a produção de mercadorias se tornou a forma dominante.

Com a produção de mercadorias, a produção não só para consumo próprio mas para troca, os produtos necessariamente trocam de mãos. O produtor entrega seu produto na troca e não sabe mais o que é feito dele. Assim que o dinheiro, e com o dinheiro o comerciante, entra como mediador entre os produtores, o processo de troca fica ainda mais intrincado e o destino final dos produtos ainda mais incerto. Os comerciantes são muitos e nenhum deles sabe o que outro está fazendo. As mercadorias, então, já passam não só de mão em mão mas também de mercado em mercado; os produtores perderam o domínio sobre a produção global em seu círculo de vida, mas ele não foi repassado para os comerciantes. Produtos e produção ficaram à mercê do acaso.

Porém, o acaso é apenas um dos polos de um contexto cujo polo oposto se chama necessidade. Na natureza, onde também parece reinar o acaso, há muito já provamos, em cada campo individual, que a necessidade e a

regularidade internas se impõem por meio desse acaso. Porém, o que vale para a natureza vale também para a sociedade. Na medida em que uma atividade social, uma série de processos sociais, torna-se poderosa demais para ser submetida ao controle humano consciente, ou na medida em que se eleva acima dele, quanto mais ela parece entregue ao puro acaso, tanto mais se impõem por meio desse acaso, por necessidade natural, as leis peculiares que lhe são inerentes. Essas leis também governam as casualidades da produção de mercadorias e da troca de mercadorias; o produtor e o comerciante individual se deparam com elas como potências estranhas e, no início, até desconhecidas, cuja natureza precisa ser penosamente investigada e sondada. Essas leis econômicas da produção de mercadorias vão se modificando com os diferentes estágios de desenvolvimento dessa forma de produção; de modo geral, porém, todo o período da civilização se encontra sob seu domínio. E, ainda hoje, o produto domina o produtor; ainda hoje, a produção global da sociedade é regulada não por um plano pensado em conjunto, mas por leis cegas que se impõem pela força elementar, em último caso, nas tempestades das crises comerciais periódicas.

Vimos acima que, em um estágio bem inicial de desenvolvimento da produção, a mão de obra humana se tornou capaz de fornecer produtos em quantidade consideravelmente maior do que o exigido para o sustento dos produtores e que esse estágio de desenvolvimento é essencialmente o mesmo no qual despontaram a divisão do trabalho e a troca entre indivíduos. Não demorou muito para que se descobrisse a grande “verdade” de que o ser humano pode também ser uma mercadoria, a força humana <sup>[f]</sup> pode ser trocada e aproveitada mediante a transformação do ser humano em escravo. Os seres humanos mal tinham começado a praticar a troca quando eles mesmos passaram a ser trocados. O ativo se converteu em passivo, querendo os seres humanos ou não.

Com a escravidão, que sob a civilização atingiu o auge de seu desenvolvimento, ocorreu a primeira grande cisão da sociedade em uma classe espoliadora e uma classe espoliada. Essa cisão perdurou durante todo o período civilizado. A escravidão, peculiar ao mundo antigo, é a primeira forma da espoliação: a ela se segue a servidão na Idade Média, o trabalho assalariado na época mais recente. Essas são as três formas de escravização, características das três grandes eras da civilização; a escravidão aberta e, mais recentemente, a escravidão dissimulada sempre as acompanham.

O estágio da produção de mercadorias, com o qual tem início a civilização, é caracterizado economicamente pela introdução: 1. do dinheiro de metal e, desse modo, do capital monetário, do juro e da usura; 2. dos comerciantes como classe intermediadora entre os produtores; 3. da propriedade fundiária privada e da hipoteca e 4. do trabalho escravo como forma dominante de produção. A forma de família que corresponde à civilização, e que com ela chega definitivamente ao poder, é a monogamia, a dominação do homem sobre a mulher e a família individual como unidade econômica da sociedade. A síntese da sociedade civilizada é o Estado, que, em todos os períodos tomados como exemplo, é sem exceção o Estado da classe dominante e, em todos os casos, é essencialmente um mecanismo de repressão da classe oprimida e espoliada. Além disso, uma característica da civilização é esta: por um lado, a fixação do antagonismo entre cidade e campo como fundamento de toda a divisão social do trabalho; por outro, a introdução dos testamentos, mediante os quais o proprietário pode dispor de sua propriedade até mesmo depois de sua morte. Essa instituição, que equivale a um tapa na cara da antiga constituição gentílica, era desconhecida em Atenas até o tempo de Sólon; em Roma, foi introduzida bem cedo, mas não sabemos quando <sup>[15]</sup>; entre os germanos, foi introduzida pelos padrecos, para que o pacato germano pudesse legar sem impedimento sua parte de herança à Igreja.

Com essa constituição básica, a civilização realizou coisas das quais nem remotamente a antiga sociedade gentílica daria conta. Porém, realizou-as liberando os instintos e as paixões mais vis dos seres humanos e desenvolvendo-as à custa das demais inclinações humanas. A cobiça pura e simples foi a alma que impulsionou a civilização desde seus primeiros dias até hoje, riqueza, riqueza e mais riqueza, não da sociedade, mas desse indivíduo miserável, sua única meta decisiva. Se, nesse processo, o crescente desenvolvimento da ciência e, em períodos recorrentes da história, a suprema florescência da arte praticamente lhe caíram do céu, isso só aconteceu porque, sem essas coisas, não teria sido possível conquistar plenamente as riquezas do nosso tempo.

Dado que a base da civilização é a espoliação de uma classe por outra, todo o seu desenvolvimento transcorre em permanente contradição. Todo progresso da produção representa simultaneamente um retrocesso na situação da classe oprimida, isto é, da grande maioria. Todo benefício para uns é necessariamente um malefício para os outros, cada nova libertação de uma classe leva necessariamente a uma nova opressão da outra. A prova mais contundente é fornecida pela introdução da maquinaria, cujos efeitos são conhecidos hoje em todo o mundo. E, ao passo que entre os bárbaros, como vimos, praticamente ainda não se podia estabelecer uma diferença entre direitos e deveres, a civilização deixa claros a diferença e o antagonismo entre ambos até para o mais idiota, atribuindo a uma classe quase todos os direitos e à outra, em contrapartida, quase todos os deveres.

Mas isso não pode ser assim. O que é bom para a classe dominante deve ser bom para toda a sociedade com que a classe dominante se identifica. Portanto, quanto mais a civilização avança, tanto mais é forçada a cobrir com o manto da caridade os estados precários que são necessariamente causados por ela, embelezá-los e negá-los, em suma, introduzir uma hipocrisia convencional, de que não se tinha notícia nem nas formas mais antigas da sociedade nem nos primeiros estágios da civilização e que, em

última análise, culmina na seguinte afirmação: a espoliação da classe oprimida seria levada a cabo pela classe espoliadora única e exclusivamente no interesse da própria classe espoliada; e, se ela não reconhece isso e até se rebela, é sinal da mais torpe ingratidão contra seus benfeitores, os espoliadores<sup>1</sup>

E, agora, para terminar, o juízo que Morgan profere sobre a civilização:

Desde o advento da civilização, o crescimento da riqueza se tornou tão imenso, suas formas tão diversificadas, seus usos tão extensos e sua administração tão inteligente no interesse de seus proprietários que essa riqueza se tornou *um poder ingovernável* pelo povo. *O espírito humano se encontra perplexo e fascinado diante de sua própria criação*. Não obstante, chegará o tempo em que a razão humana se erguerá para dominar a riqueza e definir as relações entre o Estado e a propriedade que ele protege tanto quanto os limites dos direitos de seus proprietários. Os interesses da sociedade são absolutamente prioritários em relação aos interesses individuais e ambos devem ser postos em uma relação justa e harmônica. A mera corrida pela riqueza não será o destino final da humanidade, caso o progresso venha a ser a lei do futuro, como foi a do passado. O tempo que passou desde o início da civilização é apenas uma pequena fração da duração transcorrida da existência humana e apenas uma pequena fração das eras ainda por vir. A dissolução da sociedade ameaça ser o fim de uma corrida que tem como único fim e objetivo a riqueza; pois essa corrida contém os elementos de sua própria destruição. Democracia no governo, fraternidade na sociedade, igualdade de direitos, educação universal inaugurarão o próximo nível mais elevado para o qual a experiência, a inteligência e a ciência tendem sem cessar. *Ele será um reavivamento – só que em forma superior – da liberdade, da igualdade e da fraternidade das antigas gentes*. ([Lewis H.] Morgan, *Ancient Society*, [cit.,] p. 552)